



PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

CONTRATANTE (UASG) - 170131 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – SRA/SP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - para eventual contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços comuns de engenharia para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.931.219,13 (onze milhões, novecentos e trinta e um mil duzentos e dezenove reais e treze centavos) para o **Grupo 1**, e de R\$ 10.559.654,85 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o **Grupo 2**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Dia 29/12/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL do grupo.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – SRA/SP, por meio da Equipe de Compras/SISUP/DRL/SRA-SP, sediada na Avenida Prestes Maia, 733 – 18º, andar – sala 1817 – Luz – São Paulo – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, por Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços comuns de engenharia para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no São Paulo (SRA/SP) e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs) e de unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.22.1.1. Grupo 1: R\$ 11.930.438,74 (onze milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos);
- 6.22.1.2. Grupo 2: R\$ 10.559.599,43 (dez milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429,

de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme consta no item 4.10.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico co <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail eqcop.pregao.sp.sra@economia.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Termo de Contrato.
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços.
- 14.11.4. ANEXO IV – Formulário de Identificação do Fornecedor.
- 14.11.5. ANEXO V - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade SEI.
- 14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.
- 14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços comuns de engenharia para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no São Paulo (SRA/SP) e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs) e de unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - PISO - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	QTD. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITÁVEL (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	5290		M2	5.420,00	20,00	1.053,79	5.711,18
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REVESTIMENTO VINÍLICO EM PLACAS DE 60CM X 60CM	5312		M2	3.261,00	20,00	248,33	809,75
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISO ACABADO ATÉ 200MM (COM ADICIONAL PARA RECORTE) E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	5290		M2	600,00	20,00	1.318,54	791,12
04	FECHAMENTO (ACABAMENTO) LATERAL DO PISO ELEVADO (DEGRAU) UTILIZANDO SARRAFO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, LARGURA COMPATÍVEL COM O DESNÍVEL APRESENTADO, FIXADO AO PISO ELEVADO E/OU AOS SEUS COMPONENTE ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU OUTRA FIXAÇÃO ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO, SENDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL UTILIZADO COMO REVESTIMENTO NO PISO ELEVADO. PARA MELHOR ACABAMENTO NA JUNÇÃO DO PISO ELEVADO E FECHAMENTO LATERAL, DEVERÁ SER FIXADA CANTONEIRA/TESTEIRA ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO PARA DEGRAUS COM DIMENSÕES ADEQUADAS A CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO (LARGURA MÍNIMA DE 40MM), DE FORMA A PARAFUSADA.	5290		M2	44,00	0,28	1.226,48	53,96
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - RAMPA METÁLICA REVESTIDA COM MANTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE (MODELO G.15 OU EQUIVALENTE) COLADAS, INCLUINDO CANTONEIRAS/PERFIS DE ACABAMENTO.	5290		UN	156,00	2,00	1.603,08	250,08
06	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 2,5M		398946	UN	183,00	1,00	329,14	60,25
07	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 3,5M		398947	UN	207,00	1,00	369,85	76,76
08	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 5M		398944	UN	264,00	1,00	469,68	124,70
09	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 7M		398949	UN	149,00	1,00	571,32	85,13
10	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 10M		398948	UN	58,00	1,00	739,87	42,88
11	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 15M		398951	UN	107,00	1,00	1.016,04	108,77
12	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 20M		398950	UN	23,00	1,00	1.259,27	28,96
13	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 5M		398944	UN	12,00	1,00	571,04	6,85
14	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 9M		313533	UN	34,00	1,00	789,27	26,93
15	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 15M		398951	UN	46,00	1,00	1.117,39	51,51
16	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 20M		398950	UN	12,00	1,00	1.324,09	15,89
17	FORNECIMENTO DE PLUG PARA EMENDAS DOS CABOS BLINDADOS		383200	UN	48,00	1,00	226,35	10,87
18	FORNECIMENTO DE CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A		48606	M	59.744,00	1,00	11,21	669,58
19	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M		367305	UN	4.106,00	1,00	33,73	138,67
20	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M		367306	UN	2.406,00	1,00	45,64	109,84
21	FORNECIMENTO DE CAIXA DE TOMADA EM POLIAMIDA E TAMPA PARA PISO ELEVADO, COM 4 ALOJAMENTOS PARA ELÉTRICA E ATÉ 8 ALOJAMENTOS PARA TELEFONIA E DADOS		412986	UN	803,00	1,00	178,12	143,81
22	FORNECIMENTO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6		299556	UN	2.406,00	1,00	44,51	107,07
23	FORNECIMENTO DE TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA		237748	UN	3.212,00	1,00	10,73	34,40
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA MODULAR (CAIXAS DE PISO E CABOS BLINDADOS DE ALIMENTAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, PLUGS DE EMENDA E TAMPA DE ACESSO)	1538		UN	803,00	1,00	245,87	197,63
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA CAT6 (LÓGICA E TELEFONIA COM LANÇAMENTO DE CABOS E CONEXÕES)	27570		UN	803,00	1,00	219,54	175,20
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 24 U'S 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19"MM, 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK;							

26	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILS/KIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6. (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X125?M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	27570		CJ	2,00	1,00	21.432,59	4
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 44 US 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19"MM, 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILS/KIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6. (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X125?M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	27570		CJ	13,00	1,00	22.444,30	29
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FIBRA ÓTICA 50X125M, 4 FIBRAS	1627		M	3.040,00	20,00	18,71	5
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CIT50 X 100 PARES	19739		M	2.480,00	10,00	99,74	24
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25.0MM2	1538		M	280,00	1,00	24,09	
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO COMPLETO ATÉ 50 KVA SOBREPOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR.	1538		UN	17,00	1,00	7.097,88	12
32	SERVIÇO DE RETIRADA DE CARPETE OU PLURIGOMA E RECOMPOSIÇÃO DE CONTRAPISO.	1627		M2	3.020,00	20,00	53,47	16
33	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO EXISTENTE E TRANSPORTE ATÉ SUBSOLO COM USO DE ELEVADOR	1627		M2	3.875,00	40,00	70,95	27
34	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS	1627		M2	4.300,00	8,00	51,42	22
35	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	1627		M2	4.300,00	8,00	73,83	31
36	LIMPEZA DA ÁREA	25194		M2	6.038,00	20,00	24,14	14
37	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO	1627		M3	604,00	5,00	138,55	8
38	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	20060		M2	6.020,00	20,00	20,00	12
39	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	20060		M2	6.020,00	20,00	1,14	
40	EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA ACIONAMENTO.	20060		UN	8,00	1,00	254,59	
TOTAL GERAL:								11.93

GRUPO 2 - FORRO - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	QTD. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITÁVEL (R\$)
41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO METÁLICO COMPOSTO POR PAINÉIS EM ALUMÍNIO AA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, OU AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65MM, SUSPENSOS POR PERFIS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, DE SEÇÃO "T", NA MODULAÇÃO DE 1250 X 1250MM, COM MANTA ACÚSTICA DO TIPO NONWOVEN, ESPESSURA 0,2MM, E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA O COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. OS MÓDULOS DE 1250 X 1250MM SERÃO FECHADOS POR 3 PAINÉIS EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 500 / 243 / 500MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, OU POR 05 PAINÉIS EM ALUMÍNIO DE 248MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO. ESTES PAINÉIS SÃO PERFURADOS, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5MM, 16% DE ÁREA ABERTA. OS PAINÉIS DE FORRO NAS PROXIMIDADES DAS JANELAS DEVERÃO SER PRESOS ENTRE SI POR MEIO DE PRESILHAS DE CHAPA EPPE PARA FORROS. C * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	18180		M2	8.235,00	250,00	634,72	5.221,00
42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO PARA SANITÁRIOS, COMPOSTO POR PLACAS DE FIBRA MINERAL REVESTIDAS DE FILMES PLÁSTICOS, ESPESSURA DAS PLACAS DE NO MÍNIMO 15MM, SUSPENSAS POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, SEÇÃO T, NA MODULAÇÃO DE 625X625MM OU 625X1250MM E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	18180		M2	851,00	45,00	199,13	169.241,65
43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, COM PORTA TROFER SEPARADOS OU EM UMA ÚNICA PEÇA QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO E OCUPAÇÃO. A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	1538		UN	448,00	25,00	392,38	175.785,44
44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO, E OCUPAÇÃO A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	1538		UN	2.551,00	16,00	345,40	881.406,00
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - TROFER PARA LUMINÁRIAS DE EMBUTIR COM OCUPAÇÃO DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO NO PAINEL DO FORRO.	2054		UN	448,00	25,00	605,63	271.320,24
46	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS.	1627		M2	7.610,00	160,00	51,42	391.215,60
47	DESMONTE E REMOÇÃO DOS FORROS E FERRAGENS DE SUSTENTAÇÃO, LUMINÁRIAS, FIAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA, , TOMADAS, INTERRUPTORES, TROFERS, TUBULAÇÕES DE AR CONDICIONADO.	18180		M2	9.086,00	265,00	68,34	621.039,00
48	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA OS CIRCUITOS DE LUMINÁRIAS, COM FIAÇÕES, DISJUNTORES, TOMADAS, INTERRUPTORES E QUADROS ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO GERAL.	1538		UN	2.999,00	16,00	226,30	679.821,00
49	ADEQUAÇÃO DE FORRO MODULAR EXISTENTE, CONTEMPLANDO DESMONTAGEM DOS COMPONENTES DO FORRO, REAPROVEITAMENTO E LIMPEZA DE PLACA MODULARES, O ANCORAMENTO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NA LAJE, A REVISÃO DO SISTEMA DE INSUFILAMENTO DE AR REFRIGERADO (TROFFERS), A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO DAS PLACAS DO FORRO E A VERIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.	18180		M2	3.200,00	45,00	334,40	1.072.000,00
50	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	1627		M2	7.610,00	41,00	73,83	560.945,30
51	LIMPEZA DA ÁREA	25194		M2	10.736,00	45,00	24,14	259.214,24
52	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO.	1627		M3	1.074,00	4,50	138,55	148.819,50
53	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	20060		M2	9.086,00	45,00	9,66	87.771,56
54	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	20060		M2	9.086,00	45,00	1,14	10.358,00
55	EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA ACIONAMENTO.	20060		UN	24,00	1,00	254,59	6.110,16

TOTAL GERAL:

10.551.000,00

- 1.1.1. Havendo divergências entre as descrições do item no Edital e a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é determinado, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com prazos compostos pelas fases de execução e recebimentos conforme a seguir:
- 1.3.1. Para execuções e entregas em áreas até 500m²: 90 dias;
- 1.3.2. Para execuções e entregas em áreas de 500m² a 2.000m²: 120 dias;
- 1.3.3. Para execuções e entregas em áreas de 2.000² a 4.000m²: 150 dias;
- 1.3.4. Para execuções e entregas em áreas acima de 4.000m²: 180 dias;
- 1.3.5. Somam-se aos períodos acima detalhados, os prazos, a contar do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA, de 15 (quinze) dias para recebimento provisório e de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo.
- 1.3.6. Quando da solicitação isolada de material ou equipamento, o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho. Entende-se por entrega isolada quando for necessária a aquisição de apenas um item da planilha orçamentária.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 4.1.2. Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178/2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10;
- 4.1.3. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- 4.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 4.1.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.3.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.1.3.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- 4.1.3.5. Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;
- 4.1.3.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- 4.1.3.7. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.1.3.8. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações dos imóveis objetos desta contratação. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- 4.1.4. Ademais, a contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aplicáveis aos serviços constantes na pretendida contratação, em especial na produção, fornecimento, instalação e descarte de resíduos.

Subcontratação

- 4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: ~~Grupo 1: Fornecimento e instalação de solução de piso elevado com infraestrutura elétrica e lógica; Grupo 2: Fornecimento e instalação de soluções de forro modular com infraestrutura elétrica, de refrigeração e luminotécnica.~~
- 4.2.2. A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2.2.1. ~~Grupo 1: Piso Elevado:~~
- 4.2.2.2. ~~Poderão ser subcontratadas parcelas de menor relevância técnica, como aquelas constantes dos seguintes itens:~~

- 4.2.2.2.1. ~~Serviço de retirada de carpete ou plurigoma e recomposição de contrapiso.~~
- 4.2.2.2.2. ~~Serviço de marcenaria/montador – Desmontagem e retirada de divisórias, biombos e portas.~~
- 4.2.2.2.3. ~~Serviço de marcenaria/montador – Montagem de divisórias existentes (material não incluso).~~
- 4.2.2.2.4. ~~Limpeza da área.~~
- 4.2.2.3. **Grupo 2: Forro Modular:**
- 4.2.2.4. Poderão ser subcontratadas parcelas de menor relevância técnica, como aquelas constantes dos seguintes itens:
- 4.2.2.4.5. Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, biombos e portas;
- 4.2.2.4.6. Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso);
- 4.2.2.4.7. Limpeza de obra.
- 4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato
- 4.6. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.
- 4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10.1. A vistoria poderá ser realizada no Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo, Av. Prestes Maia, 733, Centro-Luz, São Paulo/SP
- 4.10.2. O agendamento da vistoria deve ser realizado pelos seguintes meios de contato: Fone (11) 2113-2694, e-mail nathalia.cruz@economia.gov.br, contato: Nathalia Cruz.
- 4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 1º dia útil após a emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: estas informações estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo.
- 5.1.3. Havendo divergências entre as descrições do item no Edital e a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência
- 5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: Será desenvolvido a cada acionamento, levando-se em consideração os prazos informados no item 1.3 e subitens deste Termo.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços poderão ser prestados no seguinte endereço:
- 5.2.1. Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo, localizado na Av. Prestes Maia, 733 – Luz, São Paulo/SP;
- 5.2.2. Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), também localizada no Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo – SP, avenida Prestes Maia, nº 733, Centro-Luz, São Paulo / SP;
- 5.2.3. Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs), nas unidades: Araçatuba e São José do Rio Preto;
- 5.2.4. Unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP)), nas unidades: Araraquara, Barretos, Bauru, Campinas, Jundiaí, Marília Presidente Prudente, São Bernardo do Campo e Sorocaba.
- 5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Em princípio, para áreas sem interferência com a atividade dos órgãos, entre 8h00 e 17h00, de 2ª à 6ª feira. A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços. Os serviços que provoquem interferências ou interrupções (ruídos, poeira, serviços no interior das salas, trânsito e obstrução em corredores e passagens, demolições e retiradas, transporte de materiais e entulho, etc.) nas atividades a serem desenvolvidas na CONTRATANTE, sempre deverão ser executados de 2ª à 6ª feira, fora do horário de expediente, no período das 18h00 às 6h00, ou aos sábados, domingos e feriados.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas necessárias para atendimento dos serviços apontados nas tabelas do item 1.1, promovendo sua substituição quando necessário. Todo material aplicado deve atender às normas técnicas pertinentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda dos órgãos tem como base as características relacionadas nos itens 5, 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V do Termo de Referência.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. As unidades de medida de cada item são as relacionadas nas tabelas do item 1.1, que objetivamente poderão ser aferidas previamente ao acionamento e após a execução dos serviços.

Do recebimento

- 7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-M - Índice Nacional da Construção Civil (ou, na sua extinção, o índice que venha a substituí-lo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.26. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.
- 7.27. Não haverá pagamento antecipado pela simples assinatura do contrato. Só farão jus à antecipação de pagamento os itens 1.1 a 1.5, 1.26 a 1.31 e 2.1 a 2.5 da planilha de formação de preços, reproduzida no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 7.27.1. A justificativa para a permissão de pagamento antecipado para os itens citados decorre da experiência das últimas contratações similares, de mesmo objeto e para, basicamente, o mesmo imóvel. Observou-se nestas contratações que o custo dos materiais e equipamentos empregados superava bastante o custo dos serviços de instalação, chegando, em certos casos (como o fornecimento e instalação de forro metálico) o custo do material corresponder a 91% do custo de fornecimento e instalação. Com a evolução do entendimento de que o objeto ora contratado se configura mais adequadamente a serviço comum de engenharia, cada item da planilha de custo será medido para material/equipamento fornecido e instalado, conforme regramentos do Decreto nº 7.983. Pelas características do objeto, a Administração entende que, caso não se adote a antecipação de pagamento, permitida, sob determinadas condições, pelo art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação pode incorrer em prejuízos para a Administração, como:
- 7.27.1.1. Não surgirem licitantes interessados;
- 7.27.1.2. As propostas de preços apresentadas por eventuais licitantes estarem muito acima das contratações anteriores, gerando menos economicidade;
- 7.27.1.3. Por dificuldades maiores com relação ao capital de giro, há maiores riscos da não execução contratual por parte da contratada;
- 7.27.1.4. Maior incentivo à contratada a entregar material de qualidade inferior à especificada, trazendo mais dificuldade e morosidade à fiscalização por parte da Administração;
- 7.27.1.5. Maior incentivo à contratada a executar os serviços por equipe com menor qualificação, podendo trazer danos ao patrimônio e aos usuários da edificação.
- 7.27.2. Pelos motivos elencados, entende-se razoável e benéfico para a Administração a antecipação de pagamento em itens em que o custo de material tem relevância muito superior ao custo com a mão de obra para instalação.
- 7.28. A antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
- 7.28.1. Será antecipado o correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor a ser medido em cada acionamento para os itens 1.1 a 1.31, 1.26 a 1.31 e 2.1 a 2.5 da planilha de preços;
- 7.28.2. Não será antecipado pagamento sem que os materiais e equipamentos tenham sido entregues e atestados pela fiscalização
- 7.28.3. Para acionamentos de execução de serviços em áreas inferiores a 300m² a fiscalização pode negar a antecipação do pagamento.
- 7.29. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 7.29.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 7.29.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INCC-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 7.30. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 7.31. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, emitida após a entrega do material necessário para execução dos itens e autorização da fiscalização.
- 7.32. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 7.33. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
- 7.33.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- 7.33.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento).
- 7.34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

- 7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção d critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a

contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.4.2. custos unitários máximos conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30.1. Justifica-se esta especificação para que se tente evitar que empresas de menor porte assumam repentinamente um contrato que não terão condições de cumprir, sendo o percentual estabelecido o máximo permitido na esfera de atuação discricionária da Administração.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade. A empresa licitante e os seus responsáveis técnicos que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado de São Paulo, em atenção à Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da emissão da Ordem de Serviço, entregarão os respectivos Vistos, ou os respectivos Registros deste órgão regional quando a atividade exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de execução.

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1. ~~Grupo 1: Engenheiro Eletricista ou Eletrônico: serviços de instalação de infraestrutura elétrica e lógica;~~

8.36.2. Grupo 2: Engenheiro Civil ou Eletricista: serviços de instalação de forro modular metálico.

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1. ~~Grupo 1: comprovação de aptidão para a prestação de serviços de instalação de infraestrutura de rede elétrica e lógica de, no mínimo, 400 m² (quatrocentos metros quadrados), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;~~

8.39.2. Grupo 2: comprovação de aptidão para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro modular metálico de no mínimo 400 m² (quatrocentos metros quadrados), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.40.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.931.219,13 (onze milhões, novecentos e trinta e um mil duzentos e dezenove reais e treze centavos) para o ~~Grupo 1~~, e de R\$ 10.559.654,85 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o **Grupo 2**, conforme custos unitários apostos na tabelas constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente por se tratar de um Registro de Preços.

11. INTEGRA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – SEI 35910479;
- 11.2. ~~ANEXO II.a – Projeto de Paginação/Modelo – Grupo 1, SEI 37574278;~~
- 11.3. ANEXO II.b - Projeto de Paginação/Modelo - Grupo 2, SEI 37574577;
- 11.4. ~~ANEXO III.a – Planilha de Serviços e Preços Estimados – Grupo 1, SEI 37574629 ;~~
- 11.5. ANEXO III.b - Planilha de Serviços e Preços Estimados - Grupo 2, SEI 37574747;
- 11.6. ANEXO IV - Cadernos de encargos (composição do BDI e dos Encargos Sociais), SEI 37575824;
- 11.7. ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultado – IMR, SEI 37575966;
- 11.8. ~~ANEXO VI.a – Planilha de Serviços e Quantidades (Modelo) – Grupo 1, SEI 37596159 ;~~
- 11.9. ANEXO VII.b – Planilha de Serviços e Quantidades (Modelo) – Grupo 2, SEI 37596235.

São Paulo/SP, 03 de outubro de 2023.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SEI 35910479

Estudo Técnico Preliminar 25/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.101950/2022-60

2. Informações Complementares

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP) no Estado de São Paulo (SRA/SP) é órgão da área meio dentro da estrutura organizacional do MGISP no Estado de São Paulo, subordinada à Secretaria de Gestão Corporativa.

De tal maneira, a SRA/SP segue as diretrizes e objetivos do Planejamento Estratégico Geral do MGISP em nível nacional, portanto, fazem parte de um planejamento estratégico sistêmico e integrado e atende as necessidades dos Órgãos atrelados ao Ministério para melhor atendimento no planejamento, gestão e execução de suas atividades administrativas.

No âmbito da arquitetura e engenharia, a SRA/SP tem com uma das suas atribuições o desenvolvimento e confecção dos layouts, projetos, obras, programar, coordenar e controlar a elaboração e execução, e equipar as suas instalações e dos órgãos por ela administrados, entre outras atividades.

Principais normativos que disciplinam os serviços as serem contratados são:

Grupo 1: Piso Elevado

- GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS SETEMBRO 2023;
- ABNT NBR 15448-1 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – Terminologia;
- ABNT NBR 15448-2 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – Requisitos e Método de Ensaio;
- ABNT NBR 10501 – Cabo telefônico blindado para redes internas – Especificação;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 9442 – Materiais de construção – Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;
- ASTM E 662 – Standard Test Method for Specific Optical Density of Smoke Generated by Solid Materials;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- ABNT NBR 14772 – Cabo óptico de terminação – Especificação;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ANSI/TIA/EIA 568-B – Padrão de Cabeamento de Telecomunicações em Edifícios Comerciais;
- ABNT NBR 8660 – Ensaio de reação ao fogo em pisos – Determinação do comportamento com relação à queima utilizando uma fonte radiante de calor;
- ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização;
- ABNT NBR NM-280 – Condutores de cabos isolados;
- ABNT NBR IEC 61439-1 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão – Regras gerais;
- ABNT NBR IEC 60947-2 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão – Disjuntores;
- ABNT NBR IEC 60898 – Disjuntores para a proteção contra as sobrecorrentes para instalações domésticas e análogas;
- ABNT NBR 14772 – Cabo óptico de terminação – Especificação;

- Norma Reguladora — NR 10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego—

Grupo 2: Forro Modular Metálico

- GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS SETEMBRO 2023;
- ABNT NBR 8800:2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 15575-1:2021: Edificações habitacionais — Desempenho - Parte 1: Requisitos gerais;
- ABNT NBR 15575-5:2021: Edificações habitacionais — Desempenho - Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas;
- ABNT NBR 10152:2017: Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações;
- ABNT NBR 10151:2019: Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral;
- ABNT NBR 12179:1992: Tratamento acústico em recintos fechados - Procedimento;
- ABNT NBR 9442:2019: Materiais de construção - Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;
- Norma Reguladora – NR 10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego.

Análise da contratação anterior, série histórica, identificando as inconsistências ocorridas: Não é de conhecimento a ocorrência de inconsistências na contratações anteriores, tanto do Piso Elevado, Pregão Eletrônico SRP 33/2021 - ARP 16/2021, quanto do Forro Modular Metálico, Pregão Eletrônico SRP 31/2021 - ARP 20/2021. Porém, para ambos os processos verifica-se a necessidade de pequenas adequações tendo vista a melhoria do processo como um todo.

Classificação da natureza dos serviços em cumprimento a lei 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011: não se aplica.

Equipe de Planejamento: Portaria ME-SGC-SRA/SP nº 9740, de 08 de novembro de 2022 (documento SEI nº 26274368):

Como responsáveis por efetuar os Estudos Preliminares, Pesquisas de Preços, Planilha de Formação de Custos, Gestão de Riscos e subsidiar as informações para elaboração do Termo de Referência:

Equipe Técnica:

- Eduardo Luiz Ronchete da Silva - Engenheiro - SIAPE 31933131 - CPF ***.062.738-**
- Fernando Lúcio Pereira - Engenheiro - SIAPE 1759439 - CPF ***.149.656-**
- Marcio Rodrigo Gasparini - Engenheiro - SIAPE 1937928 - CPF ***.559.198-**

Equipe Suporte e Apoio Técnico/Administrativo:

- Celso Fernandes - Engenheiro - SIAPE 3193292 CPF: ***.370.718-**
- Paulo Victor Melo Sampaio - Engenheiro - SIAPE: 3160095 CPF: ***.780.983-**

Como responsáveis pelo agendamento e coordenação das reuniões de planejamento, levantamento de contratações recentes, análise do atendimento ao parecer da última contratação de mesmo objeto (SRA), apoio à elaboração dos documentos de planejamento: Estudos Técnicos Preliminares Digital (ETP Digital), informações para a elaboração da Minuta do Termo de Referência, Mapas de Riscos e Justificativas:

- Marcos Pesqueira Mendonça - Analista Técnico Administrativo - SIAPE 2124614 - CPF *.853.298-**.
- Patrícia Dessimoni Raucci Mendonça - Assistente Técnico Administrativo - SIAPE 1753774 - CPF *.817.528-**

Como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, Edital e seus anexos:

- Rodrigo Sayegh - Auditor Federal de Finanças e Controle - SIAPE 1369897 - CPF: ***.801.878-**
- Aline Ferreira Cajuhi - Assistente Técnico Administrativo - SIAPE: 1756929 - CPF ***.090.618-**
- Margarete Pereira - Agente Administrativo - SIAPE: 99406 - CPF ***.267.338-**

3.Descrição da necessidade

Anualmente ocorrem reformulações que envolvem adequações de leiautes, extinção, junção ou alteração de algumas unidades ou localidades dentro da estrutura organizacional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo, inclusive para de atendimento as Portarias nº 19.383 e nº 19.385 de 14/08/2020.

Com essas reformulações, seja pelas adequações de leiautes, fechamento de unidades ou ainda pela união com outro Órgão da Administração Pública para fins de rateio de despesas mediante a proporcionalidade de ocupação da área de expediente total dos imóveis, faz-se necessária essa pretendida contratação.

Importante observar que em 2012 foi contratada a empresa NBC Arquitetura e Construções através da Concorrência nº 01/2012 para a elaboração de Projeto básico visando a modernização do edifício sede do MGISP/SP. No estudo, foi considerada a modernização dos sistemas e a adequação da arquitetura às Normas e Portarias Federal, Estadual e Municipal, reduzindo o custeio de despesa da edificação.

Como proposta para o piso elevado, a tecnologia proposta pela contratada (NBC) é a uma solução de infraestrutura flexível composta por piso elevado, rede lógica e elétrica modular, e considerou a possibilidade de intervenção mínima nas edificações existentes, baixo custo de manutenção durante seu uso, flexibilidade no caso de necessidade de mudanças de leiaute, possibilidade de reaproveitamento em caso de mudança de endereço, durabilidade, peso próprio que comprometa menos possível a sobrecarga das edificações, altura final que não prejudique a segurança dos parapeitos e esquadrias das edificações e o baixo peso de modo a não comprometer a carga na laje de 300 Kg/m² especificada para este edifício.

Observa-se que a solução pretendida para o piso elevado já é utilizada em vários andares do Edifício Sede do MGISP em São Paulo, com expressiva quantidade de área instalada, onde constata-se que seu desempenho atende plenamente as necessidades do órgão. Assim, para complementação e continuidade das adequações, faz-se necessário que a solução a ser contratada seja compatível com aquela já utilizada, permitindo assim a intercambiabilidade do sistema, manutenção de peças de reposição, assistência técnica, garantia, além da utilização dos mesmos sistemas de compartimentação de ambientes existentes. Importante também destacar que o Edifício Sede possui algumas limitações físicas, assim como a caixilharia e esquadrias da fachada, peitoril, dutos de ar condicionado e consequentemente o pé direito existente. Outro fator de grande relevância refere-se a previsão futura de instalação da solução nos halls de elevadores, onde ficamos limitados tecnicamente, com base em estudos já realizados,

quanto a adaptação das portas dos elevadores, devido ao acréscimo de altura, de no máximo 70mm.

Tendo em vista a contratação da solução de forro modular metálico, a contratada (NBC) verificou a necessidade de substituição do forro devido as diversas intervenções necessárias no teto dos andares, como também o estado de conservação e avarias que se encontram no forro existente, devido ao tempo de utilização e de vida útil, aproximadamente 40 anos. Outro fato determinante é que o forro modular possibilita uma grande flexibilidade e facilidade na manutenção dos sistemas que circularão por cima do mesmo. Ademais, alguns andares do imóvel estão em condições precárias, com forros apresentando manchas de umidade e mofo, com deformações, deterioração e rachaduras.

Também observa-se que a solução pretendida para o forro modular metálico já é utilizada em diversos andares do Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo, com expressiva quantidade de área instalada, onde constata-se que seu desempenho atende plenamente as necessidades do órgão. Assim, para complementação e continuidade das adequações, faz-se necessário que a solução a ser contratada seja compatível com aquela já utilizada, permitindo assim a intercambiabilidade do sistema, manutenção de peças de reposição, assistência técnica, garantia, além da utilização dos mesmos sistemas de compartimentação de ambientes existentes. Importante também destacar que o Edifício Sede possui algumas limitações físicas, assim como a caixilharia e esquadrias da fachada, peitoril, dutos de ar condicionado e consequentemente o pé direito existente.

Com o exposto, procura-se a desejada economicidade e vantajosidade ao conciliar as contratações de piso elevado e forro modular metálico, soluções a serem contratadas com aquelas já utilizadas. E, após a realização dos estudos necessários e análises de contratações anteriores, verificou-se a possibilidade de parcelamento da solução em **02 (dois) grupos distintos**.

Desta forma, esta contratação está alinhada ao objetivo estratégico no sentido de aumentar a eficiência e a eficácia nas contratações de serviços.

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada nos **serviços comuns de engenharia para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração**, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no São Paulo (SRA/SP) e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs) e de unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP).

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia/SP	Donizeti de Carvalho Rosa
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal (SRRF08)	Renato Teixeira Arten
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região	Mariana Fagundes Lellis Vieira
Superintendência Regional do Trabalho (SRTb-SP)	Marcus Alves de Mello

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Dispor de pessoa jurídica especializada para prover **serviços comuns de engenharia de adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração**, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no São Paulo (SRA/SP) e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs) e de unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP).

Os serviços que compõem o objeto desta licitação estão divididos em 02 (dois) grupos de itens:

Grupo 1: Piso-Elevado com infraestrutura de rede lógica e elétrica modular;

Grupo 2: Forro modular metálico, luminárias e sistema de insuflamento de ar refrigerado (troffers).

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

Prestação de serviços não continuado, tratando-se dos serviços comuns de engenharia para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração, que garantem a complementação/continuidade de solução atualmente utilizada, a ser adquirida através de Ata de Registro de Preços, com vistas a tornar as compras mais eficientes, melhorar o planejamento, facilitar a aplicação regular dos recursos pelos agentes públicos, reduzir custos por meio de procedimentos próprios e controle informatizado sobre as aquisições dos bens ou serviços, bem como a substituição dos materiais que apresentam custos inviáveis de manutenção e atendimento de novas demandas que possam vir a surgir, e por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia (serviço não continuado).

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Serão utilizados, ainda, critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o que se segue:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d) Avaliar a duração do contrato:

A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja natureza é não continuada.

O contrato terá vigência determinada, que compreenderá os prazos de execução acrescidos do período de recebimento provisório e definitivo, conforme previstos no termo de referência, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não há eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

f) Tipo de serviço e justificativa de sua classificação:

O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, define em seu art. 3º, VIII, serviço comum de engenharia como:

"VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;"

No planejamento desta contratação, inicialmente se classificou o serviço a ser contratado como comum. Após emissão de parecer jurídico, revisou-se o entendimento e passou-se a classificar como serviço comum de engenharia pelo fato de:

- os serviços necessitarem de responsabilidade e acompanhamento técnico de engenheiro;
- os padrões construtivos dos imóveis em questão serem de ampla ocorrência;
- a existência de várias normas técnicas e manuais conhecidos no mercado para prestação dos serviços;
- a possibilidade de estabelecimento de padrões de qualidade e rotinas descrito no edital e seus anexos.

6. Levantamento de Mercado

Métodos similares foram utilizados em outras contratações no edifício sede do MGISP/SP para contratações que contemplaram o fornecimento e instalação de piso elevado com solução de infraestrutura flexível rede lógica e elétrica modular, bem como, o fornecimento e instalação de forro modular, luminárias e sistema de insuflamento de ar refrigerado (troffers).

Grupo 1: Piso Elevado

Entende-se que a solução adotada para fornecimento e instalação de piso elevado com solução de infraestrutura flexível composta, rede lógica e elétrica modular é de fácil localização e bem praticada no mercado com vários distribuidores e fabricantes e que, portanto, não limita a participação das empresas, possibilitando assim a ampla concorrência. Esse entendimento é fortalecido, por exemplo, pelo Pregão Eletrônico SRP 33/2021 – ARP 16/2021 desta SRA/SP, que tem o mesmo objeto dessa pretendida contratação, sendo possível constatar a participação de ao menos 05 (cinco) licitantes.

A seguir, apresentamos relação de alguns fabricantes e distribuidores com produtos compatíveis com o objeto licitado:

Nº	Distribuidores	Produto	Fabricantes
1	Elfon Service	Piso Elevado, Rede de Informática e Ar condicionado	Remaster, Netfloor e Hunter Douglas
2	Loja Piso Elevado	Piso Elevado, Rede de Informática e Ar condicionado	Remaster, Netfloor, MK2 Piso Elevado e Hunter Douglas
3	CD Mantem	Piso Elevado com solução de infraestrutura flexível, Lógica e Elétrica	Remaster
4	RC Cervellini	Piso Elevado com solução de infraestrutura flexível, Lógica e Elétrica	Remaster

Grupo 2: Forro Modular

Com base nos últimos processo, acredita-se que a solução adotada para fornecimento e instalação de forro modular, luminárias e sistema de insuflamento de ar refrigerado (troffers) é de fácil localização e bem praticada no mercado com vários distribuidores e fabricantes e que, portanto, não limita a participação das empresas, possibilitando assim a ampla concorrência. Esse entendimento é fortalecido, por exemplo, pelo Pregão Eletrônico SRP 31/2021 - ARP 20/2021 desta SRA/SP, que tem o mesmo objeto dessa pretendida contratação, sendo possível constatar a participação de ao menos 03 (três) licitantes.

A seguir, apresentamos relação de alguns fabricantes e distribuidores com produtos compatíveis com o objeto licitado:

Nº	Distribuidores	Produtos	Fabricantes
1	Infocable Infraestrutura e Tecnologia	Forro metálico e fibra mineral modular com solução de sistema de ar condicionado, luminárias e rede elétrica	Sul Metais, Refax, Armstrong e OWA
2	Loja Piso Elevado	Forro metálico e fibra mineral modular, troffers e luminárias	Sul Metais, Refax, Armstrong e OWA
3	Sul Metais Revestimentos Arquitetônicos	Forro metálico modular com solução de sistema de ar condicionado, luminárias e rede elétrica	Sul Metais
4	Refax Produtos Arquitetônicos	Forro metálico modular, troffers para ar condicionado, luminárias	Refax

Dessa forma, para o presente caso, observou-se para ambos os casos, que as empresas especializadas na prestação desses objetos, fornecem a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, ou seja, tratando-se de prática comum do mercado.

7. Descrição da solução como um todo

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada nos **serviços comuns de engenharia para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração**, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no São Paulo (SRA/SP) e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs) e Unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP).

A contratação se dará por Ata de Registro de Preços com duração de 12 (doze) meses de vigência.

Após a realização dos estudos necessários e análises de contratações anteriores, verificou-se a possibilidade de parcelamento da solução em 02 (dois) grupos distintos.

Características dos serviços:

• Grupo 1: Piso Elevado

A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento e instalação de piso elevado com solução de infraestrutura flexível composta por piso elevado, rede lógica e elétrica modular, que garanta a complementação/continuidade de solução atualmente utilizada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes.

Para que a contratação produza os efeitos pretendidos pela administração, em geral, serão necessárias as seguintes realizações:-

- Elaboração dos projetos executivos para as áreas acionadas.-
- Desmontagem, retirada e posterior remontagem de divisórias e biombos com acessórios.-
- Retirada de carpete.-
- Fornecimento e instalação de piso elevado (escritórios).-
- Fornecimento e instalação de solução elétrica modular.-
- Fornecimento e instalação de solução lógica e telefônica.-
- Remoção de entulho.-
- Elaboração de "as builts".-

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:-

A formalização da contratação dos serviços somente será realizada após prévia vistoria e encaminhamento de proposta de preços, com base nos preços da ARP, constando quantitativos e prazos de execução, fornecidos pela detentora da Ata de Registro de Preços, para cada área determinada pela Contratante.

Após a formalização da contratação dos serviços e previamente a emissão da Ordem de Serviço, será agendada uma reunião inicial entre a CONTRATADA e a comissão de Gestão e Fiscalização para esclarecimento das questões referentes à execução do Termo de Contrato.

Os desenhos, deverão ser feitos de acordo com o leiaute a ser enviado oportunamente pela CONTRATANTE.-

A CONTRATADA deverá fornecer os projetos da instalação de solução de infraestrutura flexível composta por piso elevado, rede lógica e elétrica modular e demais componentes do sistema, que garanta a complementação/continuidade de solução atualmente utilizada, antes do início dos serviços para aprovação e respectivos "as-built" ao final do serviço.

Os serviços a serem executados serão:-

Instalação do conjunto piso elevado e revestimento, contendo todos componentes e características, especificadas neste documento.-

Instalação de rede elétrica modular sob o piso elevado, contendo todos componentes e características especificadas neste documento.-

Instalação de rede de cabeamento estruturado sob o piso elevado, contendo todos componentes e características especificadas neste documento.-

Montagem do Rack de borda e acessórios contendo todos componentes e características especificadas neste documento.-

Instalação de Quadros Elétricos da Rede Estabilizada e não Estabilizada.-

Infraestrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas para encaminhamento da alimentação da rede elétrica.-

Infraestrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas para encaminhamento da rede estruturada até o Rack.-

No decorrer dos trabalhos, deverão ser feitos os desenhos das instalações para possibilitar a elaboração do manual de manutenção que deverá ser entregue na conclusão dos serviços.

Todas as medidas e dimensões apresentadas neste documento servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste documento.

Todos os remanejamentos que se fizerem necessários, ficarão por conta da CONTRATADA, inclusive o transporte de materiais usados e limpeza da área em geral.-

• Grupo 2: Forro Modular Metálico e em Fibra Mineral

A descrição da solução abrange o fornecimento e instalação de forro modular metálico e em fibra mineral, luminárias e sistema de insuflamento de ar refrigerado (troffers), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes.

Para que a contratação produza os efeitos pretendidos pela administração, em geral, serão necessárias as seguintes realizações:

- Elaboração dos projetos executivos para as áreas acionadas.
- Serviços de marcenaria/montador;
- Desmonte e remoção do forro, luminárias, fiação e troffers;
- Fornecimento e instalação de forro metálico (escritórios);
- Fornecimento e instalação de forro de fibra mineral (WCs);
- Fornecimento e instalação de luminárias;
- Fornecimento e instalação de troffers;
- Serviços de marcenaria/montador;
- Remoção de entulho e limpeza.
- Elaboração de "as builts".

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A formalização da contratação dos serviços somente será realizada após prévia vistoria e encaminhamento de proposta de preços, com base nos preços da ARP, constando quantitativos e prazos de execução, fornecidos pela detentora da Ata de Registro de Preços, para cada área determinada pela Contratante.

Após a formalização da contratação dos serviços e previamente a emissão da Ordem de Serviço, será agendada uma reunião inicial entre a CONTRATADA e a comissão de Gestão e Fiscalização para esclarecimento das questões referentes à execução do Termo de Contrato.

Os desenhos, deverão ser feitos de acordo com o leiaute a ser enviado oportunamente pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer layout da instalação de solução de paginação do forro, incluindo elétrica, luminárias e saídas e retorno de ar condicionado, que garanta a complementação/continuidade de solução atualmente utilizada, antes do início dos serviços para aprovação e respectivos “as built” ao final do serviço.

A CONTRATADA deverá fazer a compatibilização dos desenhos envolvendo a paginação do forro com a nova distribuição das luminárias, dos troffers, e das tubulações existentes do sistema de ar condicionado, de forma que se permita a perfeita instalação e fixação de todos os elementos.

Ficará a cargo da CONTRATADA a liberação do espaço necessário para instalação do forro com a retirada de todas as placas de divisórias, biombos e acessórios necessários para liberação do local, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer dano causado em patrimônio do MGISP ou dos demais órgãos.

Os serviços serão:

Desmontagem do forro existente (paraline e fibra mineral) com cuidado para possível reaproveitamento, e guardar em local indicado pelo fiscal do contrato, assim como as luminárias.

As luminárias retiradas deverão ser guardadas em local a ser indicado pela fiscalização.

Os circuitos de iluminação descartados deverão ser retirados desde a luminária até o quadro de iluminação.

Os troffers deverão ser desinstalados do forro existente e armazenados em local a ser indicado.

Todas as medidas e dimensões apresentadas neste documento servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste documento.

O local indicado pela fiscalização para a deposição dos materiais a serem reaproveitados ou não, será nas dependências da própria edificação.

Tratando de adequação de forro modular existente, será necessário seguir os seguintes passos: retirada total do forro e suas estruturas (luminárias e troffers); as placas do forro serão classificadas para reaproveitamento e posteriormente efetuada a limpeza, para retirada de toda a sujidade adquirida durante o período de utilização. Deverá ser feita a revisão do sistema de insuflamento de ar refrigerado (troffers), a substituição da estrutura de apoio das placas do forro e a adequação e verificação do circuito elétrico do sistema de iluminação (substituindo em caso de necessidade). Para recolocação do forro modular deverão ser adequadas as estruturas em perfil de sustentação e, ancoramento das luminárias.

Especificações dos serviços - Grupo 1:

PROJETOS EXECUTIVOS:

A CONTRATADA deverá fornecer os projetos executivos da instalação de solução de infraestrutura flexível composta por piso elevado, rede lógica e elétrica modular e demais componentes do sistema, que garanta a complementação/continuidade de solução atualmente utilizada. Após aprovação, os projetos devem ser fornecidos nas seguintes formas: na forma física, em 1 (uma) via impressa em tamanho de papel com escala adequada, contendo assinaturas dos responsáveis; e na forma eletrônica, em formato .pdf e em formato editável (.xlsx, .dwg ou .docx).

PROCESSO EXECUTIVO:

O Piso elevado deverá ser entregue em placas com dimensão de 600x600mm, fabricado em plástico de engenharia (polipropileno ou similar) com no mínimo 70% de material reciclado em sua composição, conforme orienta a Instrução Normativa nº 01 (IN SLTI/MPOG nº 01) DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 7.746, DE 5 DE JULHO DE 2012, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

O sistema de piso elevado deverá fornecer apoio compatível com a carga distribuída estipulada, sendo apoiado no mínimo sobre 9 pedestais distribuídos no perímetro e no centro de cada placa. Os pedestais de apoios devem ser fabricados com o mesmo material das placas, a fim de evitar possíveis desgastes adicionais no conjunto por conta de incompatibilidade.

Os pedestais devem possuir regulagem de altura para elevar o sistema com altura mínima de 70mm através de componentes fixos ou serem do tipo regulável, prevendo uma altura até 200mm.

Objetivando maior estabilidade, o conjunto deve possuir intertravamento entre as placas do piso em no mínimo 3 pontos por lado da placa, garantindo a rigidez do conjunto, não sendo permitido aplicação de longarinas visando facilidade no acesso e manutenção das instalações existentes.

Cada placa deverá ser removível, por uso de ventosas ou outro acessório, sendo vedado o uso de parafusos de fixação. Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE exemplar/exemplares da ferramenta utilizada, para que possam ser feitas futuras manutenções.

Por tratar-se de área sujeita a alterações, o revestimento aplicado deverá permitir o remanejamento de suas placas, inclusive daquelas com caixas de tomada.

As características técnicas dos produtos deverão obedecer às seguintes características técnicas:

- a) Determinação do índice de densidade ótica específica de fumaça ASTM E 662 na sua versão atualizada, atendendo a Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- b) Determinação do índice de propagação superficial da chama ABNT- NBR 9442 na sua versão atualizada, atendendo as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- c) Carga estática distribuída mínima de 1.200 Kg/m², em condição normal de montagem;
- d) Carga estática concentrada mínima de 100 Kg/pol², em condição normal de montagem;
- e) Peso máximo admitido por placa completa, sem revestimento (com os pedestais de apoio): 4,0 Kg;
- f) Peso máximo admitido do conjunto de piso elevado completo, sem revestimento: 20,00 Kg por m².

Os pisos elevados, utilizando pedestais fixos ou pedestais reguláveis, deverão ser montados sobre manta de polietileno de alta densidade, núcleo fechado com características antichama e antiestática, com no mínimo 2,0 mm de espessura.

Nos locais de passagem de público (conforme leiaute), onde houver desnível entre o piso elevado e demais pisos, a transição deverá ser feita através de rampas;

Todas as placas de piso, mesmo as recortadas, deverão ter suas extremidades totalmente apoiadas;

Os recortes necessários deverão ser executados de modo que estes fiquem em local de menor impacto visual;

Não serão admitidas folgas ou espaçamentos maiores que dois milímetros (2 mm) entre as placas e os fechamentos existentes;

Todo o perímetro externo das áreas onde será instalado o piso elevado deverá ser confeccionado no mesmo material do piso, inclusive revestimentos indicados;

Nos locais onde for necessária maior resistência para suportar o peso de equipamentos e móveis deverão ser previstos a utilização dos suportes apropriados para as placas do piso.

REVESTIMENTO DAS ÁREAS DE PISO ELEVADO

Os pisos elevados deverão ser revestidos com Revestimento Vinílico em Placas, conforme áreas definidas em planta nos Anexos do edital, com as seguintes características:

- a) Revestimento vinílico semi-flexível, em placas de 600x600mm (acompanhando as dimensões dos pisos), com no mínimo 3mm de espessura total, composto de massa

heterogênea em camadas de capa de uso (camada de desgaste/impresso decorativo/fibra de vidro e bases compactas em PVC), modelo Mineral 60 - cor Grey 101 - fabricante Belgotex ou similar técnico, para dar continuidade/complemento e/ou substituição em áreas já existentes, e/ou a definir outro modelo a critério e aprovação da Contratante;

b) Quando aplicado sobre piso elevado em placas de 600x600mm, as placas de revestimento vinílico deverão ser fixadas nas placas de piso elevado através de processo industrial, dentro da modulação, sem qualquer excesso que possa dificultar a remoção e reinstalação das placas de piso e que provoque atrito com placas adjacentes;

c) Conforme demais necessidades de aplicação, as placas de revestimento vinílico deverão ser fixadas com cola de contato permanente ou outro tipo de fixação, apreciado e aprovado pela Contratante. Sendo necessário, deverá ser fornecido e instalado perfil em alumínio para perfeito acabamento, circulação e compatibilização das áreas, a fim de se evitar pontas soltas que venham a provocar acidentes de usuários.

d) Quadro a seguir apresenta características e especificações mínimas do Revestimento:

Características Técnicas	Especificações Mínimas	
Espessura Mínima	3 mm	
Espessura Capa de uso mínima	0,5 mm	
Dimensão	600x600mm	
	ASTM E662	< 450
	Instrução Técnica do Bombeiro	Classe II A
Comportamento eletrostático	EN 1815	< 2Kv
Estabilidade dimensional	EN 434	< 0,25%
Resistência Química	EN 423	Sem alteração
Aplicação	Comercial Pesado	

RAMPA DE ACESSO.

Deverá ser metálica revestida com manta de borracha antiderrapante (modelo G.15 ou equivalente) coladas, inclusive com cantoneiras/perfis de acabamentos em alumínio no seu início e fim, para melhor junção dos materiais e perfeita circulação e compatibilização das áreas.

Estão previstas as seguintes dimensões de rampa para utilização nos projetos: 50x50x100cm, 50x50x156cm ou regulável com maior altura, observando sempre a inclinação máxima estabelecida na Legislação e normativos vigentes (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, e norma ABNT NBR 9050, em sua última edição e revisão).

FECHAMENTO (ACABAMENTO) LATERAL DO PISO ELEVADO (DEGRAU)

Fechamento (acabamento) lateral no piso elevado definido como degrau, utilizando sarrafo de madeira ou material similar com espessura mínima de 5mm, largura compatível com o desnível apresentado, fixado ao piso através de parafusos ou outra fixação aceita pela fiscalização, sendo revestido com o mesmo material utilizado como revestimento no piso elevado. Para melhor acabamento entre piso e fechamento lateral, deverá ser fixado cantoneira/testeira antiderrapante em alumínio para degraus com dimensões adequadas a cada local de instalação (largura mínima de 40mm), fixada de forma aparafusada. Devem estar incluídos todos materiais/ acessórios necessários para a instalação desse fechamento.

REDE ELÉTRICA MODULAR.

A rede elétrica modular deve possibilitar a instalação sob o piso elevado sem infraestrutura complementar, assim como o reaproveitamento total dos materiais utilizados nas instalações nas eventuais mudanças de leiaute ou mudança do local de instalação por inúmeras vezes, sem prejuízos ao contratante e atendendo a premissas relacionadas à sustentabilidade ambiental minimizando o impacto ambiental;

A rede elétrica modular é constituída de caixas elétricas de piso, tampas de acesso as caixas de piso, plugs para emendas, cabos de interligação e cabos de alimentação.

CAIXAS ELÉTRICAS.

a) As caixas elétricas de piso deverão ser metálicas e fornecidas seladas (tipo tampa e caixa rebatidas), adequadas para aplicação sob o piso elevado baixo perfil (7 cm acabado), ou regulável com maior altura, contendo de um lado 3 (três) conectores de troca rápida de 9 (nove) polos do tipo fêmea, para alimentação e interligação dos cabos blindados, e do outro, 4 (quatro) tomadas tri polares padrão NBR 14136. Essas tomadas deverão ser fornecidas em 2 (duas) cores: vermelha para a rede estabilizada e preta para a rede não estabilizada;

b) Internamente na parte selada da caixa elétrica, deverão ser montados circuitos elétricos específicos, definidos em projeto, ou seja, o circuito elétrico que alimenta uma, duas, três ou quatro tomadas poderão ser Circuito 1, Circuito 2, Circuito 3 ou Circuito 4, o que significa que a caixa elétrica deverá possuir de um a quatro circuitos diferentes em sua montagem;

c) Esta solução, que se demonstra na parte selada, deverá possibilitar várias combinações possíveis, propiciando ao projetista elétrico otimizar a carga elétrica para cada um dos circuitos disponíveis;

d) Os conectores de troca rápida do tipo fêmea, deverão ter cada polo especificado, codificado e com posição definida estática, de tal forma que em cada um dos conectores exista um polo de mesma codificação, que são interligados na parte selada da caixa;

e) As tomadas elétricas (lado usuário) são tripolares padrão brasileiro:

I - Material: termoplástico auto extingüível.

II - Contatos: latão.

III - Tensão de isolamento de 250 V.

IV - Construção conforme norma NBR 14136, tomada padrão, em novo formato de poço, sextavada (talhada em seis faces), que minimiza o risco de tomar choques elétricos.

V - Ao lado oposto às tomadas elétricas, as caixas elétricas ainda possuem 4 (quatro) posições para acondicionar os conectores RJ-45 da rede estruturada.

TAMPAS DE ACESSO ÀS CAIXAS DE PISO.

Deverão ser de Nylon com fibra de vidro e V.O. (anti-chamas) ou Policarbonato com alta resistência mecânica e isolamento elétrica, nas opções Retangular basculante, quadradas e ou redondas, com dimensões compatíveis com as caixas elétricas fornecendo perfeito acabamento.

PLUG PARA EMENDA DE CABOS BLINDADOS

a) Os plugues terão a função de interligar os cabos blindados;

b) Os plugues deverão ser constituídos de 9 (nove) cabos elétricos com conectores de 09 polos, do tipo fêmea, um em cada extremidade do cabo, sendo que um prensa-cabos de alumínio injetado deverá fixar o conector e capa externa do cabo de controle;

c) Do mesmo modo que os cabos de interligação e alimentação, as posições dos conectores deverão ter cada polo especificado, codificado e com posição definida estática. A definição de cada posição deverá representar uma imagem em espelho das posições codificadas dos cabos de interligação e alimentação. Isto deverá ser assim realizado para possibilitar o acoplamento em troca rápida do conector macho dos cabos;

d) O plugue para emenda será composto de no mínimo:

- I - Cabo elétrico blindado de 9 vias x 2,5 mm² - 750 KV / 90 °C;
- II - Condutor flexível de fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4;
- III - Cobertura externa e vias em composto termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, antichama e livre de metais pesados;
- IV - Condutor dreno (aterramento de blindagem) em fio de cobre nu;
- V - Blindagem metálica flexível aplicada helicoidalmente;
- VI - Cores das veias: Amarelo (fase), vermelho (fase), preto (fase), branco (fase), verde (Terra), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro).

e) Em cada uma das extremidades dos plugues de emenda, deverá possuir conectores de engate rápido, sendo que o conector é em nylon, natural, UL94 V-0; terminais em bronze fosforoso, estanhados. Os terminais deverão ser crimpados às 9 (nove) vias. Ao conjunto cabo/conector, deverão existir um prensa-cabos de alumínio injetado, desenvolvido para apoio circular ao cabo, de tal forma a não causar tensões internas às vias.

CABOS DE INTERLIGAÇÃO.

a) Os cabos de interligação terão a função de interligar as caixas elétricas de piso na distribuição das cargas elétricas, ou simplesmente como interligação;

b) Os cabos de interligação deverão ser constituídos de 9 (nove) cabos elétricos com conectores de 09 polos, do tipo macho, um em cada extremidade do cabo, sendo que um prensa-cabos de alumínio injetado deverá fixar o conector e capa externa do cabo de controle;

c) Do mesmo modo que a caixa elétrica, deverá possuir conectores fêmea compatíveis que permita a interligação com os cabos com posição definida estática. A definição de cada posição deverá representar uma imagem em espelho das posições codificadas da caixa elétrica. Isto deverá ser assim realizado para possibilitar o acoplamento em troca rápida do conector fêmea da caixa com o conector macho do cabo de interligação;

d) O cabo de interligação deverá ser composto de no mínimo:

- I - Cabo elétrico blindado de 9 vias x 2,5 mm² - 750 KV / 90 °C;
- II - Condutor flexível de fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4;
- III - Cobertura externa e vias em composto termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, antichama e livre de metais pesados;
- IV - Condutor dreno (aterramento de blindagem) em fio de cobre nu;
- V - Blindagem metálica flexível aplicada helicoidalmente;
- VI - Cores das veias: Amarelo (fase), vermelho (fase), preto (fase), branco (fase), verde (Terra), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro).

e) Em cada uma das extremidades dos cabos de Interligação, deverá possuir conectores de engate rápido, sendo que o conector é em nylon, natural, UL94 V-0; terminais em bronze fosforoso, estanhados. Os terminais deverão ser crimpados às 9 (nove) vias e /ou 03 vias. Ao conjunto cabo/conector, deverão existir um prensa-cabos de alumínio injetado, desenvolvido para apoio circular ao cabo, de tal forma a não causar tensões internas às vias.

CABOS DE ALIMENTAÇÃO.

a) Os cabos de alimentação deverão ter a função de interligar as caixas elétricas de piso aos painéis de disjuntores.

b) Os cabos de alimentação deverão ser constituídos de no mínimo:

- I - Cabo elétrico blindado de 9 vias x 2,5 mm² - 750 KV / 90 °C.
- II - Condutor flexível de fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4.
- III - Cobertura externa e veias em composto termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, antichama e livre de metais pesados.
- IV - Condutor dreno (aterramento de blindagem) em fio de cobre nu, estanhado, classe 4 (NBR NM 280).
- V - Blindagem metálica flexível aplicada helicoidalmente.
- VI - Cores das veias: Amarelo (fase), vermelho (fase), preto (fase), verde (Terra), verde (Terra), verde (Terra), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro).
- VII - Em uma das extremidades deverá possuir conector de engate rápido, sendo que o conector é em nylon, natural, UL94 V-0, terminais em bronze fosforoso, estanhados. Os terminais deverão ser crimpados às extremidades das 9 (nove) vias, seguindo rigidamente às especificações do fabricante.
- VIII - Ao conjunto cabo/conector, deverá constar um prensa-cabos de alumínio injetado, desenvolvido para apoio circular ao cabo, de tal forma a não causar tensões internas às veias.
- IX - Na outra extremidade, um prensa cabos redondo, de nylon que possibilitará à interligação ao painel de disjuntores

c) Do mesmo modo que a caixa elétrica, os polos do conector deverão ter cada polo especificado, codificado e com posição definida estática. A definição de cada posição deverá representar uma imagem em espelho das posições codificadas da caixa elétrica. Isto deverá ser feito para possibilitar o acoplamento em troca rápida do conector fêmea da caixa com o conector macho do cabo de alimentação.

REDE ESTRUTURADA

RACK FECHADO.

a) Para acomodação e fechamento da cabeamento horizontal, serão utilizados Rack's padrão 19", com alturas de 24 ou 44U's, 670mm ou 870mm de profundidade, conforme a necessidade do projeto, contendo porta frontal de aço-acrílico, com fechadura, 2º plano de montagem, guia horizontal de cabos, régua com tomadas polarizadas, unidade de ventilação com ventiladores, kit porta gaiola e parafuso, acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração com espessura de 20mm), e demais acessórios para instalação completa dos mesmos;

b) Nos Rack's padrão serão instalados os seguintes materiais para a interligação do cabeamento horizontal com o restante do sistema horizontal. Os quantitativos dos materiais deverão ser tecnicamente suficientes para as quantidades de pontos projetados:

- I - Patch panel de 24 portas RJ-45 8 VIAS;
- II - Patch cords em cabo flexível UTP, 4 pares de 1,5 m com conectores RJ-45 nas extremidades, para as conexões entre o patch panel;
- III - Voice Panel com conexão do cabo telefônico CI 0,50 x 100 pares de interligação DG aos Rack's;
- IV - Cabo de conexões flexível UTP – CAT 6, 4 pares de 3,0m e ou 1,5m com conectores RJ-45 nas extremidades, para conexões entre a tomada de piso e o computador.

DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO.

a) Deverão fazer a administração e gerenciamento de backbones ópticos ou cabeamento horizontal para tráfego de voz, dados e imagens;

- b) Ser compatível para uso interno de rack padrão 19" e ocupar apenas 1U de altura do rack;
- c) Ter capacidade para ao menos 12 FO e 12 suportes adaptadores duplos para conectores LC Duplex, para ao mínimo 2 bandejas de emenda e extensões ópticas de diâmetro 0,9 mm;
- d) Deverão ser fornecidos 6 suportes adaptadores duplos para conectores LC Duplex;
- e) Deverá ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA- 569);
- f) Deverão possuir kit de ancoragem e acomodação do cabo óptico;
- g) A instalação do distribuidor interno óptico no rack como também as emendas a serem realizadas através de fusão para interligação de todas as fibras óticas será por conta da CONTRATADA.

PIG TAILS

- a) Deverão ser montados em fábrica com conectores tipo LC e adaptadores dupla fêmea LC/LC.

KIT BANDEJA DE EMENDA

- a) Deverá ser responsável por acomodar e proteger as emendas ópticas e o excesso de fibra;
- b) Deve estar incluso protetores de emenda, braçadeiras e parafusos de fixação;
- c) Ser fabricada em plástico de alto impacto UL-94 V0;
- d) Deverá ser compatível com a quantidade de fibras a serem instaladas.

PATCH PANEL - PAINEL MODULAR - CATEGORIA 6.

- a) Aplicabilidade:

I - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como Gigabit Ethernet 1000 Mbps (em modo half ou full-duplex e ATM CBIG).

- b) Descrição:

I - Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).

II - Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto.

III - O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

IV - Pannel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção.

V - Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5mm para os Patch Panels de 24 portas e 2U ou 89mm para os Patch Panels de 48 portas.

VI - Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica).

VII - Estes (circuitos impressos) devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito.

VIII - Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;

IX - Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG.

X - Identificação do fabricante no corpo do produto.

XI - Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A.

XII - Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha).

XIII - Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem.

XIV - Possuir identificação sequencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação).

XV - Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel.

XVI - Ser fornecido em módulos de 8 posições.

XVII - Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord. XVIII - Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;

XIX - Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

XX - Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª Parte.

VOICE PANEL CATEGORIA 3 PARA VOZ.

- a) Equipamento de manobra destinado ao tráfego de voz, de aplicação interna, faz parte dos "cross-connects" sendo normalmente instalado no espelhamento de ramais telefônicos, em armários de telecomunicação e salas de equipamentos;
- b) Apresenta 50 portas RJ45 em 1U de altura, proporcionando economia de espaço em rack's padrão 19;
- c) Homologação "UL Listed";
- d) Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- e) Pannel produzido em chapa de aço com pintura resistente à corrosão e a riscos, na cor preta;
- f) Composto por 5 módulos de conexão de 10 portas, sendo o corpo do módulo de conexão fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- g) Apresenta largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,45mm;
- h) Para uso exclusivo em ambiente interno.

CABO UTP 4 PARES - CATEGORIA 6.

a) Aplicabilidade:

I - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

b) Descrição:

I - Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6.

II - Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) LSZH, conforme UL.

III - Apresentar Certificação ETL ou UL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 impressa na capa.

IV - Impedância característica de 100Ω (Ohms).

V - Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza.

VI - Possuir fácil identificação dos pares.

VII - Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, gravação de dia/mês/ano – hora de fabricação para rastreamento de lote.

VIII - Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa.

IX - O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

X - Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante.

XI - Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), SRL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz.

XII - O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa.

XIII - A embalagem utilizada pode ser do tipo “Reel in a Box – RIB”, que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação.

c) Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª Parte.

CONECTOR FÊMEA RJ-45 - CATEGORIA 6.

a) Aplicabilidade:

I - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

b) Descrição:

I - Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (EMI- Interferência Eletromagnética);

II - Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;

III - O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;

IV - Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

V - Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação (ANSI/EIA/TIA-606-A);

VI - Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μm de níquel e 1,27 μm de ouro;

VII - Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);

VIII - O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;

IX - Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ-45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ-45 fêmea de duas, quatro e seis posições;

X - Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector;

XI - Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa.

c) Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª Parte.

CORDÃO DE CONEXÃO PATCH CABLE - CATEGORIA 6.

a) Aplicabilidade:

I - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panel) e os equipamentos ativos da rede (hub, switch, etc.).

b) Descrição:

I - Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

II - Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHz;

III - O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

IV - Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

V - O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante à chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes

conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm (100 polegada) de níquel e 1,27 µm (50 polegada) de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

VI - Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

VII - Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade certificadora (UL);

VIII - O cabo deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable);

IX - Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos; X - Disponível nas terminações T-568A e T-568B, segundo Norma ANSI/TIA/EIA-568-B;

XI - Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606- A;

XII - O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa.

c) Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª Parte.

PATCH CORDS CATEGORIA 6.

a) Aplicabilidade:

I - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (blocos de corte e patch panel) e os equipamentos ativos da rede (hub, switch, etc.).

b) Descrição:

I - Atender as especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

II - Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHz;

III - O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;

IV - Possuir certificação UL Listed;

V - Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;

VI - Possuir classe de flamabilidade no mínimo LSZH;

VII - Confeccionados em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair) de 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades.

c) O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa.

CABEAMENTO FIBRA ÓTICA.

a) Cabo ótico tipo “tigh”, constituído por fibras óticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico, colorido; reunidos e revestidos por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno;

b) Diâmetro do núcleo, 50µm x 125,0µm, com no mínimo 04 Fibras Multimodo OM2;

c) Número do certificado Anatel gravado na capa;

d) Fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 14772.

CORDÕES ÓTICOS DUPLEX.

a) Devem obrigatoriamente ser confeccionados com cabo tipo Tight-Buffer totalmente dielétrico, em fábrica e embalados individualmente em embalagens contendo o código do produto e controle de qualidade.

b) Deverão ser terminados com conectores tipo LC.

c) Deverão ser fornecidos com 3 metros de comprimento.

d) Diâmetro do núcleo, 50µm x 125,0µm, Multimodo, OM2.

e) Classe de Flamabilidade LSZH.

f) Quantidade de ciclos de inserções >500 inserções.

g) Número da cerificação Anatel gravado na capa.

BLOCO DE CORTE 10 PARES

a) O bloco de corte deve possuir conexão para 10 pares de condutores metálicos.

b) Deve possuir marcações de pares na região superior da tampa interligação, sendo de 1 a 0.

c) Deve permitir sua colocação no bastidor de forma prática, sem a necessidade de utilizar nenhuma ferramenta.

d) As tampas, a base e o passa-fios são injetados em policarbonato cristal V0, conferindo ao produto elevada resistência contra deterioração e característica retardante de chamas.

e) Deve prever sistema “anti-vibratório”, capaz de absorver as oscilações aplicadas aos fios, gerados na instalação e manutenção do sistema, evitando indesejadas quebras e interrupções elétricas.

f) Possuir sistema de conexão apto ao funcionamento em sistemas analógicos e digitais.

BASTIDOR METÁLICO DE BLOCO DE CORTE PARA 10 BLOCOS DE CORTE

a) Os bastidores metálicos devem ser em Aço inoxidável com posições para 10 (dez) blocos de corte.

b) Devem permitir a fixação dos blocos terminais e dos cabos telefônicos de forma compacta, em armários de distribuição ou diretamente em paredes nas instalações internas de telefonia.

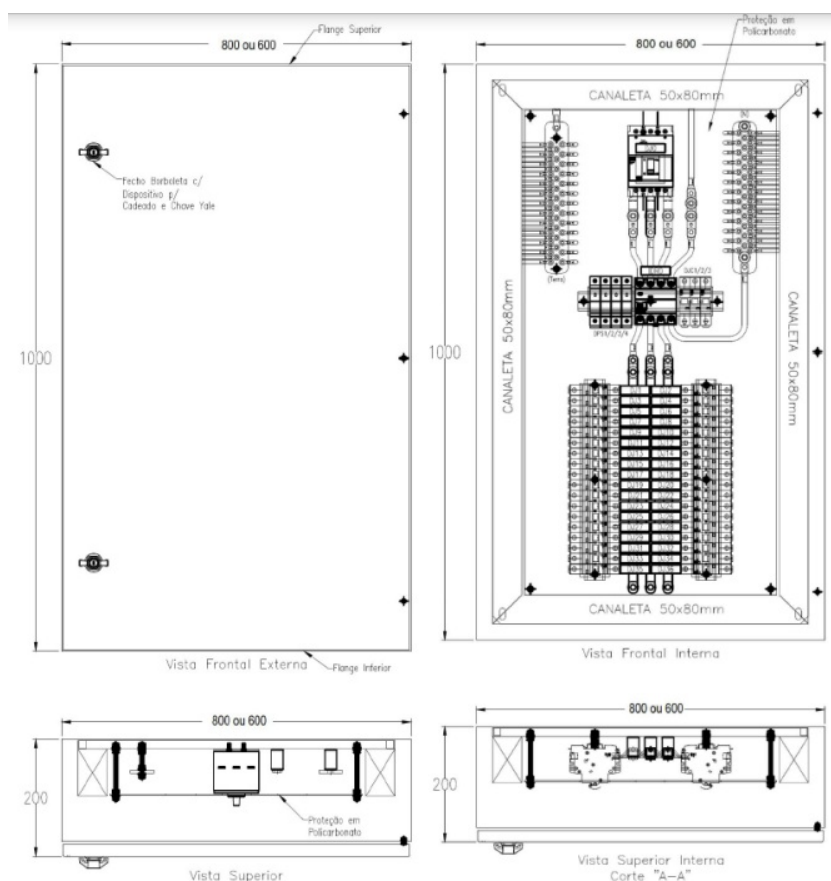
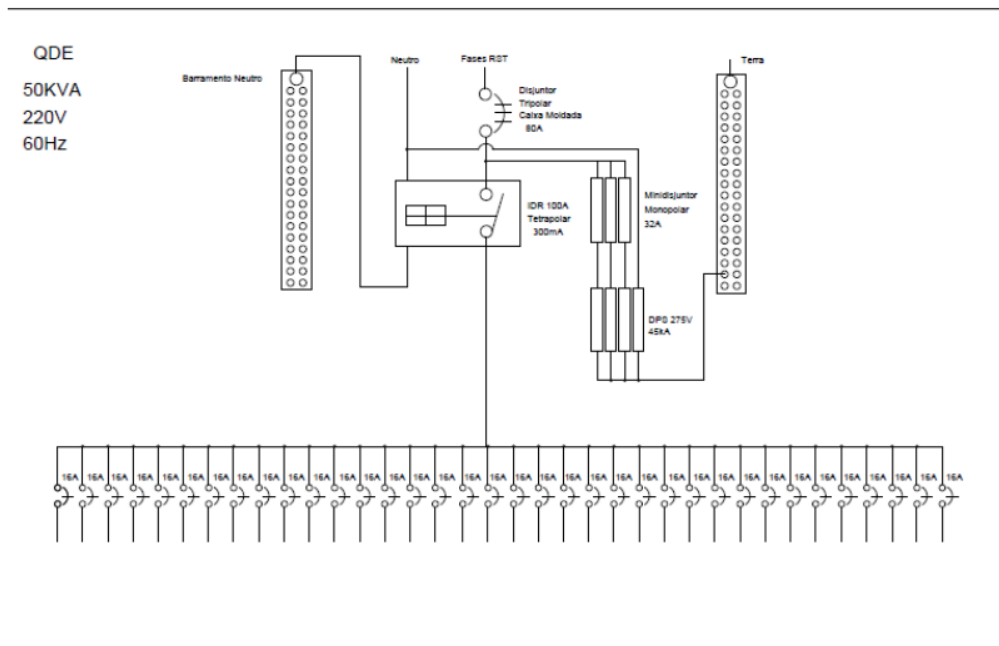
c) Devem permitir colocação de bloco de corte de forma prática, sem a necessidade de utilizar nenhuma ferramenta.

CABO TELEFÔNICO CI 0,50 x 100 PARES

- a) Cabo telefônico para uso interno, constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço e estanhado, de diâmetro nominal de 0,50mm.
- b) Deve possuir isolamento em material plástico não propagante à chama.
- c) Deve possuir condutores reunidos 2 a 2, formando um núcleo com um total de 100 (cem) pares.
- d) Deve possuir núcleo recoberto por uma fita de enfaixamento de poliéster, mais uma blindagem em fita de alumínio ou de poliéster metalizado.
- e) Deve possuir capa externa em PVC na cor cinza.
- f) Deve atender a todos os requisitos elétricos da norma ABNT NBR 10501, incluindo-se os parâmetros de resistência elétrica, desequilíbrio resistivo, capacitância mútua, atenuação de transmissão e tensão aplicada.
- g) Deve ser certificado para uso pela homologação da ANATEL.

QUADROS ELÉTRICOS

QUADROS ELÉTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR.



- a) Os quadros elétricos serão fornecidos tipo único, dependendo da necessidade do atendimento de cargas (estabilizadas ou comuns) definida em projeto elétrico aprovado, sendo classificado como Tipo 3 - atende à demanda de até 50 kVA, conforme diagrama unifilar abaixo:
- b) De acordo com o diagrama unifilar os quadros elétricos deverão conter disjuntor geral tripolar 80A em caixa moldada, ref. Schneider/Similar, disjuntor interruptor diferencial DR 100A/300mA, 3 (três) disjuntores contra sobretensão DPS 45 kA com proteção, protegidos por mini disjuntor de 32A, curva C, DIN, ref. Schneider ou similar técnico, 36 (trinta e seis) mini disjuntores mono 16A, ref. Schneider ou similar técnico, com barramentos triplo estanhado.
- c) Os quadros elétricos deverão ser afixados à parede, por meio de buchas de expansão e parafusos, ou chumbadores apropriados, de forma que fiquem perfeitamente a prumo, com sua parte superior a 1,80m de piso acabado, conforme aprovado pela Fiscalização.
- d) A conexão de eletrodutos será feita através de flanges, nas partes superior e inferior. A furação nas flanges deverá ser feita por meio de serra copo de diâmetro apropriado e ter suas rebarbas devidamente eliminadas.
- e) Todos os eletrodutos deverão ser fixados a uma distância máxima de 30 cm do quadro e ter bucha e arruela de alumínio fundido ou zamack com a caixa.
- f) Deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrada, proteção IP54, sendo a caixa e a placa de montagem em chapa 14 MSG, com flange superior e inferior. Pintura eletrostática na cor cinza RAL 7032 e a placa na cor laranja 2004. Máscara de proteção para os barramentos fase (F), identificação com etiquetas em acrílico e fecho de alta resistência.
- g) Deverão ser obedecidos todos os padrões das Normas peculiares vigentes.
- h) Os barramentos deverão ser de capacidade suficiente para atender às cargas instaladas devendo ser no mínimo 50% superior à corrente do dispositivo de proteção.
- i) Os barramentos de terra deverão ter o número suficiente de furação para "um" cabinho (terminal) Terra por parafuso, mais um número de reservas.
- j) Todos os quadros deverão ser de sobrepor.
- k) Todos os quadros projetados deverão seguir a nova Norma brasileira para o assunto (ABNT NBR IEC 61439-1). Estes equipamentos deverão possuir dispositivo para fechamento borboleta, com dispositivo para cadeado e chave Yale, a ser montados de forma alinhada. Deverão ser aterrados convenientemente. Não serão permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores sem o uso de terminais apropriados.
- l) Deverão ser fornecidos e instalados com os circuitos indicados no projeto, e quando da instalação, balanceados quanto à carga ligada entre as fases, de maneira a permitir o melhor equilíbrio possível por ocasião de máxima utilização.
- m) Todos os circuitos que partem dos quadros deverão ser claramente identificados através de plaquetas indeléveis junto ao disjuntor de proteção. Os quadros também deverão possuir uma plaqueta externa com seu "TAG" de identificação.
- n) As furações nas chapas dos quadros deverão ser executadas preferencialmente em fábrica, antes dos tratamentos das mesmas. Havendo necessidade de furações na chaparia, no local dos serviços, as mesmas deverão ser executadas com tratamento equivalente ao de fábrica.
- o) Nas entradas dos eletrodutos e/ou perfilados, juntos aos quadros, deverão ser colocadas buchas, arruelas e protetores especiais para painel.
- p) As furações para conexão de eletrodutos e/ou perfilados deverão ser efetuadas de maneira a permitir proteção mecânica (AG2, conforme NBR 5410) aos cabos e a facilitar as conexões desses aos equipamentos.
- q) Deverão ser utilizados conectores do tipo "À Compressão" apropriados para conexão dos cabos aos equipamentos, principalmente ao disjuntor geral de entrada.
- r) Placa de identificação dos quadros que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Tensão Nominal (V), Frequência da Rede (Hz), Corrente Nominal In (A), Mês / ano de fabricação (Mês / Ano), Peso Total equipado (kg), Identificação do fabricante.
- s) A Placa de Identificação dos Circuitos deverá ser em material acrílico # 3 mm, em fundo preto com letras brancas, com fixação através de parafuso cadmiado na parte superior frontal do quadro, instalada em local de fácil visualização e com dimensões estabelecidas pelo fabricante.
- t) Deverão possuir porta documentos, no tamanho A4, possibilitando a acomodação do diagrama unifilar do quadro, a fim de facilitar futuras identificações / manutenções.
- u) Os painéis do quadro elétrico deverão ser de 1ª linha, ref. Taunus, Elsol ou tecnicamente equivalente e os componentes deverão ser Siemens, Schneider, Cutler-Haemmer, ou tecnicamente equivalente.

DISJUNTORES DE PROTEÇÃO E MANOBRA.

- a) Deverão ser construídos em caixa moldada em resina termoplástica injetada, composto por câmara de extinção de arco, bobina de disparo magnético, elemento bimetalico, terminal superior e inferior com bornes apropriados para conexão de cabos ou terminais, contato fixo e móvel confeccionados em prata tungstênio e mecanismo de disparo independente, que permite a abertura do disjuntor, mesmo com a alavanca travada na posição ligado.
- b) Todos os disjuntores deverão atender às normas NBR IEC 60898 / NBR IEC 60947-2
- c) Os disjuntores que compõe os painéis de distribuição deverão possuir as características relacionadas abaixo. Para detalhes específicos deverão ser verificadas as indicações constantes nos diagramas unifilares do projeto:
- I - Número de polos: conforme diagrama unifilar.
 - II - Corrente nominal: conforme diagrama unifilar.
 - III - Frequência: 50/60Hz.
 - IV - Tensão máxima de emprego: 400 Vac.
 - V - Curvas de disparo: tipo C.
 - VI - Manobras elétricas: 10.000 operações.
 - VII - Manobras mecânicas: 20.000 operações.
 - VIII - Grau de proteção: IP54.
 - IX - Fixação: trilho DIN 35mm.
 - X - Temperatura ambiente: -25°C até +55°C.

- d) Deverá ser mantida a uniformidade de fornecedores, ou seja, todos os disjuntores deverão ser de um mesmo fabricante.

DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR)

- a) Em todos os quadros deverá ser instalado um disjuntor de proteção à corrente diferencial residual (dispositivo DR) para a proteção de pessoas contra choques e contrafugas de corrente.
- b) Estes dispositivos deverão ser fabricados em caixa moldada conforme as normas ABNT NBR 5410 e IEC 157-1.
- c) A corrente diferencial-residual nominal de atuação do dispositivo (IN) deve ser igual ou inferior a 300 mA.

d) Os disjuntores deverão ser identificados junto ao espelho do quadro, através de plaqueta acrílica de identificação.

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO (DPS).

a) Deverão ser construídos conforme as normas ANSI/IEEE C62,41-1991 e C62.41-1987.

b) Os dispositivos de proteção contra sobretensões deverão ser construídos por varistores de óxido de metálico de baixa energia e deverão ser instalados a jusante do dispositivo de seccionamento/proteção geral e a montante do dispositivo DR, conforme diagrama unifilar.

c) Deverão possuir as características abaixo para instalações de baixa tensão (B.T.), frequência de 60 Hz, com tensão máxima de 220V nominal a terra:

I - Tipo não curto-circuitante, classe II, ref. Siemens ou similar técnico.

II - Tensão contínua nominal 280V.

III - Tensões de referência/proteção e residual com valor máximo de crista de 700V.

IV - Corrente nominal de 10kA ou 20kA nas áreas críticas.

V - Os dispositivos DPS deverão ainda atender as seguintes características técnicas:

VI - Aplicação: painel de distribuição terminal.

VII - Tecnologia: varistores múltiplos (óxidos metálicos).

VIII - Tensão de trabalho: 120/208V 50-60Hz – monofásico.

IX - Tensão máxima de trabalho/tensão nominal: 275 Vac.

X - Modos de proteção: F-N / N-Te.

XI - Corrente máxima de surto: 40kA.

XII - Tensão do varistor: 1mAcc: 240V.

XIII - Tensão de supressão, segundo normas ANSI/IEEE.

XIV - 500 A, onda ring 100 kHz 460V.

XV - 500 A, 8/20 micro seg 360V.

XVI - 3kA, 8/20 micro seg 480V.

XVII - 10kA, 8/20 micro seg 740V.

XVIII - Tensão de supressão: UL 1449.

XIX - Capacidade de energia: 2500 Joules.

XX - Tempo de resposta dos componentes: 1 nanosegundo.

XXI - Temperatura operacional: - 40°C até + 65°C.

d) O dispositivo deverá possuir sinalização local luminosa, através de LED's, que indique seu estado de operação.

SERVIÇO DE RETIRADA DE CARPETE E LIMPEZA.

a) A CONTRATADA deverá retirar todo carpete ou forração que se fizer necessário para a realização dos serviços do objeto do contrato.

b) Caso haja a necessidade de recomposição pontual do contrapiso, após a retirada do carpete, deverá ser feito com pasta de cimento e cola a base de PVA. O material será fornecido pela Contratante.

c) O carpete ou forração retirado e que não for mais possível a sua reutilização deverá ser colocado em caçambas ou depositado em local definido pela CONTRATANTE para posterior remanejamento para bolsões apropriados. Os locais dos serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação e o entulho retirado do local dos serviços e deverão ser encaminhados para bota fora legalizado.

SERVIÇOS DE MARCENARIA/MONTADOR.

a) A CONTRATADA deverá retirar todas as placas de divisórias, biombos e acessórios necessários para liberação do local onde será instalado o piso elevado.

b) As placas de divisórias, biombos, portas e acessórios deverão ser retiradas de maneira que não se danifiquem e protegidas e depositados em locais apropriados levando-se em conta os limites de carga do local e de forma que não atrapalhem os serviços a serem realizados como também as atividades rotineiras do edifício.

c) Após a instalação do piso, as divisórias, biombos, portas e acessórios deverão ser reinstalados de acordo o novo layout do ambiente e obedecendo aos procedimentos necessários para uma perfeita instalação de modo que fiquem rígidos, esquadrejados, alinhados e no prumo.

d) As portas reinstaladas deverão estar perfeitamente esquadrejadas e alinhadas de forma que se permita fechar ou abrir perfeitamente e que suas fechaduras funcionem corretamente.

SERVIÇOS DE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA.

a) A CONTRATADA deverá retirar todos os circuitos elétricos e acessórios, lógicos e de telefonia.

b) Os materiais provenientes da retirada circuitos elétricos, lógicos, de telefonia e acessórios na qual for possível a sua reutilização deverão ser armazenados em locais apropriados, indicados pela fiscalização, dentro da edificação, levando-se em conta a guarda e a prestação de contas do quantitativo dos materiais a serem reutilizados.

c) Após a instalação do piso e das divisórias e biombos, os circuitos elétricos e componentes deverão ser reinstalados de acordo o novo leiaute do ambiente e obedecendo aos procedimentos necessários para atender as normas vigentes.

DOS TESTES, CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar ao final de cada etapa de instalação Testes de Conexão e Certificação.

Visando verificar a integridade e confiabilidade do cabeamento estruturado, o mesmo deverá ser certificado, conforme descrito abaixo:

a) Deverão ser apresentados os testes de certificação abaixo enumerados, para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma ANSI/EIA/TIA – 569 – Categoria 6, utilizando analisador de cabos do tipo Penta Scanner. O mesmo analisador de cabos deverá estar em conformidade com o Boletim TSB 67.

b) Comprimento.

c) Atenuação.

d) Mapeamento de fiação (wire map).

e) Capacitância.

- f) Impedância.
- g) NEXT (Next End Crosstalk).
- h) ACR (Attenuation – to – Crosstalk Ratio).
- i) Outros
- j) Na parte ótica.
- k) Para cada lance de fibra ótica, seu comprimento e atenuações nos comprimentos de onda de 850 a 1300 mm.
- l) Documentação:

- I - Deverá ser entregue toda documentação e a certificação da rede de cabeamento estruturado, contendo no mínimo.
- II - Toda documentação técnica relativa aos serviços de instalação final, os desenhos da rede, incluindo todos os aspectos lógicos e físicos de sua implantação e configuração. Diagrama lógico, segundo a norma NBR14565-2000.
- III - Catálogos e boletins de todos os componentes e materiais utilizados na instalação, com clara indicação do fabricante, atendimento às normas técnicas, testes efetuados e certificados de conformidade com as normas.
- IV - Planilha e relatórios de testes efetuados em todo o cabeamento UTP, tomada por tomada (uma via impressa). Essas planilhas deverão conter o comprimento, diafonia e Certificado de Garantia da instalação/equipamentos, dos resultados das medições realizadas por aparelho certificador penta scanner.
- V - Os documentos mencionados deverão ser fornecidos impressos, encadernados e gravados em mídia eletrônica.
- VI - Todos desenhos/plantas deverão ser entregues impressas, encadernadas e gravadas em mídia eletrônica de preferência na extensão DWG.

"AS BUILTS":

A CONTRATADA, ao final das execuções, deverá fornecer os documentos "as builds" nas seguintes formas: na forma física, em 1 (uma) via impressa em tamanho de papel com escala adequada, contendo assinaturas dos responsáveis; e na forma eletrônica, em formato .pdf e em formato editável (.xlsx, .dwg ou .docx).

Especificações dos serviços - Grupo 2:

PROJETOS EXECUTIVOS:

A CONTRATADA deverá fornecer os projetos executivos da instalação de solução de paginação do forro, incluindo elétrica, luminárias e saídas e retorno de ar condicionado, que garanta a complementação/continuidade de solução atualmente utilizada. Após aprovação, os projetos devem ser fornecidos nas seguintes formas: na forma física, em 1 (uma) via impressa em tamanho de papel com escala adequada, contendo assinaturas dos responsáveis; e na forma eletrônica, em formato .pdf e em formato editável (.xlsx, .dwg ou .docx).

PROCESSO EXECUTIVO:

Serviços de Marcenaria/Montador:

- a) A CONTRATADA deverá retirar todas as placas de divisórias, biombos e acessórios necessários para liberação do local onde será instalado o forro modular.
- b) Qualquer retirada de pertences pessoais e de valor ficará a cargo do usuário do local.
- c) As placas de divisórias, biombos, portas e acessórios deverão ser retiradas de maneira que não se danifiquem e protegidas e depositadas em locais apropriados levando-se em conta os limites de carga do local e de forma que não atrapalhem os serviços a serem realizados como também as atividades rotineiras do edifício.
- d) Após a instalação do piso, as divisórias, biombos, portas e acessórios deverão ser reinstalados de acordo o novo layout do ambiente e obedecendo aos procedimentos necessários para uma perfeita instalação de modo que fiquem rígidos, esquadrejados, alinhados e no prumo.
- e) As portas reinstaladas deverão estar perfeitamente esquadrejadas e alinhadas de forma que se permita fechar ou abrir perfeitamente e que suas fechaduras funcionem corretamente.
- f) Toda movimentação estará restrita ao prédio onde será realizada a instalação do forro.

Forro Metálico e sua instalação:

- a) O fornecimento e a instalação do forro metálico composto por painéis em Alumínio AA, espessura mínima de 0,6 mm, ou aço galvanizado espessura mínima de 0,65mm, suspensos por perfis em Alumínio ou aço galvanizado, de seção "T", na modulação de 1250 x 1250mm.
- b) Estes painéis são perfurados, com diâmetro dos furos de 2,5mm, e 16% de área aberta.
- c) O forro deverá prever manta acústica do tipo nonwoven, espessura 0,2mm, e demais acessórios de suspensão para o completo nivelamento e alinhamento do sistema.
- d) A instalação de pontos elétricos deverá contemplar as luminárias incluindo a troca dos disjuntores no quadro elétrico existente.
- e) Deverá ser observado uma distância mínima entre a esquadria existente da edificação e estrutura metálica de sustentação do forro de no mínimo 20 mm e no máximo 40 mm.
- f) Os painéis de forro nas proximidades das janelas deverão ser presos entre si por meio de presilhas de chapa EPPE para forros, de modo a impedir a levantamentos dos painéis.
- g) As luminárias deverão ser de embutir no forro de acordo com modulação de estabelecida e aprovada pela fiscalização e dotadas de sistema de tomadas que permita a sua retirada e manutenção.
- h) A CONTRATADA deverá entregar um desenho de paginação do forro contemplando a instalação por salas a serem definidas em novo layout de ocupação, de forma a permitir a execução parcelada.
- i) Os painéis e portas de divisórias caso haja necessidade de desmontagem e remontagem ficará a cargo da contratada, assim como a reposição de peças no caso de avaria.
- j) O desenho de paginação do forro, a quantidade de forração nonwoven de fechamento das aberturas (furos) das placas metálicas, deverão fazer parte do cálculo de insuflamento e retorno, necessário para correto funcionamento do ar-condicionado.

Forro de Fibra Mineral e sua instalação:

- a) O fornecimento e a instalação do forro de fibra mineral composto por placas em fibra mineral revestidas de filme plástico, espessura das placas de no mínimo 14 mm, suspensos por perfis em Alumínio ou aço galvanizado, de seção "T", na modulação de 625 x 1250mm, ou 625 x 625mm.
- b) A instalação de pontos elétricos deverá contemplar as luminárias incluindo a troca dos disjuntores no quadro elétrico existente.
- c) Deverá ser observado uma distância mínima entre a esquadria existente da edificação e estrutura metálica de sustentação do forro de no mínimo 20 mm e no máximo 40 mm.
- d) As luminárias deverão ser de embutir no forro de acordo com modulação da paginação.
- e) O forro deverá prever acessórios de suspensão para o completo nivelamento e alinhamento do sistema.

- f) A CONTRATADA deverá entregar um desenho de paginação do forro contemplando a instalação por salas a serem definidas em novo layout de ocupação, de forma a permitir a execução parcelada.
- g) Os painéis e portas de divisórias caso haja necessidade de desmontagem e remontagem ficarão a cargo da contratada, assim como a reposição de peças no caso de avaria.

Luminárias e Troffers e suas instalações:

- a) As luminárias de embutir para 2 lâmpadas x 18W a 20W, tubular Led, com suportes tipo G13 e fiação, com ou sem porta troffer, serão instaladas conforme distribuição previsto na paginação apresentada pela empresa e aprovada pela Contratante, e ocuparão a posição central do painel de 243mm de largura, por 1243mm de comprimento.
- b) A instalação das luminárias deverá contemplar infraestrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas para encaminhamento da alimentação da rede elétrica, pontos elétricos para as luminárias incluindo a troca dos disjuntores no quadro elétrico existente, a fiação com a interligação dos interruptores e luminárias ao circuito no quadro elétrico.
- c) O fornecimento, instalação e distribuição dos troffers deverão obedecer a compatibilização das soluções (forro, troffers e luminárias). E deverão contemplar todo o material de fixação necessários para prender o troffers ao teto.
- d) O porta troffer pode ser separado ou em uma única peça que serão instalados conforme distribuição de paginação e ocupação.
- e) Após a fixação os troffers, os mesmos deverão ser acoplados as saídas de ar na tubulação de ar condicionado existente, sendo que todo material necessário como mangueiras, fitas e quaisquer outros materiais que se fizerem necessário serão por conta da contratada.
- f) Após a instalação dos troffers e conexão ao sistema de refrigeração existente deverá ser realizado um balanceamento do ar condicionado no andar de forma a garantir a mesma vazão de ar refrigerado em todos os troffers instalados.
- g) O desenho de paginação dos troffers deverá contemplar o cálculo de insuflamento e retorno necessário ao correto funcionamento do ar-condicionado.

Adequação de forro modular existente:

- a) Será necessário seguir os seguintes passos: retirada total do forro e suas estruturas (luminárias e troffers); as placas do forro serão classificadas para reaproveitamento e posteriormente efetuada a limpeza, para retirada de toda a sujidade adquirida durante o período de utilização. Deverá ser feita a revisão do sistema de insuflamento de ar refrigerado (troffers), a substituição da estrutura de apoio das placas do forro e a adequação e verificação do circuito elétrico do sistema de iluminação (substituindo em caso de necessidade). Para recolocação do forro modular deverão ser adequadas as estruturas em perfil de sustentação e, ancoramento das luminárias.

Remoção de Entulho:

- a) A Contratada deverá manter o local limpo durante todo o decorrer da execução dos serviços, e no final da mesma retirar todo o entulho gerado e transportar para locais licenciados, aptos a recebê-los. A área deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

"As Builts":

A CONTRATADA, ao final das execuções, deverá fornecer os documentos "as builts" nas seguintes formas: na forma física, em 1 (uma) via impressa em tamanho de papel com escala adequada, contendo assinaturas dos responsáveis; e na forma eletrônica, em formato .pdf e em formato editável (.xlsx, .dwg ou .docx).

Locais dos serviços:

• **Grupo 1: Piso Elevado**

Os serviços poderão ser realizados nos seguintes locais:

Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na Av. Prestes Maia, 733 – Luz.

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), também localizada no Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo – SP, avenida Prestes Maia, nº 733, Centro- Luz, São Paulo / SP.

Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs), sendo a princípio informadas as seguintes unidades: Araçatuba, Sorocaba, São José do Rio Preto e Guarulhos.

Unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP).

• **Grupo 2: Forro Modular Metálico**

Os serviços poderão ser realizados nos seguintes locais:

Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na Av. Prestes Maia, 733 – Luz.

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), também localizada no Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo – SP, avenida Prestes Maia, nº 733, Centro- Luz, São Paulo / SP.

Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs), sendo a princípio informadas as seguintes unidades: Araçatuba, Sorocaba, São José do Rio Preto e Guarulhos.

Unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP).

Dos prazos para execução (Para Grupos 1 e 2):

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Havendo divergências entre as descrições do item no Edital e a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência

O contrato tem a vigência determinada, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com prazos compostos pelas fases de execução e recebimentos conforme a seguir:

- Para execuções e entregas em áreas até 500mZ: 90 dias
- Para execuções e entregas em áreas de 500mZ a 2.000mZ: 120 dias
- Para execuções e entregas em áreas de 2.000Z a 4.000mZ: 150 dias
- Para execuções e entregas em áreas acima de 4.000mZ: 180 dias

Somam-se aos períodos acima detalhados, os prazos, a contar do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA, de 15 (quinze) dias para recebimento provisório e de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo.

Quando da solicitação isolada de material ou equipamento, o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho. Entende-se por entrega isolada quando for necessária a aquisição de apenas um item da planilha orçamentária.

Do horário de trabalho (Para Grupos 1 e 2):

A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços. Os serviços que provoquem interferências ou interrupções (ruídos, poeira, serviços no interior das salas, trânsito e obstrução em corredores e passagens, demolições e retiradas, transporte de materiais e entulho, etc.) nas atividades a serem desenvolvidas na CONTRATANTE, sempre deverão ser executados de 2ª à 6ª feira, fora do horário de expediente, no período das 18h00 às 6h00, ou aos sábados, domingos e feriados.

Do ferramental, da identificação e dos equipamentos de proteção individual (Para Grupos 1 e 2):

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação e adoção dos equipamentos de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também, com relação aos funcionários da Contratante e demais usuários.

Caberá a CONTRATADA a montagem e desmontagem de andaimes, assim como assumir a responsabilidade do fechamento das áreas, próximas do local onde estiverem sendo executados os serviços.

É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da CONTRATANTE, durante a realização dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.

Todos os funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados através do uso de crachás e munidos dos EPI'S requeridos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR6 – Equipamento de Proteção Individual / NR1 – Disposições Gerais), específicas para cada função.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO do Ministério do Trabalho e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

Da mão de obra (Para Grupos 1 e 2):

Deverá ser empregada mão de obra qualificada, com especialização para cada tipo de serviço a ser executado.

A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que irão prestar serviço naquele local, com os respectivos números das cédulas de identidade (Registro Geral - RG).

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição da equipe de trabalho sempre que julgar necessário e conveniente à boa execução dos serviços.

Procedimentos de montagem geral (Para Grupos 1 e 2):

Para a execução dos serviços constantes neste documento, complementado por este documento, a CONTRATADA deverá seguir as Normas aplicáveis da ABNT em vigor, especialmente a NBR-5410/04 e ANSI/TIA/EIA 568B e respectivas correlatas, bem como as práticas usuais consagradas para a execução dos serviços e as práticas SEDAP.

Serviços complementares (Para Grupos 1 e 2):

A CONTRATADA deverá executar os trabalhos complementares ou correlatos das instalações e remoções, tais como: substituição de vidros e/ou pisos, abertura e recomposição de rasgos para tubulações, colocação de massa corrida, bem como os arremates, inclusive pintura dos locais afetados, mantendo o padrão de acabamento existente.

Pisos: caso durante a execução dos trabalhos o piso existente sofra algum tipo de dano, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.

Alvenaria: nos locais em que haja dano à alvenaria após a retirada da infraestrutura, a CONTRATADA deverá providenciar o seu preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até que obtenha um nivelamento perfeito da superfície. Após o nivelamento, deverá ser aplicado o revestimento (pintura), atentando-se para a não formação de áreas de aspecto diferentes.

Pintura: na constatação de falhas e/ou manchas após a retirada da infraestrutura existente, a CONTRATADA deverá providenciar o lixamento da área afetada, e, posteriormente, a pintura, mantendo o mesmo padrão existente.

Das condições gerais para a execução dos serviços (Para Grupos 1 e 2):

A CONTRATADA, antes de executar quaisquer serviços, deverá contatar a CONTRATANTE para a obtenção de informações visando à prevenção de riscos de qualquer natureza decorrentes das particularidades locais para os serviços a serem executados e das interfaces com outras disciplinas.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços.

Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA removerá as sobras de materiais inúteis para o local próprio, a ser indicado pela CONTRATANTE, procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Todo entulho deverá ser removido semanalmente para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço.

No prédio, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros).

Da garantia dos serviços e dos materiais:

O licitante deverá ofertar as seguintes condições de garantia:

• Grupo 1: Piso-Elevado

Piso-elevado e componente (placas, pedestais, mantas, rampas e degraus)—**5 anos de garantia.**

Rede Elétrica Modular (cabos de interligação, cabos de alimentação, caixas de distribuição, tomadas elétricas, caixas de superfície, tampas)—**5 anos de garantia.**

Cabeamento estruturado de dados e voz (cabos UTP, Jack, RJ45, patch cables, patch panels, cabos ópticos, DIO's, cordões duplex, voice panel, etc.)—**15 anos de garantia.**

Revestimento vinílico—**5 anos de garantia.**

~~Revestimento vinílico e colagem às placas de piso elevado – 5 anos de garantia.~~

- **Grupo 2: Forro Modular Metálico**

Forro metálico e componente – **10 anos de garantia.**

Forro de fibra mineral e componentes – **01 ano de garantia.**

Subcontratação:

Para esta contratação será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- **Grupo 1: Piso Elevado**

~~Poderão ser subcontratados por parcelas de menor relevância técnica, como aquelas constantes dos seguintes itens:~~

~~-Serviço de retirada de carpete ou plurgoma e recomposição de contrapiso-~~

~~-Serviço de marcenaria/montador – Desmontagem e retirada de divisórias, biombos e portas-~~

~~-Serviço de marcenaria/montador – Montagem de divisórias existentes (material não incluso)-~~

~~-Limpeza da área com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado-~~

- **Grupo 2: Forro Modular**

Poderão ser subcontratados por parcelas de menor relevância técnica, como aquelas constantes dos seguintes itens:

-Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, biombos e portas;

-Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso);

-Limpeza e remoção de entulho e materiais com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado.

Garantia de Execução (Para Grupos 1 e 2):

Haverá exigência de garantia contratual da execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Identificação de necessidade da Contratada de promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas (Para Grupos 1 e 2):

Não será necessária transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Vistoria facultativa (Para Grupos 1 e 2):

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

Das obrigações da Contratada (Para Grupos 1 e 2):

Abaixo transcrevemos algumas das obrigações:

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Compete à CONTRATADA garantir e responsabilizar-se, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as condições deste documento, bem como não executados a contento.

A CONTRATADA, antes de executar quaisquer serviços, deverá contatar a CONTRATANTE para a obtenção de informações visando à prevenção de riscos de qualquer natureza decorrentes das particularidades locais para os serviços a serem executados e das interfaces com outras disciplinas.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, nos prazos previstos no Edital e seus anexos todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

Critérios de qualificação técnica:

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão definidos no Termo de Referência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CONSOLIDAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Grupo 1: Piso Elevado

Na tabela abaixo estão apresentadas as consolidações das quantidades estimadas totais para o Grupo 1:-

GRUPO 1 - PISO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	M2	5.420,00
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REVESTIMENTO VINÍLICO EM PLACAS DE 60CM X 60CM	M2	3.261,00
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISO ACABADO ATÉ 200MM (COM ADICIONAL PARA RECORTE) E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	M2	600,00
04	FECHAMENTO (ACABAMENTO) LATERAL DO PISO ELEVADO (DEGRAU) UTILIZANDO SARRAFO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, LARGURA COMPATÍVEL COM O DESNÍVEL APRESENTADO, FIXADO AO PISO ELEVADO E/OU AOS SEUS COMPONENTE ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU OUTRA FIXAÇÃO ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO, SENDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL UTILIZADO COMO REVESTIMENTO NO PISO ELEVADO. PARA MELHOR ACABAMENTO NA JUNÇÃO DO PISO ELEVADO E FECHAMENTO LATERAL, DEVERÁ SER FIXADA CANTONEIRA/TESTEIRA ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO PARA DEGRAUS COM DIMENSÕES ADEQUADAS A CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO (LARGURA MÍNIMA DE 40MM), DE FORMA APARAFUSADA.	M2	44,00
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - RAMPA METÁLICA REVESTIDA COM MANTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE (MODELO G.15 OU EQUIVALENTE) COLADAS, INCLUINDO CANTONEIRAS/PERFIS DE ACABAMENTO.	UN	156,00
06	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 2,5M	UN	183,00
07	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 3,5M	UN	207,00
08	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 5M	UN	264,00
09	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 7M	UN	149,00
10	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 10M	UN	58,00
11	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 15M	UN	107,00
12	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 20M	UN	23,00
13	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 5M	UN	12,00
14	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 9M	UN	34,00
15	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 15M	UN	46,00
16	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 20M	UN	12,00
17	FORNECIMENTO DE PLUG PARA EMENDAS DOS CABOS BLINDADOS	UN	48,00
18	FORNECIMENTO DE CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	59.744,00
19	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 1,50 M	UN	4.106,00
20	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 2,50 M	UN	2.406,00
21	FORNECIMENTO DE CAIXA DE TOMADA EM POLIAMIDA E TAMPA PARA PISO ELEVADO, COM 4 ALOJAMENTOS PARA ELÉTRICA E ATÉ 8 ALOJAMENTOS PARA TELEFONIA E DADOS	UN	803,00
22	FORNECIMENTO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UN	2.406,00
23	FORNECIMENTO DE TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	3.212,00
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA MODULAR (CAIXAS DE PISO E CABOS BLINDADOS DE ALIMENTAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, PLUGS DE EMENDA E TAMPA DE ACESSO)	UN	803,00
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA CAT6 (LÓGICA E TELEFONIA COM LANÇAMENTO DE CABOS E CONEXÕES)	UN	803,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 24 U'S 19" COMPLETO INCLUINDO-SE:		

26	50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19"MM, 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILS/KIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6. (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X125?M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	CJ	2,00
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 44 U'S 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19"MM, 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILS/KIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6. (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X125?M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	CJ	13,00
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FIBRA ÓTICA 50X125M, 4 FIBRAS	M	3.040,00
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CIT50 X 100 PARES	M	2.480,00
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25,0MM2	M	280,00
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO COMPLETO ATÉ 50 KVA SOBREPOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR.	UN	17,00
32	SERVIÇO DE RETIRADA DE CARPETE OU PLURIGOMA E RECOMPOSIÇÃO DE CONTRAPISO.	M2	3.020,00
33	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO EXISTENTE E TRANSPORTE ATÉ SUBSOLO COM USO DE ELEVADOR	M2	3.875,00
34	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS	M2	4.300,00
35	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	M2	4.300,00
36	LIMPEZA DA ÁREA	M2	6.038,00
37	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO	M3	604,00
38	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	M2	6.020,00
39	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	M2	6.020,00
40	EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA ACIONAMENTO.	UN	8,00

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES POR ÓRGÃO:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Superintendência Regional de Administração do MGISP em São Paulo (SRA/SP)

As necessidades da SRA/SP foram levantadas no edifício, conforme levantamento, sendo apresentadas abaixo:

SEQ.	IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	SRA				QUANTIDADE TOTAL	QUANT. MINIMA P/ PEDIDO
			Térreo	03º Andar Ala BT	23º Andar Ala PM	17º Andar Ala PM - SPU		
1.1	Fornecimento e instalação - Placa de piso elevado em polipropileno, com revestimento vinílico, em placa de 60 cm x 60 cm, incluindo-se pedestais centrais e de acabamento, Manta de Polietileno Expandido 2mm de espessura, e Fechamento (acabamento) lateral do piso elevado (degrau).	m²	950,00	820,00	350,00	-	2.120,00	20,00
1.2	Fornecimento e instalação - Revestimento vinílico em placas de 60 x60 cm	m²	18,00	18,00	18,00	18,00	72,00	20,00
1.3	Fornecimento e instalação - Placa de piso elevado em polipropileno, com revestimento vinílico, em placa de 60 cm x 60 cm, incluindo-se pedestais centrais com regulagem de altura com piso acabado até 200mm (com adicional para recorte) e de acabamento, Manta de Polietileno Expandido 2mm de espessura, e Fechamento (acabamento) lateral do piso elevado (degrau).	m²	-	-	-	-	-	20,00
1.4	Fornecimento e instalação - Tampa metálica revestida com manta de borracha antiderrapante (modelo G.15 ou equivalente) coladas, incluindo cantoneiras/perfis de acabamento.	un.	13,00	13,00	13,00	-	39,00	2,00
1.5	Fornecimento e instalação de Ponta de rede estruturada Cat6, incluindo-se: Caixa elétrica modular c/ 4 tomadas e espaço para 4 conectores RJ45 fêmea; Tempo de superfície e fixação de tomadas (caixa de superfície); Cabos blindados de interligação nos comprimentos de 2,5m, 3,5m, 5m, 7m, 10m, 15m e 20m; Cabos blindados de alimentação nos comprimentos de 5m, 9m, 15m e 20m; Plugs para emenda de cabos blindados; Cabos UTP 4 pares - Cat. 6 entre os racks e os pontos de lógica/telefonia; Conectores fêmea RJ45 - Cat. 6, e uma razão de duas unidades para cada ponto; Cordão de conexão Patch cable MBV Cat. 6 - 1,5m na cor Azul (2ud. por ponto); e Cordão de conexão Patch cable MBV Cat. 6 - 2,5m na cor Azul (2ud. por ponto).	un.	85,00	75,00	50,00	43,00	253,00	1,00
1.6	Fornecimento e instalação de Rack fechado 24 U's 19" completo, incluindo-se: 50 Kits porca gaiola e parafuso por rack; Guias de cabos 19", 1U FECHADO, na proporção de 15 uds. por rack; Régua de tomadas c/ 8 tomadas, na proporção de 2 ud. por rack; Distribuidor interno óptico - DIO com adaptadores padrão LC, 12FO (1 DIO por rack); Pig Tail/Kit de conexão ótica LC/LC (2 ud. por DIO); Kit bandeja de emenda (1ud. por DIO); Patch Panel 24 portas Cat. 6 (8ud. por rack); Voice Panel 50 portas (1ud. por rack); Velcro p/ amarração cabling 8 mts x 2,0cm (25ud. por rack); Cordões óticos duplex LC/LC 50x125um (2ud. por DIO); identificação de cabos óticos (4ud. por cordão ótico); Bloco de corte de 10 pares (10ud. por rack); Bastidor metálico p/ 10 blocos (1ud. para cada 10 blocos); Fusão de fibra ótica (fusão de 1par por DIO).	un.	-	-	-	-	-	1,00
1.7	Fornecimento e instalação de Rack fechado 44 U's 19" completo, incluindo-se: 50 Kits porca gaiola e parafuso por rack; Guias de cabos 19", 1U FECHADO, na proporção de 15 uds. por rack; Régua de tomadas c/ 8 tomadas, na proporção de 2 ud. por rack; Distribuidor interno óptico - DIO com adaptadores padrão LC, 12FO (1 DIO por rack); Pig Tail/Kit de conexão ótica LC/LC (2 ud. por DIO); Kit bandeja de emenda (1ud. por DIO); Patch Panel 24 portas Cat. 6 (8ud. por rack); Voice Panel 50 portas (2ud. por rack); Velcro p/ amarração cabling 8 mts x 2,0cm (25ud. por rack); Cordões óticos duplex LC/LC 50x125um (2ud. por DIO); identificação de cabos óticos (4ud. por cordão ótico); Bloco de corte de 10 pares (10ud. por rack); Bastidor metálico p/ 10 blocos (1ud. para cada 10 blocos); Fusão de fibra ótica (fusão de 1par por DIO).	un.	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	1,00
1.8	Fornecimento e lançamento de Cabo fibra ótica 50x125um, 4 fibras	m	310,00	110,00	180,00	80,00	580,00	20,00
1.9	Fornecimento e lançamento de Cabo telefônico CTSO x 100 pares	m	870,00	150,00	250,00	110,00	880,00	10,00
1.10	Fornecimento de Cabo elétrico flexível - 25.0mm²	m	40,00	40,00	40,00	40,00	160,00	1,00
1.11	Fornecimento e instalação de Quadro elétrico completo até 50 KVA sobrepor, conforme especificação e diagrama unifilar.	un.	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	1,00
1.12	Serviço de retrado de carpete ou pluriplano e recomposição de contrapiso	m²	950,00	820,00	350,00	-	2.120,00	20,00
1.13	Serviço de desmontagem de piso elevado existente com selagem de placas para aproveitamento, e transporte até subsolo com uso de elevador	m²	-	-	-	-	-	20,00
1.14	Serviço de demontagem de piso elevado com descarte de material para local devidamente apropriado	m²	-	-	-	-	-	20,00
1.15	Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, brônzes e portas	m²	500,00	300,00	500,00	500,00	1.800,00	8,00
1.16	Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluído)	m²	500,00	300,00	500,00	500,00	1.800,00	8,00
1.17	Limpeza da área com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado	m²	950,00	820,00	350,00	18,00	2.138,00	20,00
1.18	Elaboração de Projetos Executivos contemplando paginação de pisos, elementos de redes elétricas/lógicas/telefonia, pontos de rede, quadros, racks, etc.	m²	950,00	820,00	350,00	-	2.120,00	20,00
1.19	Elaboração de As Built's contemplando paginação de pisos, elementos de redes elétricas/lógicas/telefonia, pontos de rede, quadros, racks, etc.	m²	950,00	820,00	350,00	-	2.120,00	20,00
1.20	Emissão de Atuação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA para cada acionamento	ud.	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	1,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal (SRRF08).

As necessidades da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal (SRRF08) foram informadas através de mensagem eletrônica, no dia 14/07/2022 (documento SEI nº 26276543).

SEQ.	IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	SRRF08	QUANT. MÍNIMA P/PEDIDO
			Alas PM e BT no Ed. SRA	
1.1	Fornecimento e Instalação - Placa de piso elevado em polipropileno, com revestimento vinílico, em placa de 60 cm x 60 cm, incluindo-se pedestais centrais e de acabamento, Manta de Polietileno Expandido 2mm de espessura, e Fechamento (acabamento) lateral do piso elevado (degrau).	m²	2.400,00	20,00
1.2	Fornecimento e Instalação - Revestimento vinílico em placas de 60 x60 cm	m²	3.136,00	20,00
1.3	Fornecimento e Instalação - Placa de piso elevado em polipropileno, com revestimento vinílico, em placa de 60 cm x 60 cm, incluindo-se pedestais centrais com regulagem de altura com piso acabado até 200mm (com adicional para recorte) e de acabamento, Manta de Polietileno Expandido 2mm de espessura, e Fechamento (acabamento) lateral do piso elevado (degrau).	m²	600,00	20,00
1.4	Fornecimento e Instalação - Rampa metálica revestida com manta de borracha antiderrapante (modelo G.15 ou equivalente) coladas, incluindo cantoneiras/perfis de acabamento	un.	78,00	2,00
1.5	Fornecimento e Instalação de Ponto de rede estruturada Cat6, incluindo-se: Caixa elétrica modular c/ 4 tomadas e espaço para 4 conectores RJ45 fêmea; Tampa de superfície e fixação de tomadas (caixa de superfície); Cabos blindados de interligação nos comprimentos de 2,5m, 3,5m, 5m, 7m, 10m, 15m e 20m; Cabos blindados de alimentação nos comprimentos de 5m, 9m, 15m e 20m; Plugs para emenda de cabos blindados; Cabos UTP 4 pares - Cat. 6 entre os racks e os pontos de lógica/telefonia; Conectores fêmea RJ45 - Cat. 6, a uma razão de duas unidades para cada ponto; Cordão de conexão Patch cable M8V Cat. 6 - 1,5m na cor Azul (2ud. por ponto); e Cordão de conexão Patch cable M8V Cat. 6 - 2,5m na cor Azul (2ud. por ponto).	un.	450,00	1,00
1.6	Fornecimento e Instalação de Rack fechado 24 U's 19" completo, incluindo-se: 50 Kits porca gaiola e parafuso por rack; Guias de cabos 19", 1U FECHADO, na proporção de 15 uds. por rack; Régua de tomadas c/ 8 tomadas, na proporção de 2 ud. por rack; Distribuidor interno óptico - DIO com adaptadores padrão LC, 12FO (1 DIO por rack); Pig Tails/Kit de conexão ótica LC/LC (2 ud. por DIO); Kit bandeja de emenda (1ud. por DIO); Patch Panel 24 portas Cat. 6. (8ud. por rack); Voice Panel 50 portas (2ud. por rack); Velcro p/ amarração cabling 3 mts x 2,0cm (25ud. por rack); Cordões óticos duplex LC/LC 50x125µm (2ud. por DIO); Identificação de cabos óticos (4ud. por cordão ótico); Bloco de corte de 10 pares (10ud. por rack); Bastidor metálico p/ 10 blocos (1ud. para cada 10 blocos); Fusão de fibra ótica (fusão de 1par por DIO).	un.	-	1,00
1.7	Fornecimento e Instalação de Rack fechado 44 U's 19" completo, incluindo-se: 50 Kits porca gaiola e parafuso por rack; Guias de cabos 19", 1U FECHADO, na proporção de 15 uds. por rack; Régua de tomadas c/ 8 tomadas, na proporção de 2 ud. por rack; Distribuidor interno óptico - DIO com adaptadores padrão LC, 12FO (1 DIO por rack); Pig Tails/Kit de conexão ótica LC/LC (2 ud. por DIO); Kit bandeja de emenda (1ud. por DIO); Patch Panel 24 portas Cat. 6. (8ud. por rack); Voice Panel 50 portas (2ud. por rack); Velcro p/ amarração cabling 3 mts x 2,0cm (25ud. por rack); Cordões óticos duplex LC/LC 50x125µm (2ud. por DIO); Identificação de cabos óticos (4ud. por cordão ótico); Bloco de corte de 10 pares (10ud. por rack); Bastidor metálico p/ 10 blocos (1ud. para cada 10 blocos); Fusão de fibra ótica (fusão de 1par por DIO).	un.	6,00	1,00
1.8	Fornecimento e lançamento de Cabo fibra ótica 50x125µm, 4 fibras	m	1.800,00	20,00
1.9	Fornecimento e lançamento de Cabo telefônico CIT50 x 100 pares	m	1.100,00	10,00
1.10	Fornecimento de Cabo elétrico flexível - 25,0mm²	m	-	1,00
1.11	Fornecimento e Instalação de Quadro elétrico completo até 50 kVA sobrepor, conforme especificação e diagrama unifilar.	un.	10,00	1,00
1.12	Serviço de retirada de carpete ou plurgoma e recomposição de contrapiso	m²	-	20,00
1.13	Serviço de desmontagem de piso elevado existente com seleção de placas para aproveitamento, e transporte até subsolo com uso de elevador	m²	3.875,00	20,00
1.14	Serviço de demontagem de piso elevado com descarte de material para local devidamente apropriado	m²	3.875,00	20,00
1.15	Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisorias, biombo e portas	m²	1.500,00	8,00
1.16	Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisorias existentes (material não incluso)	m²	1.500,00	8,00
1.17	Limpeza da área com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado	m²	3.000,00	20,00
1.18	Elaboração de Projetos Executivos contemplando paginação de pisos, elementos de redes elétricas/lógicas/telefonia, pontos de rede, quadros, racks, etc.	m²	3.000,00	20,00
1.19	Elaboração de As Built's contemplando paginação de pisos, elementos de redes elétricas/lógicas/telefonia, pontos de rede, quadros, racks, etc.	m²	3.000,00	20,00
1.20	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA para cada acionamento.	ud.	1,00	1,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região (PRFN3).

As necessidades da **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional (PSFN)** foram informadas através de mensagem eletrônica, no dia 21/07/2022 (documento SEI nº 26276593).

SEQ.	IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	PSN				QUANTIDADE TOTAL	QUANT. MÍNIMA P/PEDIDO
			SOROCABA	ARACATUBA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	GUARULHOS		
1.1	Fornecimento e Instalação - Placa de piso elevado em polipropileno, com revestimento vinílico, em placa de 60 cm x 60 cm, incluindo-se pedestais centrais e de acabamento, Manta de Polietileno Expandido 2mm de espessura, e Fechamento (acabamento) lateral do piso elevado (degrau).	m²		400,00	-		400,00	20,00
1.2	Fornecimento e Instalação - Revestimento vinílico em placas de 60 x60 cm	m²		35,00	-		35,00	20,00
1.3	Fornecimento e Instalação - Placa de piso elevado em polipropileno, com revestimento vinílico, em placa de 60 cm x 60 cm, incluindo-se pedestais centrais com regulagem de altura com piso acabado até 200mm (com adicional para recorte) e de acabamento, Manta de Polietileno Expandido 2mm de espessura, e Fechamento (acabamento) lateral do piso elevado (degrau).	m²		-	-		-	20,00
1.4	Fornecimento e Instalação - Rampa metálica revestida com manta de borracha antiderrapante (modelo G.15 ou equivalente) coladas, incluindo cantoneiras/perfis de acabamento	un.		13,00	13,00		26,00	2,00
1.5	Fornecimento e Instalação de Ponto de rede estruturada Cat6, incluindo-se: Caixa elétrica modular c/ 4 tomadas e espaço para 4 conectores RJ45 fêmea; Tampa de superfície e fixação de tomadas (caixa de superfície); Cabos blindados de interligação nos comprimentos de 2,5m, 3,5m, 5m, 7m, 10m, 15m e 20m; Cabos blindados de alimentação nos comprimentos de 5m, 9m, 15m e 20m; Plugs para emenda de cabos blindados; Cabos UTP 4 pares - Cat. 6 entre os racks e os pontos de lógica/telefonia; Conectores fêmea RJ45 - Cat. 6, a uma razão de duas unidades para cada ponto; Cordão de conexão Patch cable M8V Cat. 6 - 1,5m na cor Azul (2ud. por ponto); e Cordão de conexão Patch cable M8V Cat. 6 - 2,5m na cor Azul (2ud. por ponto).	un.		50,00	-		50,00	1,00
1.6	Fornecimento e Instalação de Rack fechado 34 U's 18" completo, incluindo-se: 50 Kits porca gaxola e parafuso por rack; Guias de cabos 19", 1U FECHADO, na proporção de 15 uds. por rack; Régua de tomadas c/ 8 tomadas, na proporção de 2 uds. por rack; Distribuidor interno óptico - DIO com adaptadores padrão LC, 12PO (1 DIO por rack); Pig Tails/Kit de conexão ótica LC/LC (2 uds. por DIO); Kit bandeja de emenda (1ud. por DIO); Patch Panel 24 portas Cat. 6 (1ud. por rack); Voice Panel 50 portas (2ud. por rack); Velcro p/ amarração cabling 5 mts x 2,0cm (25ud. por rack); Cordões óticos duplex LC/LC 50x125µm (2ud. por DIO); Identificação de cabos óticos (Audi. por cordão ótico); Bloco de corte de 10 pares (10ud. por rack); Bastidor metálico p/ 10 blocos (1ud. para cada 10 blocos); Fuso de fibra ótica (fuso de 1par por DIO).	un.		1,00	1,00		2,00	1,00
1.7	Fornecimento e Instalação de Rack fechado 44 U's 10" completo, incluindo-se: 50 Kits porca gaxola e parafuso por rack; Guias de cabos 19", 1U FECHADO, na proporção de 15 uds. por rack; Régua de tomadas c/ 8 tomadas, na proporção de 2 uds. por rack; Distribuidor interno óptico - DIO com adaptadores padrão LC, 12PO (1 DIO por rack); Pig Tails/Kit de conexão ótica LC/LC (2 uds. por DIO); Kit bandeja de emenda (1ud. por DIO); Patch Panel 24 portas Cat. 6 (1ud. por rack); Voice Panel 50 portas (2ud. por rack); Velcro p/ amarração cabling 5 mts x 2,0cm (25ud. por rack); Cordões óticos duplex LC/LC 50x125µm (2ud. por DIO); Identificação de cabos óticos (Audi. por cordão ótico); Bloco de corte de 10 pares (10ud. por rack); Bastidor metálico p/ 10 blocos (1ud. para cada 10 blocos); Fuso de fibra ótica (fuso de 1par por DIO).	un.		1,00	1,00		2,00	1,00
1.8	Fornecimento e lançamento de Cabo fibra ótica 50x125µm, 4 fibras	m		180,00	200,00		380,00	20,00
1.9	Fornecimento e lançamento de Cabo telefônico CFT50 x 100 pares	m		250,00	-		250,00	10,00
1.10	Fornecimento de Cabo elétrico flexível - 25,0mm²	m		40,00	40,00		80,00	1,00
1.11	Fornecimento e Instalação de Quadro elétrico completo até 50 kVA sobrepôr conforme especificação e diagrama unifilar.	un.		1,00	1,00		2,00	1,00
1.12	Serviço de retirada de carpete ou platinô e recomposição de contrapiso	m²		400,00	-		400,00	20,00
1.13	Serviço de desmontagem de piso elevado existente com seleção de placas para aproveitamento, e transporte até subsolo com uso de elevador	m²		-	-		-	20,00
1.14	Serviço de desmontagem de piso elevado com descarte de material para local devidamente apropriado	m²		-	-		-	20,00
1.15	Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, blombos e portas	m²		500,00	-		500,00	8,00
1.16	Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso)	m²		500,00	-		500,00	8,00
1.17	Limpeza da área com destino dos resíduos para local devidamente apropriado	m²		400,00	-		400,00	20,00
1.18	Elaboração de Projetos Executivos contemplando paginação de pisos, elementos de redes elétricas/lógicas/telefonia, pontos de rede, quadros, racks, etc.	m²		400,00	-		400,00	20,00
1.19	Elaboração de As Built contemplando paginação de pisos, elementos de redes elétricas/lógicas/telefonia, pontos de rede, quadros, racks, etc.	m²		400,00	-		400,00	20,00
1.20	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA para cada acionamento.	ud.		1,00	1,00		2,00	1,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: Superintendência Regional do Trabalho (SRT).

As necessidades da **Superintendência Regional do Trabalho (SRT)** foram informadas através de mensagem eletrônica, no dia 22/07/2022 (documento SEI nº 26276508).

SEQ.	IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	SRT	QUANT. MÍNIMA P/PEDIDO
			QTDE	
1.1	Fornecimento e Instalação - Placa de piso elevado em polipropileno, com revestimento vinílico, em placa de 60 cm x 60 cm, incluindo-se pedestais centrais e de acabamento, Manta de Polietileno Expandido 2mm de espessura, e Fechamento (acabamento) lateral do piso elevado (degrau).	m²	500,00	20,00
1.2	Fornecimento e Instalação - Revestimento vinílico em placas de 60 x60 cm	m²	18,00	20,00
1.3	Fornecimento e Instalação - Placa de piso elevado em polipropileno, com revestimento vinílico, em placa de 60 cm x 60 cm, incluindo-se pedestais centrais com regulagem de altura com piso acabado até 200mm (com adicional para recorte) e de acabamento, Manta de Polietileno Expandido 2mm de espessura, e Fechamento (acabamento) lateral do piso elevado (degrau).	m²	-	20,00
1.4	Fornecimento e Instalação - Rampa metálica revestida com manta de borracha antiderrapante (modelo G.15 ou equivalente) coladas, incluindo cantoneiras/perfis de acabamento	un.	13,00	2,00
1.5	Fornecimento e instalação de Ponto de rede estruturada Cat6, incluindo-se: Caixa elétrica modular c/ 4 tomadas e espaço para 4 conectores RJ45 fêmea; Tampa de superfície e fixação de tomadas (caixa de superfície); Cabos blindados de interligação nos comprimentos de 2,5m, 3,5m, 5m, 7m, 10m, 15m e 20m; Cabos blindados de alimentação nos comprimentos de 5m, 9m, 15m e 20m; Plugs para emenda de cabos blindados; Cabos UTP 4 pares - Cat. 6 entre os racks e os pontos de lógica/telefonia; Conectores fêmea RJ45 - Cat. 6, a uma razão de duas unidades para cada ponto; Cordão de conexão Patch cable M8V Cat. 6 - 1,5m na cor Azul (2ud. por ponto); e Cordão de conexão Patch cable M8V Cat. 6 - 2,5m na cor Azul (2ud. por ponto).	un.	50,00	1,00

1.6	Fornecimento e Instalação de Rack fechado 24 U's 19" completo, incluindo-se: 50 Kits porca gaiola e parafuso por rack; Guias de cabos 19", 1U FECHADO, na proporção de 15 uds. por rack; Régua de tomadas c/ 8 tomadas, na proporção de 2 ud. por rack; Distribuidor interno óptico - DIO com adaptadores padrão LC, 12FO (1 DIO por rack); Pig Tails/Kit de conexão ótica LC/LC (2 ud. por DIO); Kit bandeja de emenda (1ud. por DIO); Patch Panel 24 portas Cat. 6. (8ud. por rack); Voice Panel 50 portas (2ud. por rack); Velcro p/ amarração cabling 3 mts x 2,0cm (25ud. por rack); Cordões óticos duplex LC/LC 50x125µm (2ud. por DIO); Identificação de cabos óticos (4ud. por cordão ótico); Bloco de corte de 10 pares (10ud. por rack); Bastidor metálico p/ 10 blocos (1ud. para cada 10 blocos); Fusão de fibra ótica (fusão de 1par por DIO).	un.	-	1,00
1.7	Fornecimento e Instalação de Rack fechado 44 U's 19" completo, incluindo-se: 50 Kits porca gaiola e parafuso por rack; Guias de cabos 19", 1U FECHADO, na proporção de 15 uds. por rack; Régua de tomadas c/ 8 tomadas, na proporção de 2 ud. por rack; Distribuidor interno óptico - DIO com adaptadores padrão LC, 12FO (1 DIO por rack); Pig Tails/Kit de conexão ótica LC/LC (2 ud. por DIO); Kit bandeja de emenda (1ud. por DIO); Patch Panel 24 portas Cat. 6. (8ud. por rack); Voice Panel 50 portas (2ud. por rack); Velcro p/ amarração cabling 3 mts x 2,0cm (25ud. por rack); Cordões óticos duplex LC/LC 50x125µm (2ud. por DIO); Identificação de cabos óticos (4ud. por cordão ótico); Bloco de corte de 10 pares (10ud. por rack); Bastidor metálico p/ 10 blocos (1ud. para cada 10 blocos); Fusão de fibra ótica (fusão de 1par por DIO).	un.	1,00	1,00
1.8	Fornecimento e lançamento de Cabo fibra ótica 50x125µm, 4 fibras	m	180,00	20,00
1.9	Fornecimento e lançamento de Cabo telefônico CIT50 x 100 pares	m	250,00	10,00
1.10	Fornecimento de Cabo elétrico flexível - 25,0mm2	m	40,00	1,00
1.11	Fornecimento e Instalação de Quadro elétrico completo até 50 kVA sobrepor, conforme especificação e diagrama unifilar.	un.	1,00	1,00
1.12	Serviço de retirada de carpete ou plurigoma e recomposição de contrapiso	m²	500,00	20,00
1.13	Serviço de desmontagem de piso elevado existente com seleção de placas para aproveitamento, e transporte até subsolo com uso de elevador	m²	-	20,00
1.14	Serviço de demontagem de piso elevado com descarte de material para local devidamente apropriado	m²	-	20,00
1.15	Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisorias, biombo e portas	m²	500,00	8,00
1.16	Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisorias existentes (material não incluso)	m²	500,00	8,00
1.17	Limpeza da area com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado	m²	500,00	20,00
1.18	Elaboração de Projetos Executivos contemplando paginação de pisos, elementos de redes elétricas/lógicas/telefonias, pontos de rede, quadros, racks, etc.	m²	500,00	20,00
1.19	Elaboração de As Built's contemplando paginação de pisos, elementos de redes elétricas/lógicas/telefonias, pontos de rede, quadros, racks, etc.	m²	500,00	20,00
1.20	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA para cada acionamento.	ud.	1,00	1,00

Grupo 2: Forro Modular

Na tabela abaixo estão apresentadas as consolidações das quantidades estimadas totais para o Grupo 2:

GRUPO 2 - FORRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO METÁLICO COMPOSTO POR PAINÉIS EM ALUMÍNIO AA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, OU AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65MM, SUSPENSOS POR PERFIS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, DE SEÇÃO "T", NA MODULAÇÃO DE 1250 X 1250MM, COM MANTA ACÚSTICA DO TIPO NONWOVEN, ESPESSURA 0,2MM, E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA O COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. OS MÓDULOS DE 1250 X 1250MM SERÃO FECHADOS POR 3 PAINÉIS EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 500 / 243 / 500MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, OU POR 05 PAINÉIS EM ALUMÍNIO DE 248MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO. ESTES PAINÉIS SÃO PERFURADOS, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5MM, 16% DE ÁREA ABERTA. OS PAINÉIS DE FORRO NAS PROXIMIDADES DAS JANELAS DEVERÃO SER PRESOS ENTRE SI POR MEIO DE PRESILHAS DE CHAPA EPPE PARA FORROS. C * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	M2	8.235,00
42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO PARA SANITÁRIOS, COMPOSTO POR PLACAS DE FIBRA MINERAL REVESTIDAS DE FILMES PLÁSTICOS, ESPESSURA DAS PLACAS DE NO MÍNIMO 15MM, SUSPENSAS POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, SEÇÃO T, NA MODULAÇÃO DE 625X625MM OU 625X425MM E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA	M2	851,00

	020A12300MM E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."		
43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, COM PORTA TROFER SEPARADOS OU EM UMA ÚNICA PEÇA QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO E OCUPAÇÃO. A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	UN	448,00
44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO, E OCUPAÇÃO A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	UN	2.551,00
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - TROFER PARA LUMINÁRIAS DE EMBUTIR COM OCUPAÇÃO DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO NO PAINEL DO FORRO.	UN	448,00
46	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS.	M2	7.610,00
47	DESMONTE E REMOÇÃO DOS FORROS E FERRAGENS DE SUSTENTAÇÃO, LUMINÁRIAS, FIAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA, , TOMADAS, INTERRUPTORES, TROFERS, TUBULAÇÕES DE AR CONDICIONADO.	M2	9.086,00
48	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA OS CIRCUITOS DE LUMINÁRIAS, COM FIAÇÕES, DISJUNTORES, TOMADAS, INTERRUPTORES E QUADROS ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO GERAL.	UN	2.999,00
49	ADEQUAÇÃO DE FORRO MODULAR EXISTENTE, CONTEMPLANDO DESMONTAGEM DOS COMPONENTES DO FORRO, REAPROVEITAMENTO E LIMPEZA DE PLACA MODULARES, O ANCORAMENTO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NA LAJE, A REVISÃO DO SISTEMA DE INSUFLAMENTO DE AR REFRIGERADO (TROFFERS), A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO DAS PLACAS DO FORRO E A VERIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.	M2	3.200,00
50	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	M2	7.610,00
51	LIMPEZA DA ÁREA	M2	10.736,00
52	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO.	M3	1.074,00
53	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	M2	9.086,00
54	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	M2	9.086,00
55	EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA ACIONAMENTO.	UN	24,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Superintendência Regional de Administração do MGISP em São Paulo (SRA/SP)

As necessidades da SRA/SP foram levantadas no edifício, conforme levantamento, sendo apresentadas abaixo:

GRUPO 2 - FORRO MODULAR														
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID	SRA											
			BURESCO (Rampas e Escada)	Térreo (MAN e PM)	Térreo (Externo)	2º (HALL ELEV.)	2º (EXTERNO)	3º (HALL)	3º (CAPE)	3º (EXTERNO)	4º	5º ao 10º e 20º	11º ao 13º e 17º e 21º	22º
2.1	Fornecimento e Instalação - Forro Metálico composto por painéis em Alumínio AA, espessura mínima de 0,6mm, ou aço galvanizado espessura mínima de 0,65mm, suspensos por perfis em Alumínio ou aço galvanizado, de seção "T", na modulação de 1250 x 1250mm, com manta acústica do tipo nonwoven, espessura 0,2mm, e demais acessórios de suspensão para o completo nivelamento e alinhamento do sistema. Os módulos de 1250 x 1250mm serão fechados por 3 painéis em alumínio, nas dimensões de 500 / 243 / 500mm de largura por 1243mm de comprimento, ou por 05 painéis em alumínio de 243mm de largura por 1243mm de comprimento. Estes painéis são perfurados, com diâmetro dos furos de 2,5mm, 16% de área aberta. Os painéis de ferro nas proximidades das janelas deverão ser presos entre si por meio de presilhas de chapa EPPE para forros.	m²	150	450	20	10	35	600	150	35	0	10	10	215
2.2	Fornecimento e Instalação - Forro para sanitários, composto por placas de fibra mineral revestidas de filmes plásticos, espessura das placas de no mínimo 15mm, suspensas por perfis de aço galvanizado, seção T, na modulação de 625x625mm ou 625x1250mm e demais acessórios de suspensão para completo nivelamento e alinhamento do sistema.	m²	0	0	0	0	0	50	0	0	50	50	0	0
2.3	Fornecimento e Instalação - Luminárias de embutir para duas lâmpadas LED tubular de 18W, bivolt, 1650 lumens (fornecimento somente das lâmpadas pela contratante), com soquetes antivibratórios G13, abraçadeiras, plugs macho e fêmea, fios e cabos, com porta trofer separados ou em uma única peça que serão instalados conforme distribuição de projeto e ocupação. A posição do painel central de 243mm de largura por 1243mm de comprimento, com fiações, tomadas e soquetes.	un	0	41	0	0	0	0	15	0	0	0	0	22
2.4	Fornecimento e Instalação - Luminárias de embutir para duas lâmpadas LED tubular de 18W, bivolt, 1650 lumens (fornecimento somente das lâmpadas pela contratante), com soquetes antivibratórios G13, abraçadeiras, plugs macho e fêmea, fios e cabos, que serão instalados conforme distribuição de projeto, e ocupação a posição do painel central de 243mm de largura por 1243mm de comprimento, com fiações, tomadas e soquetes.	un	0	50	0	2	0	100	10	0	8	10	2	14
2.5	Fornecimento e Instalação - Trofer para luminárias de embutir com ocupação de 243mm de largura por 1243mm de comprimento no painel do forro.	un	0	41	0	0	0	0	15	0	0	0	0	22
2.6	Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, bimbos e portas	m²	0	1080	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
2.7	Desmonte e remoção dos forros e ferragens de sustentação, luminárias, fiações de instalações elétricas e de lógica, racks, tomadas, interruptores, trofers, tubulações de ar condicionado, divisórias portas e bimbos.	m²	150	450	20	10	35	650	150	35	50	60	10	215
2.8	Instalação de pontos elétricos para os circuitos de luminárias, com fiações, disjuntores, tomadas, interruptores e quadro elétrico de distribuição até o quadro elétrico geral.	un	0	91	0	2	0	100	25	0	8	10	2	36
2.9	Adequação de forro modular existente, contemplando desmontagem dos componentes do forro, e reaproveitamento e limpeza de placa modular, e ancoramento das luminárias existentes na laje, a revisão do sistema de insulfamento de ar refrigerado (troffers), e substituição da estrutura de apoio das placas do forro e a verificação e adequação do circuito elétrico do sistema de iluminação.	m²	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.10	Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso)	m²	0	1080	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
2.11	Limpeza e remoção de entulho e materiais com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado	m²	150	450	20	10	35	650	150	35	50	60	10	215
2.12	Elaboração de Projeto Executivo contemplando paginação de forro, luminárias, instalações de dutos e troffers e instalações elétricas, incluindo-se circuitos, quadros, etc.	m²	150	450	20	10	35	650	150	35	50	60	10	215
2.13	Elaboração de As Built contemplando paginação de forro, luminárias, instalações de dutos e troffers e instalações elétricas, incluindo-se circuitos, quadros, etc.	m²	150	450	20	10	35	650	150	35	50	60	10	215
2.14	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA para cada acionamento	ud.	1	1	0	1	0	0	1	0	1	1	1	1

ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal (SRRF08).

As necessidades da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal (SRRF08)** foram informadas através de mensagem eletrônica, no dia 14/07/2022 (documento SEI nº 26276543).

GRUPO 2 - FORRO MODULAR				
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID	SRRF08	QUANTIDADE TOTAL
			21, 35, 81, 99, 120, 118, 124	
2.1	Fornecimento e Instalação - Forro Metálico composto por painéis em Alumínio AA, espessura mínima de 0,6mm, ou aço galvanizado espessura mínima de 0,65mm, suspensos por perfis em Alumínio ou aço galvanizado, de seção "T", na modulação de 1250 x 1250mm, com manta acústica do tipo nonwoven, espessura 0,2mm, e demais acessórios de suspensão para o completo nivelamento e alinhamento do sistema. Os módulos de 1250 x 1250mm serão fechados por 3 painéis em alumínio, nas dimensões de 500 / 243 / 500mm de largura por 1243mm de comprimento, ou por 05 painéis em alumínio de 243mm de largura por 1243mm de comprimento. Estes painéis são perfurados, com diâmetro dos furos de 2,5mm, 16% de área aberta. Os painéis de ferro nas proximidades das janelas deverão ser presos entre si por meio de presilhas de chapa EPPE para forros.	m²	3000	3.000,0
2.2	Fornecimento e Instalação - Forro para sanitários, composto por placas de fibra mineral revestidas de filmes plásticos, espessura das placas de no mínimo 15mm, suspensas por perfis de aço galvanizado, seção T, na modulação de 625x625mm ou 625x1250mm e demais acessórios de suspensão para completo nivelamento e alinhamento do sistema.	m²	150	150,0
2.3	Fornecimento e Instalação - Luminárias de embutir para duas lâmpadas LED tubular de 18W, bivolt, 1650 lumens (fornecimento somente das lâmpadas pela contratante), com soquetes antivibratórios G13, abraçadeiras, plugs macho e fêmea, fios e cabos, com porta trofer separados ou em uma única peça que serão instalados conforme distribuição de projeto e ocupação. A posição do painel central de 243mm de largura por 1243mm de comprimento, com fiações, tomadas e soquetes.	un	300	300,0
2.4	Fornecimento e Instalação - Luminárias de embutir para duas lâmpadas LED tubular de 18W, bivolt, 1650 lumens (fornecimento somente das lâmpadas pela contratante), com soquetes antivibratórios G13, abraçadeiras, plugs macho e fêmea, fios e cabos, que serão instalados conforme distribuição de projeto, e ocupação a posição do painel central de 243mm de largura por 1243mm de comprimento, com fiações, tomadas e soquetes.	un	200	200,0
2.5	Fornecimento e Instalação - Trofer para luminárias de embutir com ocupação de 243mm de largura por 1243mm de comprimento no painel do forro.	un	300	300,0
2.6	Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, bimbos e portas	m²	4150	4.150,0
2.7	Desmonte e remoção dos forros e ferragens de sustentação, luminárias, fiações de instalações elétricas e de lógica, racks, tomadas, interruptores, trofers, tubulações de ar condicionado, divisórias portas e bimbos.	m²	3150	3.150,0
2.8	Instalação de pontos elétricos para os circuitos de luminárias, com fiações, disjuntores, tomadas, interruptores e quadros elétrico de distribuição até o quadro elétrico geral.	un	500	500,0
2.9	Adequação de forro modular existente, contemplando desmontagem dos componentes do forro, reaproveitamento e limpeza de placa modular, o ancoramento das luminárias existentes na laje, a revisão do sistema de insulfamento de ar refrigerado (troffers), a substituição da estrutura de apoio das placas do forro e a verificação e adequação do circuito elétrico do sistema de iluminação.	m²	3000	3.000,0
2.10	Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso)	m²	4150	4.150,0
2.11	Limpeza e remoção de entulho e materiais com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado	m²	4395	4.395,0
2.12	Elaboração de Projeto Executivo contemplando paginação de forro, luminárias, instalações de dutos e troffers e instalações elétricas, incluindo-se circuitos, quadros, etc.	m²	3150	3.150,0
2.13	Elaboração de As Built contemplando paginação de forro, luminárias, instalações de dutos e troffers e instalações elétricas, incluindo-se circuitos, quadros, etc.	m²	3150	3.150,0
2.14	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA para cada acionamento.	ud.	7	7,0

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região (PRFN3).

As necessidades da **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional (PSFN)** foram informadas através de mensagem eletrônica, no dia 21/07/2022 (documento SEI nº 26276593).

GRUPO 2 - FORRO MODULAR							
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID	PRFN3				QUANTIDADE TOTAL
			Sorocaba	Aracatuba	São José do Rio Preto	Guarulhos	
2.1	Fornecimento e Instalação - Forro Metálico composto por painéis em Alumínio AA, espessura mínima de 0,6mm, ou aço galvanizado espessura mínima de 0,65mm, suspensos por perfis em Alumínio ou aço galvanizado, de seção "T", na modulação de 1250 x 1250mm, com manta acústica de tipo nonwoven, espessura 0,2mm, e demais acessórios de suspensão para o completo nivelamento e alinhamento do sistema. Os módulos de 1250 x 1250mm serão fechados por 3 painéis em alumínio, nas dimensões de 500 / 243 / 500mm de largura por 1243mm de comprimento, ou por 05 painéis em alumínio de 248mm de largura por 1243mm de comprimento. Estes painéis são perfurados, com diâmetro dos furos de 2,5mm, 16% de área aberta. Os painéis de forro nas proximidades das janelas deverão ser presos entre si por meio de presilhas de chapa EPPE para forros.	m²	690	950	300	450	2.390,0
2.2	Fornecimento e Instalação - Forro para sanitários, composto por placas de fibra mineral revestidas de filmes plásticos, espessura das placas de no mínimo 15mm, suspensas por perfis de aço galvanizado, seção T, na modulação de 625x625mm ou 625x1250mm e demais acessórios de suspensão para completo nivelamento e alinhamento do sistema.	m²	80	70	100	150	400,0
2.3	Fornecimento e Instalação - Luminárias de embutir para duas lâmpadas LED tubular de 18W, bivolt, 1650 lumens (fornecimento somente das lâmpadas pela contratante), com soquetes antivibratórios G13, abraçadeiras, plug macho e fêmea, fios e cabos, com porta trofer separados ou em uma única peça que serão instalados conforme distribuição de projeto e ocupação. A posição do painel central de 243mm de largura por 1243mm de comprimento, com fiações, tomadas e soquetes.	un	15	25	10	20	70,0
2.4	Fornecimento e Instalação - Luminárias de embutir para duas lâmpadas LED tubular de 18W, bivolt, 1650 lumens (fornecimento somente das lâmpadas pela contratante), com soquetes antivibratórios G13, abraçadeiras, plug macho e fêmea, fios e cabos, que serão instalados conforme distribuição de projeto, e ocupação a posição do painel central de 243mm de largura por 1243mm de comprimento, com fiações, tomadas e soquetes.	un	154	964	320	480	1.918,0
2.5	Fornecimento e Instalação - Trofer para luminárias de embutir com ocupação de 243mm de largura por 1243mm de comprimento no painel do forro.	un	15	25	10	20	70,0
2.6	Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, biombos e portas.	m²	350	600	150	250	1.350,0
2.7	Desmonte e remoção dos forros e ferragens de sustentação, luminárias, fiações de instalações elétricas e de lógica, racks, tomadas, interruptores, trofers, tubulações de ar condicionado, divisórias portas e biombos.	m²	770	1020	400	600	2.790,0
2.8	Instalação de pontos elétricos para os circuitos de luminárias, com fiações, disjuntores, tomadas, interruptores e quadros elétrico de distribuição até o quadro elétrico geral.	un	169	989	330	500	1.988,0
2.9	Adequação de forro modular existente, contemplando desmontagem dos componentes do forro, reaproveitamento e limpeza de placa modulares, o ancoramento das luminárias existentes na laje, a revisão do sistema de insuflamento de ar refrigerado (trofers), a substituição da estrutura de apoio das placas do forro e a verificação e adequação do circuito elétrico do sistema de iluminação.	m²	0	0	0	0	-
2.10	Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso)	m²	350	600	150	250	1.350,0
2.11	Limpeza e remoção de entulho e materiais com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado	m²	875	1200	445	675	3.195,0
2.12	Elaboração de Projetos Executivos contemplando paginação de forro, luminárias, instalações de dutos e trofers e instalações elétricas, incluindo-se circuitos, quadros, etc.	m²	770	1020	400	600	2.790,0
2.13	Elaboração de As Built contemplando paginação de forro, luminárias, instalações de dutos e trofers e instalações elétricas, incluindo-se circuitos, quadros, etc.	m²	770	1020	400	600	2.790,0
2.14	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA para cada acionamento.	ud.	1	1	1	1	4,0

ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: Superintendência Regional do Trabalho (SRT).

As necessidades da **Superintendência Regional do Trabalho (SRT)** foram informadas através de mensagem eletrônica, no dia 22/07/2022 (documento SEI nº 26276508).

GRUPO 2 - FORRO MODULAR				
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID	SRT	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
			Unidades solicitadas	
2.1	Fornecimento e Instalação - Forro Metálico composto por painéis em Alumínio AA, espessura mínima de 0,6mm, ou aço galvanizado espessura mínima de 0,65mm, suspensos por perfis em Alumínio ou aço galvanizado, de seção "T", na modulação de 1250 x 1250mm, com manta acústica de tipo nonwoven, espessura 0,2mm, e demais acessórios de suspensão para o completo nivelamento e alinhamento do sistema. Os módulos de 1250 x 1250mm serão fechados por 3 painéis em alumínio, nas dimensões de 500 / 243 / 500mm de largura por 1243mm de comprimento, ou por 05 painéis em alumínio de 248mm de largura por 1243mm de comprimento. Estes painéis são perfurados, com diâmetro dos furos de 2,5mm, 16% de área aberta. Os painéis de forro nas proximidades das janelas deverão ser presos entre si por meio de presilhas de chapa EPPE para forros.	m²	500	500,0
2.2	Fornecimento e Instalação - Forro para sanitários, composto por placas de fibra mineral revestidas de filmes plásticos, espessura das placas de no mínimo 15mm, suspensas por perfis de aço galvanizado, seção T, na modulação de 625x625mm ou 625x1250mm e demais acessórios de suspensão para completo nivelamento e alinhamento do sistema.	m²	125	125,0
2.3	Fornecimento e Instalação - Luminárias de embutir para duas lâmpadas LED tubular de 18W, bivolt, 1650 lumens (fornecimento somente das lâmpadas pela contratante), com soquetes antivibratórios G13, abraçadeiras, plugs macho e fêmea, fios e cabos, com porta trofer separados ou em uma única peça que serão instalados conforme distribuição de projeto e ocupação. A posição do painel central de 243mm de largura por 1243mm de comprimento, com fiações, tomadas e soquetes.	un	0	-
2.4	Fornecimento e Instalação - Luminárias de embutir para duas lâmpadas LED tubular de 18W, bivolt, 1650 lumens (fornecimento somente das lâmpadas pela contratante), com soquetes antivibratórios G13, abraçadeiras, plugs macho e fêmea, fios e cabos, que serão instalados conforme distribuição de projeto, e ocupação a posição do painel central de 243mm de largura por 1243mm de comprimento, com fiações, tomadas e soquetes.	un	100	100,0
2.5	Fornecimento e Instalação - Trofer para luminárias de embutir com ocupação de 243mm de largura por 1243mm de comprimento no painel do forro.	un	0	-
2.6	Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, biombos e portas	m²	300	300,0
2.7	Desmonte e remoção dos forros e ferragens de sustentação, luminárias, fiações de instalações elétricas e de lógica, racks, tomadas, interruptores, trofers, tubulações de ar condicionado, divisórias portas e biombos.	m²	625	625,0
2.8	Instalação de pontos elétricos para os circuitos de luminárias, com fiações, disjuntores, tomadas, interruptores e quadros elétrico de distribuição até o quadro elétrico geral.	un	100	100,0
2.9	Adequação de forro modular existente, contemplando desmontagem dos componentes do forro, reaproveitamento e limpeza de placa modulares, o ancoramento das luminárias existentes na laje, a revisão do sistema de insuflamento de ar refrigerado (trofers), a substituição da estrutura de apoio das placas do forro e a verificação e adequação do circuito elétrico do sistema de iluminação.	m²	200	200,0
2.10	Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso)	m²	300	300,0
2.11	Limpeza e remoção de entulho e materiais com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado	m²	625	625,0
2.12	Elaboração de Projetos Executivos contemplando paginação de forro, luminárias, instalações de dutos e trofers e instalações elétricas, incluindo-se circuitos, quadros, etc.	m²	625	625,0
2.13	Elaboração de As Built contemplando paginação de forro, luminárias, instalações de dutos e trofers e instalações elétricas, incluindo-se circuitos, quadros, etc.	m²	625	625,0
2.14	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA para cada acionamento.	ud.	1	1,0

9. Estimativa do Valor da Contratação

Assim, após a elaboração do orçamento de referência, os valores máximos aceitáveis são os seguintes:

Grupo 1: R\$ 11.931.219,13 (onze milhões, novecentos e trinta e um mil duzentos e dezenove reais e treze centavos); e

Grupo 2: R\$ 10.559.654,85 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) .

Por se tratar de serviço de engenharia, foram seguidas as instruções do Decreto nº 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Assim, após a elaboração do orçamento de referência, os valores máximos aceitáveis serão aqueles previstos na planilha de preços do item 1.1 do Termo de Referência.

O critério de julgamento da proposta será o menor preço global por grupo.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após a realização dos estudos necessários e análises de contratações anteriores, verificou-se a possibilidade de parcelamento da solução em **02 (dois) grupos distintos**.

Os itens e serviços de cada grupo, compostos pelo fornecimento e instalação dos materiais e demais componentes, estão bastante interrelacionados, não cabendo parcelamento adicionais sem prejuízo à Administração.

Há empresas no mercado especialistas em cada um dos grupos definidos. Desta forma, espera-se com este parcelamento as melhores propostas do ponto de vista técnico e econômico.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação está prevista no PAC 2022 (Itens 118 e 119), bem como, no REPADAP 2022, conforme informado em ata de reunião de planejamento do dia 11/07/2022.

SRA/SP	10880.101950/2022-60	EDIFÍCIO SEDE ASP para fornecimento e instalação de piso elevado e forro modular para atender as demandas da SRA/SP - Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo/SP de 02 pavimentos tipo do Ed. Sede	Adequações de áreas para atendimento as novas demandas e conceitos de nova forma de trabalho, visando a eficiência e redução de espaço.	R\$	5.200.000,00		Em planejamento	SIM	SIM	118 e 119	Não	Não	Baixa	Em fase de cotação de preços para posterior conclusão da documentação técnica. O processo será encaminhado ao setor de licitações (EQCOP) em Novembro/2022.	5,20K
--------	----------------------	--	---	-----	--------------	--	-----------------	-----	-----	-----------	-----	-----	-------	---	-------

A contratação se manteve prevista no PAC 2023 (DFDs nº 04/2022 e 06/2022), bem como no REPADAP 2023:

UNIDADE EXECUTORA RESPONSÁVEL	PROCESSO SEI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (pelo)	AUTENTICADOR	R\$ DESPESA GRUPO 1	R\$ DESPESA GRUPO 6	SITUAÇÃO DA AÇÃO EM 2023	AÇÃO PREVISÍVEL RECORRER EM 2023 (SIM/NÃO)	AÇÃO PREVISÍVEL CONTINUA NO PAC 2023 (SIM/NÃO)	ITEM DO PAC	SEGURANÇA (SIM/NÃO)	ACREDITAMENTO (SIM/NÃO)	PRECATORIO (ALTA - MÉDIA - BAIXA)	OBSERVAÇÃO / STATUS	2023 R\$ DESPESA GRUPO 1	2023 R\$ DESPESA GRUPO 6	RECURSOS (R\$) - (R\$) - (R\$)	Mto previsto para Realização da contratação em 2023
SRA/SP	10880.101950/2022-60	EDIFÍCIO SEDE (serviço) ASP para fornecimento e instalação de piso elevado e forro modular para atender as demandas da SRA/SP - Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo/SP de 02 pavimentos tipo do Ed. Sede	Adequações de áreas para atendimento as novas demandas e conceitos de nova forma de trabalho, visando a eficiência e redução de espaço.	R\$	5.000.000,00	Em licitação	SIM	NÃO		Não	Não	Baixa	Em fase de conclusão da documentação técnica, processo encaminhado ao setor de licitações (EQCOP) aguardando definição de encaminhamento a cot - 04/02/2024.	5.000.000,00	-	Baixa	Mor

13. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com esta licitação é dispor de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração.

Espera-se com a execução do objeto (para Grupos 1 e 2):

- Modernizar o edifício SEDE com a o piso elevado com solução de infraestrutura flexível composta por piso elevado, rede lógica e elétrica modular dos andares em questão;
- Substituir a infraestrutura atual do parque de computadores que já possuem mais de 15 anos, e dar condições de ocupação de alguns andares na qual não possuem mais infraestrutura para o parque de computadores necessários para o trabalho.
- Modernizar o edifício SEDE com solução de forro modular metálico, luminárias e sistema de insuflamento de ar refrigerado (troffers) dos andares em questão;
- Eliminar as infiltrações de água de avarias (manchas de umidade e mofo, deformação, deterioração e rachaduras) existentes em virtude do tempo de vida extenso do forro atual (década de 70).
- Dar maior flexibilidade e facilidade na manutenção dos sistemas que circularão sobre o mesmo, principalmente em caso de manutenção e mudanças de leiaute das salas.
- Reaproveitar os materiais utilizados na instalação em caso de mudança de endereço.
- Melhorar o ambiente de trabalho dos servidores públicos.
- Aumentar a taxa de ocupação do edifício.

14. Providências a serem adotada

Acreditamos que não há necessidade de providências adicionais, inclusive as de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades, uma vez que todas as necessidades para liberação de espaços já foram previstas nesta pretendida contratação.

O objeto será executado nas dependências da CONTRATANTE e dos órgãos participantes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impacto ambiental uma vez que os serviços serão realizados em área interna dos imóveis. Cabe ressaltar que no caso de materiais inertes, caso sejam gerados, estes deverão ser descartados pela contratada em locais devidamente licenciados para o seu recebimento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1 Justificativa da Viabilidade

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para eventual contratação, através de Ata de Registro de Preços, de pessoa jurídica especializada nos serviços para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes.

17. Responsáveis

EDUARDO LUIZ RONCHETE DA SILVA
PORTARIA ME-SGC-SRA/SP Nº 9740, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
 Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 11:34:05.

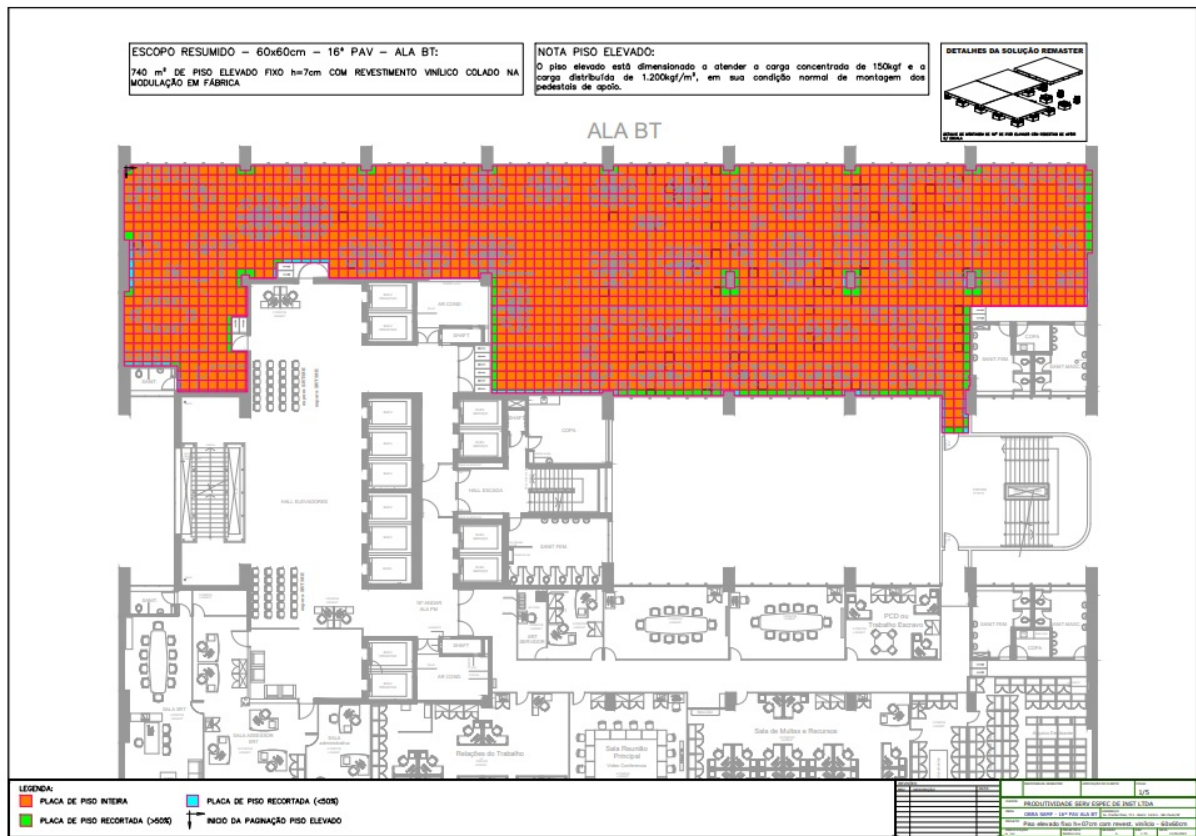
FERNANDO LUCIO PEREIRA
PORTARIA ME-SGC-SRA/SP Nº 9740, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
 Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 11:32:30.

MARCIO RODRIGO GASPARINI
PORTARIA ME-SGC-SRA/SP Nº 9740, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
 Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 11:25:04.

PAULO VICTOR MELO SAMPAIO
PORTARIA ME-SGC-SRA/SP Nº 9740, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
 Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 07:47:10.

CELSO FERNANDES
PORTARIA ME-SGC-SRA/SP Nº 9740, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO II.A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO DE PAGINAÇÃO/MODELO – GRUPO 1, SEI 37574278;-



ANEXO II.B DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO DE PAGINAÇÃO/MODELO - GRUPO 2, SEI 37574577;

GRUPO 1 - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS
Orçamento Sintético

Data: 6/9/2023

OBRA : PISO edif sede DATA BASE SINAPI 07/2023
ORÇAMENTO : pisos edif sede_b
LOCAL : Av Prestes Maia 733

Taxa: LS: 116,26% / BDI: 26,24%

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	QTD. MÍNIMA POR PEDIDO	STATUS
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	5290		M2	5.420,00	20,00	ITEM CANCELADO
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REVESTIMENTO VINÍLICO EM PLACAS DE 60CM X 60CM	5312		M2	3.261,00	20,00	ITEM CANCELADO
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISO ACABADO ATÉ 200MM (COM ADICIONAL PARA RECORTE) E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	5290		M2	600,00	20,00	ITEM CANCELADO
04	FECHAMENTO (ACABAMENTO) LATERAL DO PISO ELEVADO (DEGRAU) UTILIZANDO SARRAFO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 9MM, LARGURA COMPATÍVEL COM O DESNÍVEL APRESENTADO, FIXADO AO PISO ELEVADO E/OU AOS SEUS COMPONENTES ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU OUTRA FIXAÇÃO ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO, SENDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL UTILIZADO COMO REVESTIMENTO NO PISO ELEVADO, PARA MELHOR ACABAMENTO NA JUNÇÃO DO PISO ELEVADO E FECHAMENTO LATERAL, DEVERÁ SER FIXADA CANTONEIRA/TESTEIRA ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO PARA DEGRAUS COM DIMENSÕES ADEQUADAS A CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO (LARGURA MÍNIMA DE 40MM), DE FORMA PARAFUSADA.	5290		M2	44,00	0,28	ITEM CANCELADO
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - RAMPa METÁLICA REVESTIDA COM MANTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE (MODELO G.15 OU EQUIVALENTE) COLADAS, INCLUINDO CANTONEIRAS/PERFIS DE ACABAMENTO.	5290		UN	156,00	2,00	ITEM CANCELADO
06	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 2.5M		398946	UN	183,00	1,00	ITEM CANCELADO
07	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 3.5M		398947	UN	207,00	1,00	ITEM CANCELADO
08	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 5M		398944	UN	264,00	1,00	ITEM CANCELADO
09	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 7M		398949	UN	149,00	1,00	ITEM CANCELADO
10	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 10M		398948	UN	58,00	1,00	ITEM CANCELADO
11	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 15M		398951	UN	107,00	1,00	ITEM CANCELADO
12	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 20M		398950	UN	23,00	1,00	ITEM CANCELADO
13	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 5M		398944	UN	12,00	1,00	ITEM CANCELADO
14	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 9M		313533	UN	34,00	1,00	ITEM CANCELADO
15	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 15M		398951	UN	46,00	1,00	ITEM CANCELADO
16	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 20M		398950	UN	12,00	1,00	ITEM CANCELADO
17	FORNECIMENTO DE PLUG PARA EMENDAS DOS CABOS BLINDADOS		383200	UN	48,00	1,00	ITEM CANCELADO
18	FORNECIMENTO DE CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A		48606	M	59.744,00	1,00	ITEM CANCELADO
19	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 1.50 M		367305	UN	4.106,00	1,00	ITEM CANCELADO
20	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 2.50 M		367306	UN	2.406,00	1,00	ITEM CANCELADO
21	FORNECIMENTO DE CAIXA DE TOMADA EM POLIAMIDA E TAMPa PARA PISO ELEVADO, COM 4 ALOJAMENTOS PARA ELÉTRICA E ATÉ 8 ALOJAMENTOS PARA TELEFONIA E DADOS		412986	UN	803,00	1,00	ITEM CANCELADO
22	FORNECIMENTO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6		299556	UN	2.406,00	1,00	ITEM CANCELADO
23	FORNECIMENTO DE TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA		237748	UN	3.212,00	1,00	ITEM CANCELADO
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA MODULAR (CAIXAS DE PISO E CABOS BLINDADOS DE ALIMENTAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, PLUGS DE EMENDA E TAMPa DE ACESSO)	1538		UN	803,00	1,00	ITEM CANCELADO
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA CAT6 (LÓGICA E TELEFONIA COM LANÇAMENTO DE CABOS E CONEXÕES)	27570		UN	803,00	1,00	ITEM CANCELADO

26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 24 U'S 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19", 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILSKIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6. (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X1257M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	27570		CJ	2,00	1,00	ITEM CANCELADO
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 44 U'S 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19", 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILSKIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6. (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X1257M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	27570		CJ	13,00	1,00	ITEM CANCELADO
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FIBRA ÓTICA 50X125M, 4 FIBRAS	1627		M	3.040,00	20,00	ITEM CANCELADO
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CIT50 X 100 PARES	19739		M	2.480,00	10,00	ITEM CANCELADO
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25,0MM2	1538		M	280,00	1,00	ITEM CANCELADO
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO COMPLETO ATÉ 50 KVA SOBREPOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR.	1538		UN	17,00	1,00	ITEM CANCELADO
32	SERVIÇO DE RETIRADA DE CARPETE OU PLURIGOMA E RECOMPOSIÇÃO DE CONTRAPISO.	1627		M2	3.020,00	20,00	ITEM CANCELADO
33	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO EXISTENTE E TRANSPORTE ATÉ SUBSOLO COM USO DE ELEVADOR	1627		M2	3.875,00	40,00	ITEM CANCELADO
34	SERVIÇO DE MARCENARIAMONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS	1627		M2	4.300,00	8,00	ITEM CANCELADO
35	SERVIÇO DE MARCENARIAMONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	1627		M2	4.300,00	8,00	ITEM CANCELADO
36	LIMPEZA DA ÁREA	25194		M2	6.038,00	20,00	ITEM CANCELADO
37	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO	1627		M3	604,00	5,00	ITEM CANCELADO
38	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	20060		M2	6.020,00	20,00	ITEM CANCELADO
39	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	20060		M2	6.020,00	20,00	ITEM CANCELADO
40	EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA AÇIONAMENTO.	20060		UN	8,00	1,00	ITEM CANCELADO
TOTAL GERAL:							ITEM CANCELADO
Volare 23 - PINI							

GRUPO 2 - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS
Orçamento Sintético

OBRA : Forros edif sede DATA BASE SINAPI 07/2023
ORÇAMENTO : Forros edif sede DATA BASE SINAPI 07/2023
LOCAL : Av Prestes Maia 733

Taxa: LS: 115,26% / BDI: 26,24%

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	QTD. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITÁVEL (R\$)	COMP/TABELAS OU COTAÇÕES
41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO METÁLICO COMPOSTO POR PAINÉIS EM ALUMÍNIO AA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, OU AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65MM, SUSPENSOS POR PERFIS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, DE SEÇÃO "T", NA MODULAÇÃO DE 1250 X 1250MM, COM MANTA ACÚSTICA DO TIPO NONWOVEN, ESPESSURA 0,2MM, E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA O COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. OS MÓDULOS DE 1250 X 1250MM SERÃO FECHADOS POR 3 PAINÉIS EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 500 / 243 / 500MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, OU POR 05 PAINÉIS EM ALUMÍNIO DE 248MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO. ESTES PAINÉIS SÃO PERFURADOS, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5MM, 16% DE ÁREA ABERTA. OS PAINÉIS DE FORRO NAS PROXIMIDADES DAS JANELAS DEVERÃO SER PRESOS ENTRE SI POR MEIO DE PRESILHAS DE CHAPA EPPE PARA FORROS. C * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	18180		M2	8.235,00	250,00	634,72	5.226.919,20	MAPACOT 2.1
42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO PARA SANITÁRIOS, COMPOSTO POR PLACAS DE FIBRA MINERAL REVESTIDAS DE FILMES PLÁSTICOS, ESPESSURA DAS PLACAS DE NO MÍNIMO 15MM, SUSPENSAS POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, SEÇÃO T, NA MODULAÇÃO DE 625X625MM OU 625X1250MM E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	18180		M2	851,00	45,00	199,13	169.459,63	MAPACOT 2.2
43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, COM PORTA TROFER SEPARADOS OU EM UMA ÚNICA PEÇA QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO E OCUPAÇÃO. A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	1538		UN	448,00	25,00	392,38	175.786,24	41.14.560/CDHU + MAPACOT 2.3
44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO, E OCUPAÇÃO A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	1538		UN	2.551,00	16,00	345,40	881.115,40	41.14.560/CDHU + MAPACOT 2.4
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - TROFER PARA LUMINÁRIAS DE EMBUTIR COM OCUPAÇÃO DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO NO PAINEL DO FORRO.	2054		UN	448,00	25,00	605,63	271.322,24	MAPACOT 2.5
46	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS.	1627		M2	7.610,00	160,00	51,42	391.306,20	04.01.040/CDHU
47	DESMONTE E REMOÇÃO DOS FORROS E FERRAGENS DE SUSTENTAÇÃO, LUMINÁRIAS, FIAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA, , TOMADAS, INTERRUPTORES, TROFERS, TUBULAÇÕES DE AR CONDICIONADO.	18180		M2	9.086,00	265,00	68,34	620.937,24	MAPACOT 2.7
48	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA OS CIRCUITOS DE LUMINÁRIAS, COM FIAÇÕES, DISJUNTORES, TOMADAS, INTERRUPTORES E QUADROS ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO GERAL.	1538		UN	2.999,00	16,00	226,30	678.673,70	MAPACOT 2.11
49	ADEQUAÇÃO DE FORRO MODULAR EXISTENTE, CONTEMPLANDO DESMONTAGEM DOS COMPONENTES DO FORRO, REAPROVEITAMENTO E LIMPEZA DE PLACA MODULARES, O ANCORAMENTO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NA LAJE, A REVISÃO DO SISTEMA DE INSUFILAMENTO DE AR REFRIGERADO (TROFFERS), A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO DAS PLACAS DO FORRO E A VERIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.	18180		M2	3.200,00	45,00	334,40	1.070.080,00	MAPACOT 2.13
50	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	1627		M2	7.610,00	41,00	73,83	561.846,30	14.04.040/CDHU
51	LIMPEZA DA ÁREA	25194		M2	10.736,00	45,00	24,14	259.167,04	55.01.020/CDHU
52	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO.	1627		M3	1.074,00	4,50	138,55	148.802,70	05.07.040/CDHU
53	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	20060		M2	9.086,00	45,00	9,66	87.770,76	MAPACOT 2.16
54	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	20060		M2	9.086,00	45,00	1,14	10.358,04	07325/ORSE-SET
55	EMISSION DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA ACIONAMENTO.	20060		UN	24,00	1,00	254,59	6.110,16	CREA-SP
TOTAL GERAL:								10.559.654,85	

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - CADERNOS DE ENCARGOS (COMPOSIÇÃO DO BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS), SEI 37575824;

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Intervalo de admissibilidade			%
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
R	Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
S e G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
L	Lucro Bruto	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
ITEM	TRIBUTOS	Intervalo de admissibilidade			%
I1	ISS (São Paulo)		5,00%		5,00%
I2	PIS		0,65%		0,65%
I3	COFINS		3,00%		3,00%
I4	CPRB		0,00%		0,00%
I					8,65%
BDI					26,24%

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

3 - Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

4 - Alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta igual a 4,5% conforme Lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011. Sobre o tema ver Memorando Circular nº 16.458/DESP/DFSA/2015.

5 - Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos obtidos pela Administração, consoante o art.40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com custos unitários de cada item de serviço.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

"Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro."

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;
- R = taxa de Riscos e imprevistos;
- DF = taxa representativa das Despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração e;
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um BDI convencional de 28,34%:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **4,00 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,80%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

c) **Riscos imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **1,27%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **1,23%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **7,40 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

f) **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de CONFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

g) **Tributos (ISS):** foi considerada taxa de 5,00 % para o município de São Paulo/SP, conforme Art. 18, inciso I, alínea b, do DECRETO Nº 53.151, DE 17 DE MAIO DE 2012. Além disso, registra-se, ainda, que foi verificado na legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º da Lei Complementar nº 116/2003, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais. Entretanto, não foi necessário aplicar a redução. A inserção da alíquota na fórmula do BDI, em não-conformidade com a legislação pertinente e jurisprudência do TCU (Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário), ensejará à desclassificação da Licitante.

h) **Tributos (CPRB):** Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de CPRB de 4,50% (**Mão de Obra com desoneração**). Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe parecer mais adequado (Mão de obra desonerada ou Mão de obra não desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço na licitação, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A licitante deve observar o disposto na LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015, que tornou a desoneração da folha facultativa.

i) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Intervalo de admissibilidade			%
AC	Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
R	Riscos	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
S e G	Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro Bruto	3,50%	5,11%	6,22%	5,11%
ITEM	TRIBUTOS	Intervalo de admissibilidade			%
I1	ISS (São Paulo)		0,00%		0,00%
I2	PIS		0,65%		0,65%
I3	COFINS		3,00%		3,00%
I4	CPRB		0,00%		0,00%
I					3,65%
BDI					15,27%

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

3 - Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

4 - Alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta igual a 4,5% conforme Lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011. Sobre o tema ver Memorando Circular nº 16.458/DESP/DFSA/2015.

5 - Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos obtidos pela Administração, consoante o art.40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com custos unitários de cada INSUMO.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

"Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro."

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;
- R = taxa de Riscos e imprevistos;
- DF = taxa representativa das Despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração e;
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário), que conduziram a um BDI convencional de 15,27%:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **3,45 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,48%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

c) **Riscos imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **0,85%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **0,85%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **5,11 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

f) **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

BDI EQUIPAMENTOS

g) **Tributos (ISS):** foi considerado percentual de ISS de 0,00 % pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos que serão utilizados na manutenção predial. Não há incidência de mão de obra no fornecimento destes materiais, uma vez que serão utilizados pela mão de obra de serviços contínuos.

h) **Tributos (CPRB):** foi considerado percentual de Contribuição previdenciária sobre a receita bruta de 0,00 % pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos que serão utilizados na manutenção predial. Não há incidência de mão de obra no fornecimento destes materiais, uma vez que serão utilizados pela mão de obra de serviços contínuos.

i) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

ENCARGOS SOCIAIS					
ESTADO: SÃO PAULO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		Horista	Mensalista	Horista	Mensalista
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI ¹	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Total do Grupo A		17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,04%	8,33%	11,04%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,51%	8,68%	11,51%	8,68%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
Total do Grupo B		48,40%	18,39%	48,40%	18,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,82%	3,64%	4,82%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,29%	1,73%	2,29%	1,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
Total do Grupo C		10,33%	7,80%	10,33%	7,80%
GRUPO D					
D1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,62%	3,27%	18,30%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
Total do Grupo D		9,03%	3,58%	18,73%	7,28%
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		85,56%	47,57%	115,26%	71,27%
Notas :					
1. A alíquota do SECONCI, por ser uma convenção coletiva regional, depende da região do país onde se prestará o serviço. Devendo verificar ou não a existência da alíquota do SECONCI na localização de prestação do serviço, bem como o valor da alíquota daquela região.					

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR, SEI 37575966;

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Modelo Anexo V-B, da Instrução Normativo nº 5, de 26 de maio de 2017

Indicador – GRUPO 1 e GRUPO 2	
Instrumento de Medição de Resultado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir acompanhamento da Contratada por parte da fiscalização referente as execuções e entregas em áreas
Meta a cumprir	Para execuções e entregas em áreas até 500m²: 90 dias; Para execuções e entregas em áreas de 500m² a 2.000m²: 120 dias; Para execuções e entregas em áreas de 2.000² a 4.000m²: 150 dias; Para execuções e entregas em áreas acima de 4.000m²: 180 dias;
Instrumento de Medição	Apuração da execução dos serviços conforme Leiute aprovado da área a ser executada
Forma de acompanhamento	Pessoalmente
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Nº de dias de execução/ nº de dias previstos em cronograma = X
Início da Vigência	A partir da Ordem de Serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 1 - 100% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro De 1 a 1,5 - 90% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro De 1,5 a 2 - 80% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro
Sanções	Conforme item 21 do Termo de Referência
Observações	

ANEXO-VI.A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES (MODELO) – GRUPO 1, SEI 37596159;

Data: 6/6/2022

GRUPO 1 - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS
Orçamento Sintético

Edital 07/2023

OBRA : PISO edif sede DATA BASE SINAPI 07/2023
ORÇAMENTO : pisos edif sede_b
LOCAL : Av Prestes Maia 733

Taxa: LS: 115,26% / BDI: 26,24%

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMP/TABELAS OU COTAÇÕES
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	5290		M2	5.420,00		0,00	RV 14.80.0050 (I)/SCO + COTAÇÃO
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REVESTIMENTO VINÍLICO EM PLACAS DE 60CM X 60CM	5312		M2	3.261,00		0,00	101727U SINAPI
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISO ACABADO ATÉ 200MM (COM ADICIONAL PARA RECORTE) E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	5290		M2	600,00		0,00	RV 14.80.0050 (I)/SCO + COTAÇÃO
04	FECHAMENTO (ACABAMENTO) LATERAL DO PISO ELEVADO (DEGRAU) UTILIZANDO SARRAFO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, LARGURA COMPATÍVEL COM O DESNÍVEL APRESENTADO, FIXADO AO PISO ELEVADO E/OU AOS SEUS COMPONENTE ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU OUTRA FIXAÇÃO ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO, SENDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL UTILIZADO COMO REVESTIMENTO NO PISO ELEVADO. PARA MELHOR ACABAMENTO NA JUNÇÃO DO PISO ELEVADO E FECHAMENTO LATERAL, DEVERÁ SER FIXADA CANTONEIRA/TESTEIRA ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO PARA DEGRAUS COM DIMENSÕES ADEQUADAS A CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO (LARGURA MÍNIMA DE 40MM), DE FORMA A PARAFUSADA.	5290		M2	44,00		0,00	02.03.080/CDHU + 101727U SINAPI + 21.20.500/CDHU
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - RAMPA METÁLICA REVESTIDA COM MANTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE (MODELO G.15 OU EQUIVALENTE) COLADAS, INCLUINDO CANTONEIRAS/PERFIS DE ACABAMENTO.	5290		UN	156,00		0,00	COTAÇÃO
06	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 2.5M		398946	UN	183,00		0,00	COTAÇÃO 1.12
07	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 3.5M		398947	UN	207,00		0,00	COTAÇÃO 1.13
08	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 5M		398944	UN	264,00		0,00	COTAÇÃO 1.14
09	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 7M		398949	UN	149,00		0,00	COTAÇÃO 1.15
10	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 10M		398948	UN	58,00		0,00	COTAÇÃO 1.16
11	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 15M		398951	UN	107,00		0,00	COTAÇÃO 1.17
12	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 20M		398950	UN	23,00		0,00	COTAÇÃO 1.18
13	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 5M		398944	UN	12,00		0,00	COTAÇÃO 1.19
14	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 9M		313533	UN	34,00		0,00	COTAÇÃO 1.20
15	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 15M		398951	UN	46,00		0,00	COTAÇÃO 1.21
16	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 20M		398950	UN	12,00		0,00	COTAÇÃO 1.22
17	FORNECIMENTO DE PLUG PARA EMENDAS DOS CABOS BLINDADOS		383200	UN	48,00		0,00	COTAÇÃO 1.11
18	FORNECIMENTO DE CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A		48606	M	59.744,00		0,00	I-39599 SINAPI
19	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1.50 M		367305	UN	4.106,00		0,00	39606 SINAPI
20	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2.50 M		367306	UN	2.406,00		0,00	I-39607 SINAPI
21	FORNECIMENTO DE CAIXA DE TOMADA EM POLIAMIDA E TAMPA PARA PISO ELEVADO, COM 4 ALOJAMENTOS PARA ELÉTRICA E ATÉ 8 ALOJAMENTOS PARA TELEFONIA E DADOS		412986	UN	803,00		0,00	P.07.000.045033/CDHU
22	FORNECIMENTO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6		299556	UN	2.406,00		0,00	I-39601 SINAPI
23	FORNECIMENTO DE TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA		237748	UN	3.212,00		0,00	I-38101 SINAPI
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA MODULAR (CAIXAS DE PISO E CABOS BLINDADOS DE ALIMENTAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, PLUGS DE EMENDA E TAMPA DE ACESSO)	1538		UN	803,00		0,00	COTAÇÃO 1.51
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA CAT6 (LÓGICA E TELEFONIA COM LANÇAMENTO DE CABOS E CONEXÕES)	27570		UN	803,00		0,00	COTAÇÃO 1.55
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 24 U'S 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19", 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILS/KIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6. (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X1257M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	27570		CJ	2,00		0,00	03875/ORSE-MAT 071838/AGETOP-CIVIL COTAÇÃO 1.54 COTAÇÃO 1.29 11419/ORSE-SER 11622/ORSE-MAT 66.08.111/CDHU 66.20.150/CDHU 69.08.010/CDHU 69.09.300/CDHU 69.20.180/CDHU 69.20.200/CDHU 98302 SINAPI 98306 SINAPI
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 44 U'S 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19", 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS. NA PROPORÇÃO DE							03875/ORSE-MAT 071838/AGETOP-CIVIL

27	2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILS/KIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6. (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X1257M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	27570		CJ	13,00		0,00	CIVIL COTAÇÃO 1.54 COTAÇÃO 1.29 11419/ORSE-SER 11622/ORSE-MAT 98305 SINAPI 66.20.150/CDHU 69.08.010/CDHU 69.09.300/CDHU 69.20.180/CDHU 69.20.200/CDHU 98302 SINAPI 98306 SINAPI
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FIBRA ÓTICA 50X125M, 4 FIBRAS	1627		M	3.040,00		0,00	39.27.020/CDHU
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CITS0 X 100 PARES	19739		M	2.480,00		0,00	98279U SINAPI + COTAÇÃO
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25,0MM2	1538		M	280,00		0,00	101888U SINAPI
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO COMPLETO ATÉ 50 KVA SOBREPOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR.	1538		UN	17,00		0,00	09-04-60/SIURB- EDIF 09-04-90/SIURB- EDIF 09725/ORSE-SER 101888U SINAPI 101894U SINAPI 11143/ORSE-MAT 11471/ORSE-MAT 37.10.010/CDHU 37.20.010/CDHU 93654U SINAPI 93668U SINAPI
32	SERVIÇO DE RETIRADA DE CARPETE OU PLURIGOMA E RECOMPOSIÇÃO DE CONTRAPISO.	1627		M2	3.020,00		0,00	04.06.020/CDHU 17.01.050/CDHU
33	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO EXISTENTE E TRANSPORTE ATÉ SUBSOLO COM USO DE ELEVADOR	1627		M2	3.875,00		0,00	04.06.100/CDHU
34	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS	1627		M2	4.300,00		0,00	04.01.040/CDHU
35	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	1627		M2	4.300,00		0,00	14.40.040/CDHU
36	LIMPEZA DA ÁREA	25194		M2	6.038,00		0,00	55.01.020/CDHU
37	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO	1627		M3	604,00		0,00	05.07.040/CDHU
38	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	20060		M2	6.020,00		0,00	COTAÇÃO 1.64
39	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	20060		M2	6.020,00		0,00	07325/ORSE-SET
40	EMISSION DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA ACIONAMENTO.	20060		UN	8,00		0,00	CREA/SP
TOTAL GERAL:							0,00	

Havendo divergências entre as descrições do item no Edital e a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência.

ANEXO VII.B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES (MODELO) – GRUPO 2, SEI 37596235.

GRUPO 2 - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS
Orçamento Sintético

OBRA : Forros edif sede DATA BASE SINAPI 07/2023
 ORÇAMENTO : Forros edif sede DATA BASE SINAPI 07/2023
 LOCAL : Av Prestes Maia 733

Taxa: L.S: 115,26% / BDI: 26,24%

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMP/TABELAS OU COTAÇÕES
41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO METÁLICO COMPOSTO POR PAINÉIS EM ALUMÍNIO AA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, OU AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65MM, SUSPENSOS POR PERFIS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, DE SEÇÃO "T", NA MODULAÇÃO DE 1250 X 1250MM, COM MANTA ACÚSTICA DO TIPO NONWOVEN, ESPESSURA 0,2MM, E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA O COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. OS MÓDULOS DE 1250 X 1250MM SERÃO FECHADOS POR 3 PAINÉIS EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 500 / 243 / 500MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, OU POR 05 PAINÉIS EM ALUMÍNIO DE 248MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO. ESTES PAINÉIS SÃO PERFURADOS, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5MM, 16% DE ÁREA ABERTA. OS PAINÉIS DE FORRO NAS PROXIMIDADES DAS JANELAS DEVERÃO SER PRESOS ENTRE SI POR MEIO DE PRESILHAS DE CHAPA EPPE PARA FORROS. C * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	18180		M2	8.235,00		0,00	MAPACOT 2.1
42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO PARA SANITÁRIOS, COMPOSTO POR PLACAS DE FIBRA MINERAL REVESTIDAS DE FILMES PLÁSTICOS, ESPESSURA DAS PLACAS DE NO MÍNIMO 15MM, SUSPENSAS POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, SEÇÃO T, NA MODULAÇÃO DE 625X625MM OU 625X1250MM E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	18180		M2	851,00		0,00	MAPACOT 2.2
43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, COM PORTA TROFER SEPARADOS OU EM UMA ÚNICA PEÇA QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO E OCUPAÇÃO. A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	1538		UN	448,00		0,00	41.14.560/CDHU + MAPACOT 2.3
44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO, E OCUPAÇÃO A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	1538		UN	2.551,00		0,00	41.14.560/CDHU + MAPACOT 2.4
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - TROFER PARA LUMINÁRIAS DE EMBUTIR COM OCUPAÇÃO DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO NO PAINEL DO FORRO.	2054		UN	448,00		0,00	MAPACOT 2.5
46	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS.	1627		M2	7.610,00		0,00	04.01.040/CDHU
47	DESMONTE E REMOÇÃO DOS FORROS E FERRAGENS DE SUSTENTAÇÃO, LUMINÁRIAS, FIAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA, TOMADAS, INTERRUPTORES, TROFFERS, TUBULAÇÕES DE AR CONDICIONADO.	18180		M2	9.086,00		0,00	MAPACOT 2.7
48	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA OS CIRCUITOS DE LUMINÁRIAS, COM FIAÇÕES, DISJUNTORES, TOMADAS, INTERRUPTORES E QUADROS ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO GERAL.	1538		UN	2.999,00		0,00	MAPACOT 2.11
49	ADEQUAÇÃO DE FORRO MODULAR EXISTENTE, CONTEMPLANDO DESMONTAGEM DOS COMPONENTES DO FORRO, REAPROVEITAMENTO E LIMPEZA DE PLACA MODULARES, O ANCORAMENTO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NA LAJE, A REVISÃO DO SISTEMA DE INSUFAMENTO DE AR REFRIGERADO (TROFFERS), A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO DAS PLACAS DO FORRO E A VERIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.	18180		M2	3.200,00		0,00	MAPACOT 2.13
50	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	1627		M2	7.610,00		0,00	14.40.040/CDHU
51	LIMPEZA DA ÁREA	25194		M2	10.736,00		0,00	55.01.020/CDHU
52	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO.	1627		M3	1.074,00		0,00	05.07.040/CDHU
53	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	20060		M2	9.086,00		0,00	MAPACOT 2.16
54	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	20060		M2	9.086,00		0,00	07325/ORSE-SET
55	EMISSION DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA ACIONAMENTO.	20060		UN	24,00		0,00	CREA-SP
TOTAL GERAL:							0,00	

Havendo divergências entre as descrições do item no Edital e a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência.

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

Fernando Lúcio Pereira - Equipe de Engenharia - DRL/SRA-SP
 Marcio Rodrigo Gasparini - Equipe de Engenharia - DRL/SRA-SP
 Paulo Victor Melo Sampaio - Equipe de Engenharia - DRL/SRA-SP
 Celso Fernandes - Responsável pela Equipe de Engenharia - DRL/SRA-SP

Dilva Nery de Mattos Teixeira - Chefe do Serviço de Suprimentos - SISUP-SRA-SP (substituta)
 Margarete Pereira - Gerente da Divisão de Recursos Logísticos (substituta)

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Art. 14º, II, do Decreto nº 10.024 de 2019 e autorizo a abertura do processo licitatório conforme Art. 8º, V do Decreto nº 10.024/2019.

Edson Carlos Oda dos Santos
 Superintendente da Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA-SP) - substituto

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – SRA/SP

(Processo Administrativo nº 10880.101950/2022-60)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – SRA/SP, com sede na com sede na Avenida Prestes Maia, 733 – 18º, andar – sala 1817 – Luz, na cidade de de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.489.828/0077-53, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no São Paulo (SRA/SP) e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs) e de unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1 - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMP/TABELAS OU COTAÇÕES
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	5290		M2	5.420,00		0,00	RV 14.80.0050 (//SCO + COTAÇÃO
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REVESTIMENTO VINÍLICO EM PLACAS DE 60CM X 60CM	5312		M2	3.261,00		0,00	101727U SINAPI
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISO ACABADO ATÉ 200MM (COM ADICIONAL PARA RECORTE) E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	5290		M2	600,00		0,00	RV 14.80.0050 (//SCO + COTAÇÃO
04	FECHAMENTO (ACABAMENTO) LATERAL DO PISO ELEVADO (DEGRAU) UTILIZANDO SARRAFO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, LARGURA COMPATÍVEL COM O DESNÍVEL APRESENTADO, FIXADO AO PISO ELEVADO E/OU AOS SEUS COMPONENTE ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU OUTRA FIXAÇÃO ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO, SENDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL UTILIZADO COMO REVESTIMENTO NO PISO ELEVADO. PARA MELHOR ACABAMENTO NA JUNÇÃO DO PISO ELEVADO E FECHAMENTO LATERAL, DEVERÁ SER FIXADA CANTONEIRA/TESTEIRA ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO PARA DEGRAUS COM DIMENSÕES ADEQUADAS A	5290		M2	44,00		0,00	02.03.080/CDHU + 101727U SINAPI + 21.20.500/CDHU

	CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO (LARGURA MINIMA DE 40MM), DE FORMA A PARAFUSADA.						
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - RAMPa METÁLICA REVESTIDA COM MANTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE (MODELO G.15 OU EQUIVALENTE) COLADAS, INCLUINDO CANTONEIRAS/PERFIS DE ACABAMENTO.	5290	UN	156,00		0,00	COTAÇÃO
06	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 2,5M		398946	UN	183,00	0,00	COTAÇÃO 1.12
07	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 3,5M		398947	UN	207,00	0,00	COTAÇÃO 1.13
08	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 5M		398944	UN	264,00	0,00	COTAÇÃO 1.14
09	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 7M		398949	UN	149,00	0,00	COTAÇÃO 1.15
10	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 10M		398948	UN	58,00	0,00	COTAÇÃO 1.16
11	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 15M		398951	UN	107,00	0,00	COTAÇÃO 1.17
12	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 20M		398950	UN	23,00	0,00	COTAÇÃO 1.18
13	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 5M		398944	UN	12,00	0,00	COTAÇÃO 1.19
14	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 9M		313533	UN	34,00	0,00	COTAÇÃO 1.20
15	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 15M		398951	UN	46,00	0,00	COTAÇÃO 1.21
16	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 20M		398950	UN	12,00	0,00	COTAÇÃO 1.22
17	FORNECIMENTO DE PLUG PARA EMENDAS DOS CABOS BLINDADOS		383200	UN	48,00	0,00	COTAÇÃO 1.11
18	FORNECIMENTO DE CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A		48606	M	59.744,00	0,00	I-39599 SINAPI
19	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 1,50 M		367305	UN	4.106,00	0,00	39606 SINAPI
20	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 2,50 M		367306	UN	2.406,00	0,00	I-39607 SINAPI
21	FORNECIMENTO DE CAIXA DE TOMADA EM POLIAMIDA E TAMPA PARA PISO ELEVADO, COM 4 ALOJAMENTOS PARA ELÉTRICA E ATÉ 8 ALOJAMENTOS PARA TELEFONIA E DADOS		412986	UN	803,00	0,00	P.07.000.045033/CDHU
22	FORNECIMENTO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6		299556	UN	2.406,00	0,00	I-39601 SINAPI
23	FORNECIMENTO DE TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA		237748	UN	3.212,00	0,00	I-38101 SINAPI
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA MODULAR (CAIXAS DE PISO E CABOS BLINDADOS DE ALIMENTAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, PLUGS DE EMENDA E TAMPA DE ACESSO)	1538		UN	803,00	0,00	COTAÇÃO 1.51
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA CAT6 (LÓGICA E TELEFONIA COM LANÇAMENTO DE CABOS E CONEXÕES)	27570		UN	803,00	0,00	COTAÇÃO 1.55
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 24 U'S 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19"MM, 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILS/KIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6. (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X1257M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	27570		CJ	2,00	0,00	03875/ORSE-MAT 071838/AGETOP-CIVIL COTAÇÃO 1.54 COTAÇÃO 1.29 11419/ORSE-SER 11622/ORSE-MAT 66.08.111/CDHU 66.20.150/CDHU 69.08.010/CDHU 69.09.300/CDHU 69.20.180/CDHU 69.20.200/CDHU 98302 SINAPI 98306 SINAPI
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 44 U'S 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19"MM, 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILS/KIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6. (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X1257M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	27570		CJ	13,00	0,00	03875/ORSE-MAT 071838/AGETOP-CIVIL COTAÇÃO 1.54 COTAÇÃO 1.29 11419/ORSE-SER 11622/ORSE-MAT 98305 SINAPI 66.20.150/CDHU 69.08.010/CDHU 69.09.300/CDHU 69.20.180/CDHU 69.20.200/CDHU 98302 SINAPI 98306 SINAPI
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FIBRA ÓTICA 50X125M, 4 FIBRAS	1627		M	3.040,00	0,00	39.27.020/CDHU
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CIT50 X 100 PARES	19739		M	2.480,00	0,00	98279U SINAPI + COTAÇÃO
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25,0MM2	1538		M	280,00	0,00	101888U SINAPI
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO COMPLETO ATÉ 50 KVA SOBREPOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR.	1538		UN	17,00	0,00	09-04-60/SIURB-EDIF 09-04-90/SIURB-EDIF 09725/ORSE-SER 101888U SINAPI 101894U SINAPI 11143/ORSE-MAT 11471/ORSE-MAT 37.10.010/CDHU 37.20.010/CDHU 93654U SINAPI 93668U SINAPI
32	SERVIÇO DE RETIRADA DE CARPETE OU PLURIGOMA E	1627		M	3.040,00	0,00	04.06.020/CDHU

32	RECOMPOSIÇÃO DE CONTRAPISO.	1627		M2	3.020,00		0,00	17.01.050/CDHU
33	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO EXISTENTE E TRANSPORTE ATÉ SUBSOLO COM USO DE ELEVADOR	1627		M2	3.875,00		0,00	04.06.100/CDHU
34	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS	1627		M2	4.300,00		0,00	04.01.040/CDHU
35	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	1627		M2	4.300,00		0,00	14.40.040/CDHU
36	LIMPEZA DA ÁREA	25194		M2	6.038,00		0,00	55.01.020/CDHU
37	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO	1627		M3	604,00		0,00	05.07.040/CDHU
38	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	20060		M2	6.020,00		0,00	COTAÇÃO 1.64
39	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	20060		M2	6.020,00		0,00	07325/ORSE-SET
40	EMISSION DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA ACIONAMENTO.	20060		UN	8,00		0,00	CREA/SP

Havendo divergências entre as descrições do item no Edital e a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência.

GRUPO 2 - FORRO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMP/TABELAS OU COTAÇÕES
41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO METÁLICO COMPOSTO POR PAINÉIS EM ALUMÍNIO AA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, OU AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65MM, SUSPENSOS POR PERFIS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, DE SEÇÃO "T", NA MODULAÇÃO DE 1250 X 1250MM, COM MANTA ACÚSTICA DO TIPO NONWOVEN, ESPESSURA 0,2MM, E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA O COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. OS MÓDULOS DE 1250 X 1250MM SERÃO FECHADOS POR 3 PAINÉIS EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 500 / 243 / 500MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, OU POR 05 PAINÉIS EM ALUMÍNIO DE 248MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO. ESTES PAINÉIS SÃO PERFURADOS, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5MM, 16% DE ÁREA ABERTA. OS PAINÉIS DE FORRO NAS PROXIMIDADES DAS JANELAS DEVERÃO SER PRESOS ENTRE SI POR MEIO DE PRESILHAS DE CHAPA EPPE PARA FORROS. C * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	18180		M2	8.235,00	634,72	5.226.919,20	MAPACOT 2.1
42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO PARA SANITÁRIOS, COMPOSTO POR PLACAS DE FIBRA MINERAL REVESTIDAS DE FILMES PLÁSTICOS, ESPESSURA DAS PLACAS DE NO MÍNIMO 15MM, SUSPENSAS POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, SEÇÃO T, NA MODULAÇÃO DE 625X625MM OU 625X1250MM E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	18180		M2	851,00	199,13	169.459,63	MAPACOT 2.2
43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, COM PORTA TROFER SEPARADOS OU EM UMA ÚNICA PEÇA QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO E OCUPAÇÃO. A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	1538		UN	448,00	392,38	175.786,24	41.14.560/CDHU + MAPACOT 2.3
44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO, E OCUPAÇÃO A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	1538		UN	2.551,00	345,40	881.115,40	41.14.560/CDHU + MAPACOT 2.4
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - TROFER PARA LUMINÁRIAS DE EMBUTIR COM OCUPAÇÃO DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO NO PAINEL DO FORRO.	2054		UN	448,00	605,63	271.322,24	MAPACOT 2.5
46	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS.	1627		M2	7.610,00	51,42	391.306,20	04.01.040/CDHU
47	DESMONTE E REMOÇÃO DOS FORROS E FERRAGENS DE SUSTENTAÇÃO, LUMINÁRIAS, FIAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA, , TOMADAS, INTERRUPTORES, TROFERS, TUBULAÇÕES DE AR CONDICIONADO.	18180		M2	9.086,00	68,34	620.937,24	MAPACOT 2.7
48	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA OS CIRCUITOS DE LUMINÁRIAS, COM FIAÇÕES, DISJUNTORES, TOMADAS, INTERRUPTORES E QUADROS ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO GERAL.	1538		UN	2.999,00	226,30	678.673,70	MAPACOT 2.11
49	ADEQUAÇÃO DE FORRO MODULAR EXISTENTE, CONTEMPLANDO DESMONTAGEM DOS COMPONENTES DO FORRO, REAPROVEITAMENTO E LIMPEZA DE PLACA MODULARES, O ANCORAMENTO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NA LAJE, A REVISÃO DO SISTEMA DE INSUFLAMENTO DE AR REFRIGERADO (TROFFERS), A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO DAS PLACAS DO FORRO E A VERIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.	18180		M2	3.200,00	334,40	1.070.080,00	MAPACOT 2.13
50	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	1627		M2	7.610,00	73,83	561.846,30	14.40.040/CDHU
51	LIMPEZA DA ÁREA	25194		M2	10.736,00	24,14	259.167,04	55.01.020/CDHU
52	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO.	1627		M3	1.074,00	138,55	148.802,70	05.07.040/CDHU
53	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	20060		M2	9.086,00	9,66	87.770,76	MAPACOT 2.16
54	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	20060		M2	9.086,00	1,14	10.358,04	07325/ORSE-SET
55	EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA AÇIONAMENTO.	20060		UN	24,00	254,59	6.110,16	CREA-SP
TOTAL GERAL:							10.559.654,85	

Havendo divergências entre as descrições do item no Edital e a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o da Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é determinado, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com prazos compostos pelas fases de execução e recebimentos conforme a seguir:
- 2.1.1. Para execuções e entregas em áreas até 500m²: 90 dias;
- 2.1.2. Para execuções e entregas em áreas de 500m² a 2.000m²: 120 dias;
- 2.1.3. Para execuções e entregas em áreas de 2.000² a 4.000m²: 150 dias;
- 2.1.4. Para execuções e entregas em áreas acima de 4.000m²: 180 dias;
- 2.1.5. Somam-se aos períodos acima detalhados, os prazos, a contar do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA, de 15 (quinze) dias para recebimento provisório e de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo.
- 2.1.6. Quando da solicitação isolada de material ou equipamento, o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho. Entende-se por entrega isolada quando for necessária a aquisição de apenas um item da planilha orçamentária.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.2.1. **Grupo 1:** Fornecimento e instalação de solução de piso elevado com infraestrutura elétrica e lógica;
- 4.2.2. **Grupo 2:** Fornecimento e instalação de soluções de forro modular com infraestrutura elétrica, de refrigeração e luminotécnica.
- 4.3. Poderão ser subcontratadas parcelas de menor relevância técnica, como aquelas constantes dos seguintes itens:
- 4.3.1. **Grupo 1: Piso Elevado:**
- 4.3.1.1. Serviço de retirada de carpete ou plurigoma e recomposição de contrapiso.
- 4.3.1.2. Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, biombos e portas.
- 4.3.1.3. Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso).
- 4.3.1.4. Limpeza da área.
- 4.3.2. **Grupo 2: Forro Modular:**
- 4.3.2.1. Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, biombos e portas;
- 4.3.2.2. Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso);
- 4.3.2.3. Limpeza de obra.
- 4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de: Grupo 1: R\$ (...) ; e Grupo 2: R\$ (...).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês julho do ano de 2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-M - Índice Nacional da Construção Civil (ou, na sua extinção, o índice que venha a substituí-lo) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquerinapir forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.25. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento.
- 9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.29. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.30. Compete à CONTRATADA garantir e responsabilizar-se, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as condições deste documento, bem como não executados a contento.
- 9.31. A CONTRATADA, antes de executar quaisquer serviços, deverá contatar a CONTRATANTE para a obtenção de informações visando à prevenção de riscos de qualquer natureza decorrentes das particularidades locais para os serviços a serem executados e das interfaces com outras disciplinas.
- 9.32. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.33. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.34. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.35. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.36. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, nos prazos previstos no Edital e seus anexos todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 9.37. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 9.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.45.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.46.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.46.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.46.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.46.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.46.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.46.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.46.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.46.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.52. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 9.52.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 9.53. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da

LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco centésimos por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – SRA/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – SRA/SP, com sede na Avenida Prestes Maia, 733 – 18º, andar – sala 1817 – Luz, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0077-53, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 2021, publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no de/2021, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços comuns de engenharia para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no São Paulo

(SRA/SP) e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs) e de unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo 1 do Edital de Licitação nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo:								
Item do Grupo	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Havendo divergências entre as descrições do item no Edital e a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – SRA/SP.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no São Paulo (SRA/SP);
 - 3.2.2. Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP);
 - 3.2.3. Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs);
 - 3.2.4. Unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP).
- 3.3. A tabela com os itens e quantidades de cada grupo constam no item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I do Termo de Referência.
 - 3.3.1. Havendo divergências entre as descrições do item no Edital e a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Integra essa Ata o Anexo I – Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário** :

Grupo:								
Item do Grupo	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, **segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original**:

Grupo:								
Item do Grupo	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV DO EDITAL - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**DADOS DO LICITANTE VENCEDOR**

Razão Social da Empresa	
CNPJ/MF sob nº	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do Banco	
Agência	
Conta Corrente	

DADOS DO PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU NA PROCURAÇÃO

NOME	
PROFISSÃO/CARGO	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CPF e ORGÃO EXP.	

OUTRAS OBSERVAÇÕES QUE JULGAR RELEVANTE

--

ANEXO V DO EDITAL - TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE SEI

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos*)

* Esse sistema abrange também os Ministérios da Fazenda (MF), do Planejamento e Orçamento (MPO), dos Povos Indígenas (MPI) e do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), a Casa da Moeda do Brasil (CMB) e, em caráter transitório, os Ministérios do Trabalho e Emprego (MTE) e da Previdência Social (MPS).

Nome Completo do Usuário:			
Documento de Identidade:		CPF:	
E-mail (igual ao cadastrado no SEI):		Telefone:	
Endereço de Domicílio:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Solicita acesso ao(s) processo(s) número(s) - opcional:			

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (gov.br/economia/sei, opção "Usuário Externo") e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI/MGI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI/MGI a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o pedido de cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a relação de documentos relacionada em gov.br/economia/sei, opção "Usuário Externo", de acordo com os meios indicados para cada caso.

A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com sei@economia.gov.br, informando o número do processo para agilizar o atendimento.

Cidade/UF Data

Assinatura do Usuário
(assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1 - PISO - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMP/TABELAS OU COTAÇÕES
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	5290		M2	5.420,00		0,00	RV 14.80.0050 (/)/SCO + COTAÇÃO
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REVESTIMENTO VINÍLICO EM PLACAS DE 60CM X 60CM	5312		M2	3.261,00		0,00	101727U SINAPI
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO VINÍLICO, EM PLACA DE 60CM X 60CM, INCLUINDO-SE PEDESTAIS CENTRAIS COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISO ACABADO ATÉ 200MM (COM ADICIONAL PARA RECORTE) E DE ACABAMENTO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM DE ESPESSURA.	5290		M2	600,00		0,00	RV 14.80.0050 (/)/SCO + COTAÇÃO
04	FECHAMENTO (ACABAMENTO) LATERAL DO PISO ELEVADO (DEGRAU) UTILIZANDO SARRAFO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, LARGURA COMPATÍVEL COM O DESNÍVEL APRESENTADO, FIXADO AO PISO ELEVADO E/OU AOS SEUS COMPONENTE ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU OUTRA FIXAÇÃO ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO, SENDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL UTILIZADO COMO REVESTIMENTO NO PISO ELEVADO. PARA MELHOR ACABAMENTO NA JUNÇÃO DO PISO ELEVADO E FECHAMENTO LATERAL, DEVERÁ SER FIXADA CANTONEIRA/TESTEIRA ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO PARA DEGRAUS COM DIMENSÕES ADEQUADAS A CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO (LARGURA MÍNIMA DE 40MM), DE FORMA APARAFUSADA.	5290		M2	44,00		0,00	02.03.080/CDHU + 101727U SINAPI + 21.20.500/CDHU
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - RAMPA METÁLICA REVESTIDA COM MANTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE (MODELO G.15 OU EQUIVALENTE) COLADAS, INCLUINDO CANTONEIRAS/PERFIS DE ACABAMENTO.	5290		UN	156,00		0,00	COTAÇÃO
06	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 2.5M		398946	UN	183,00		0,00	COTAÇÃO 1.12
07	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 3.5M		398947	UN	207,00		0,00	COTAÇÃO 1.13
08	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 5M		398944	UN	264,00		0,00	COTAÇÃO 1.14
09	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 7M		398949	UN	149,00		0,00	COTAÇÃO 1.15
10	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 10M		398948	UN	58,00		0,00	COTAÇÃO 1.16
11	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 15M		398951	UN	107,00		0,00	COTAÇÃO 1.17
12	FORNECIMENTO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO - 20M		398950	UN	23,00		0,00	COTAÇÃO 1.18
13	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 5M		398944	UN	12,00		0,00	COTAÇÃO 1.19
14	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 9M		313533	UN	34,00		0,00	COTAÇÃO 1.20
15	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 15M		398951	UN	46,00		0,00	COTAÇÃO 1.21
16	FORNECIMENTO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - 20M		398950	UN	12,00		0,00	COTAÇÃO 1.22
17	FORNECIMENTO DE PLUG PARA EMENDAS DOS CABOS		383200	UN	48,00		0,00	COTAÇÃO 1.11

18	BLINDADOS FORNECIMENTO DE CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A		48606	M	59.744,00		0,00	I-39599 SINAPI
19	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 1,50 M		367305	UN	4.106,00		0,00	39606 SINAPI
20	FORNECIMENTO DE PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 2,50 M		367306	UN	2.406,00		0,00	I-39607 SINAPI
21	FORNECIMENTO DE CAIXA DE TOMADA EM POLIAMIDA E TAMPA PARA PISO ELEVADO, COM 4 ALOJAMENTOS PARA ELÉTRICA E ATÉ 8 ALOJAMENTOS PARA TELEFONIA E DADOS		412986	UN	803,00		0,00	P.07.000.045033/CDHU
22	FORNECIMENTO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6		299556	UN	2.406,00		0,00	I-39601 SINAPI
23	FORNECIMENTO DE TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA		237748	UN	3.212,00		0,00	I-38101 SINAPI
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA MODULAR (CAIXAS DE PISO E CABOS BLINDADOS DE ALIMENTAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, PLUGS DE EMENDA E TAMPA DE ACESSO)	1538		UN	803,00		0,00	COTAÇÃO 1.51
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA CAT6 (LÓGICA E TELEFONIA COM LANÇAMENTO DE CABOS E CONEXÕES)	27570		UN	803,00		0,00	COTAÇÃO 1.55
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 24 US 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19", 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILS/KIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6, (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X1257M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	27570		CJ	2,00		0,00	03875/ORSE-MAT 071838/AGETOP-CIVIL COTAÇÃO 1.54 COTAÇÃO 1.29 11419/ORSE-SER 11622/ORSE-MAT 66.08.111/CDHU 66.20.150/CDHU 69.08.010/CDHU 69.09.300/CDHU 69.20.180/CDHU 69.20.200/CDHU 98302 SINAPI 98306 SINAPI
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 44 US 19" COMPLETO, INCLUINDO-SE: 50 KITS PORCA GAIOLA E PARAFUSO POR RACK; GUIAS DE CABOS 19", 1U FECHADO, NA PROPORÇÃO DE 15UD. POR RACK; RÉGUA DE TOMADAS C/ 8 TOMADAS, NA PROPORÇÃO DE 2UD. POR RACK; DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO COM ADAPTADORES PADRÃO LC, 12FO (1 DIO POR RACK); PIG TAILS/KIT DE CONEXÃO ÓTICA LC/LC (2UD. POR DIO); KIT BANDEJA DE EMENDA (1UD. POR DIO); PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6, (8UD. POR RACK); VOICE PANEL 50 PORTAS (2UD. POR RACK); VELCRO P/ AMARRAÇÃO CABLING 3M X 2,0CM (25UD. POR RACK); CORDÕES ÓTICOS DUPLEX LC/LC 50X1257M (2UD. POR DIO); IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓTICOS (4UD. POR CORDÃO ÓTICO); BLOCO DE CORTE DE 10 PARES (10UD. POR RACK); BASTIDOR METÁLICO P/ 10 BLOCOS (1UD. PARA CADA 10 BLOCOS); FUSÃO DE FIBRA ÓTICA (FUSÃO DE 1PAR POR DIO).	27570		CJ	13,00		0,00	03875/ORSE-MAT 071838/AGETOP-CIVIL COTAÇÃO 1.54 COTAÇÃO 1.29 11419/ORSE-SER 11622/ORSE-MAT 98305 SINAPI 66.20.150/CDHU 69.08.010/CDHU 69.09.300/CDHU 69.20.180/CDHU 69.20.200/CDHU 98302 SINAPI 98306 SINAPI
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FIBRA ÓTICA 50X125M, 4 FIBRAS	1627		M	3.040,00		0,00	39.27.020/CDHU
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO C1T50 X 100 PARES	19739		M	2.480,00		0,00	98279U SINAPI + COTAÇÃO
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25,0MM2	1538		M	280,00		0,00	101888U SINAPI
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO COMPLETO ATÉ 50 KVA SOBREPOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR.	1538		UN	17,00		0,00	09-04-60/SIURB-EDIF 09-04-90/SIURB-EDIF 09725/ORSE-SER 101888U SINAPI 101894U SINAPI 11143/ORSE-MAT 11471/ORSE-MAT 37.10.010/CDHU 37.20.010/CDHU 93654U SINAPI 93668U SINAPI
32	SERVIÇO DE RETIRADA DE CARPETE OU PLURIGOMA E RECOMPOSIÇÃO DE CONTRAPISO.	1627		M2	3.020,00		0,00	04.06.020/CDHU 17.01.050/CDHU
33	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO EXISTENTE E TRANSPORTE ATÉ SUBSOLO COM USO DE ELEVADOR	1627		M2	3.875,00		0,00	04.06.100/CDHU
34	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS	1627		M2	4.300,00		0,00	04.01.040/CDHU
35	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	1627		M2	4.300,00		0,00	14.04.040/CDHU
36	LIMPEZA DA ÁREA	25194		M2	6.038,00		0,00	55.01.020/CDHU
37	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO	1627		M3	604,00		0,00	05.07.040/CDHU
38	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	20060		M2	6.020,00		0,00	COTAÇÃO 1.64
39	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE PISOS, ELEMENTOS DE REDES ELÉTRICAS/LÓGICAS/TELEFONIA, PONTOS DE REDE, QUADROS, RACKS, ETC.	20060		M2	6.020,00		0,00	07325/ORSE-SET
40	EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA ACIONAMENTO.	20060		UN	8,00		0,00	CREA/SP
TOTAL GERAL:							0,00	

GRUPO 2 - FORRO - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMP/TABELAS OU COTAÇÕES
41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO METÁLICO COMPOSTO POR PAINÉIS EM ALUMÍNIO AA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, OU AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65MM, SUSPENSOS POR PERFIS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, DE SEÇÃO "T", NA MODULAÇÃO DE 1250 X 1250MM, COM MANTA ACÚSTICA DO TIPO NONWOVEN, ESPESSURA 0,2MM, E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA O COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. OS MÓDULOS DE 1250 X 1250MM SERÃO FECHADOS POR 3 PAINÉIS EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 500 / 243 / 500MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, OU POR 05 PAINÉIS EM ALUMÍNIO DE 248MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO. ESTES PAINÉIS SÃO PERFURADOS, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5MM, 16% DE ÁREA ABERTA. OS PAINÉIS DE FORRO NAS PROXIMIDADES DAS JANELAS DEVERÃO SER PRESOS ENTRE SI POR MEIO DE PRESILHAS DE CHAPA EPPE PARA FORROS. C * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	18180		M2	8.235,00		0,00	MAPACOT 2.1
42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORRO PARA SANITÁRIOS, COMPOSTO POR PLACAS DE FIBRA MINERAL REVESTIDAS DE FILMES PLÁSTICOS, ESPESSURA DAS PLACAS DE NO MÍNIMO 15MM, SUSPENSAS POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, SEÇÃO T, NA MODULAÇÃO DE 625X625MM OU 625X1250MM E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SUSPENSÃO PARA COMPLETO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA. * ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = ÁREA DE FORRO + ÁREA DE LUMINÁRIAS."	18180		M2	851,00		0,00	MAPACOT 2.2
43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, COM PORTA TROFER SEPARADOS OU EM UMA ÚNICA PEÇA QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO E OCUPAÇÃO. A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	1538		UN	448,00		0,00	41.14.560/CDHU + MAPACOT 2.3
44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIAS DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W, BIVOLT, 1650 LUMENS (FORNECIMENTO SOMENTE DAS LÂMPADAS PELA CONTRATANTE), COM SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS G13, ABRAÇADEIRAS, PLUGS MACHO E FÊMEA, FIOS E CABOS, QUE SERÃO INSTALADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO E OCUPAÇÃO. A POSIÇÃO DO PAINEL CENTRAL DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO, COM FIAÇÕES, TOMADAS E SOQUETES.	1538		UN	2.551,00		0,00	41.14.560/CDHU + MAPACOT 2.4
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - TROFER PARA LUMINÁRIAS DE EMBUTIR COM OCUPAÇÃO DE 243MM DE LARGURA POR 1243MM DE COMPRIMENTO NO PAINEL DO FORRO.	2054		UN	448,00		0,00	MAPACOT 2.5
46	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - DESMONTAGEM E RETIRADA DE DIVISÓRIAS, BIOMBOS E PORTAS.	1627		M2	7.610,00		0,00	04.01.040/CDHU
47	DESMONTE E REMOÇÃO DOS FORROS E FERRAGENS DE SUSTENTAÇÃO, LUMINÁRIAS, FIAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA, TOMADAS, INTERRUPTORES, TROFERS, TUBULAÇÕES DE AR CONDICIONADO.	18180		M2	9.086,00		0,00	MAPACOT 2.7
48	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA OS CIRCUITOS DE LUMINÁRIAS, COM FIAÇÕES, DISJUNTORES, TOMADAS, INTERRUPTORES E QUADROS ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO GERAL.	1538		UN	2.999,00		0,00	MAPACOT 2.11
49	ADEQUAÇÃO DE FORRO MODULAR EXISTENTE, CONTEMPLANDO DESMONTAGEM DOS COMPONENTES DO FORRO, REAPROVEITAMENTO E LIMPEZA DE PLACA MODULARES, O ANCORAMENTO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NA LAJE, A REVISÃO DO SISTEMA DE INSUFILAMENTO DE AR REFRIGERADO (TROFFERS), A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO DAS PLACAS DO FORRO E A VERIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.	18180		M2	3.200,00		0,00	MAPACOT 2.13
50	SERVIÇO DE MARCENARIA/MONTADOR - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES (MATERIAL NÃO INCLUSO).	1627		M2	7.610,00		0,00	14.40.040/CDHU
51	LIMPEZA DA ÁREA	25194		M2	10.736,00		0,00	55.01.020/CDHU
52	REMOÇÃO DE ENTULHO E MATERIAIS COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROPRIADO.	1627		M3	1.074,00		0,00	05.07.040/CDHU
53	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	20060		M2	9.086,00		0,00	MAPACOT 2.16
54	ELABORAÇÃO DE AS BUILTS CONTEMPLANDO PAGINAÇÃO DE FORRO, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÕES DE DUTOS E TROFFERS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO-SE CIRCUITOS, QUADROS, ETC.	20060		M2	9.086,00		0,00	07325/ORSE-SET
55	EMISSION DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA PARA CADA ACIONAMENTO.	20060		UN	24,00		0,00	CREA-SP
TOTAL GERAL:							0,00	

ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada nos **serviços comuns de engenharia para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração**, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo (SRA/SP) e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08/SP), Seccionais da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PSFNs) e de unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTb/SP).

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/ e-mail: _____

A empresa acima identificada, representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, declara sob as penas da lei, que vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou de dificuldades técnicas não previstas.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura - Responsável da empresa

Declaro que acompanhei nesta data a vistoria dos locais de prestação de serviço pelo representante da empresa acima identificada.

Assinatura – Servidor MGISP

São Paulo, 23 de novembro de 2023.

Donizeti de Carvalho Rosa - Superintendente da Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA-SP)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi**, **Responsável pelo Setor**, em 29/12/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39069622** e o código CRC **5A3EF347**.

Referência: Processo nº 10880.101950/2022-60.

SEI nº 39069622